



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI

DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS



PREFEITURA DE
**Delmiro
Gouveia**
Trabalho e desenvolvimento para todos!



Prefeita Municipal de Delmiro Gouveia
Eliziane Ferreira Costa

Vice-Prefeito de Delmiro Gouveia
Valdo Sandes

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Cristiana Marques Luna – *Secretária Municipal*

Niedja Juliana de Moura Bernardino – *Secretária Municipal Adjunta*

Roberta Auristéia Barbosa dos Santos – *Técnica da Gestão do SUAS e Presidente do CMDCA*

Cristiane Lima Oliveira – *Supervisora da Programa Criança Feliz (PCF)*

Marisa Correia Gonçalves – *Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)*

Delmiro Augusto Oliveira Filho – *Gestor do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil (PAB)*

Jakson de Jesus dos Santos Lima – *Mobilizador do Selo Unicef*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ricardo Jose Cruz dos Santos – *Secretário Municipal*

Andrea Nogueira Lisboa de Oliveira – *Coordenadora da Atenção Básica*

Ellen Carolynne de Oliveira Gomes – *Enfermeira*

Débora Victória Benigno Simões Sampaio – *Coordenadora da Maternidade do HRAS*

Adryelle Holanda Silva – *Enfermeira*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luzia Keylla Cavalcante Brandão – *Secretária Municipal*

Rodrigo Vieira de Lima – *Técnico responsável pelo Ensino Fundamental I Anos Iniciais*

Wilma Rogrs Barbosa de Souza – *Técnica responsável pela Educação Infantil*

Jean Carla Bezerra dos Santos – *Coordenadora Geral de Ensino*

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Marco Antônio Diniz do Nascimento – *Secretário Municipal*

Carlos Henrique Felix da Silva – *Auxiliar de Secretaria do Meio Ambiente*

Alex Carneiro Barbosa – *Auxiliar de Secretaria do Meio Ambiente*

José Aparecido Moura de Brito – *Auxiliar de Secretaria do Meio Ambiente*

José Messias da Silva Aguiar – *Agente Administrativo do Meio Ambiente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Felipe Eduardo Ferreira da Silva – *Secretário Municipal*

Cosmo Luiz Soares - *Secretário Municipal Adjunto*

CONSELHO TUTELAR

Clea Henrique Goncalves – *Conselheira Tutelar*

Eliane Pereira Da Silva – *Conselheira Tutelar*

Erisval Faustino Dos Santos – *Conselheiro Tutelar*

Tarcia Jordana Freire De Souza – *Conselheira Tutelar*
Valfrida Emily Souza Moreno – *Conselheira Tutelar*

ILUSTRAÇÃO

Eberton da Silva Costa – *Chefe de Setor*

O Direito das Crianças

Toda criança no mundo
Deve ser bem protegida
Contra os rigores do tempo
Contra os rigores da vida.

Criança tem que ter nome
Criança tem que ter lar
Ter saúde e não ter fome
Ter segurança e estudar.

Não é questão de querer
Nem questão de concordar
Os direitos das crianças
Todos tem de respeitar.

[...]
Festejar o aniversário,
Com bala, bolo e balão!
Brincar com muitos amigos,
Dar pulos no colchão.

Livros com muita figura,
Fazer viagem de trem,
Um pouquinho de aventura...
Alguém para querer bem...

[...]
Uma caminha macia,
Uma canção de ninar,
Uma história bem bonita,
Então, dormir e sonhar...

Embora eu não seja rei,
Decreto, neste país,
Que toda, toda criança
Tem direito a ser feliz!!!

Ruth Rocha

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	8
INTRODUÇÃO.....	10
DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO.....	13
CRIANÇA COM SAÚDE	27
EDUCAÇÃO INFANTIL.....	36
A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA.....	53
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS.....	60
DO DIREITO AO BRINCAR DAS CRIANÇAS.....	70
A CRIANÇA E O ESPAÇO, A CIDADE E O MEIO AMBIENTE.....	81
ATENDENDO A DIVERSIDADE: CRIANÇAS.....	99
NEGRAS, CIGANAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS	99
ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS CRIANÇAS	105
ASSEGURANDO O DOCUMENTO	117
DA CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS	117
PROTEGENDO AS CRIANÇAS DA PRESSÃO CONSUMISTA	123
CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE.....	131
DAS CRIANÇAS AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.....	131
EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA.....	137
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	143

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), é um documento que normatiza ações e investimento voltados a primeira infância, articulando entre os diferentes setores da administração municipal, com objetivo de estabelecer metas, para cumprir o dever do Estado na garantia da prioridade absoluta dos direitos das crianças de 0 a 6 anos, conforme previsto na Constituição Federal de 88 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O PMPI foi elaborado no ano de 2016 em conjunto com governo e sociedade, gerando corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das famílias. Sendo resultado de um processo de cooperação desde sua concepção até a redação final, envolvendo as instituições do Sistema de Garantia de Direitos do município através de um diagnóstico elaborado e cofinanciado pelo Banco Santander, finalmente, na análise e aperfeiçoamentos no âmbito dos Profissionais da rede de saúde, Educação, Cultura e Lazer, Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, NUCA e outros, num processo participativo em rede. Esse princípio é a aplicação do que determina o Art. 227, §7º, combinado com o Art. 204, II da Constituição Federal.

E em decorrência das mudanças recorrentes nas estruturas físicas e no cenário político, as ações deste plano ficaram obsoletas, havendo a necessidade de atualizá-las, em especial o orçamento/investimentos destinados ao atendimento das crianças na primeira infância no município.

Essa decisão foi tomada em conjunto, na comissão do Selo Unicef, composta com representantes diversas políticas setoriais do município, os quais atendem diretamente as crianças na primeira infância e suas famílias, que vem contribuindo para a atualização deste documento. Cabe ressaltar que as ações presentes no plano passarão pelo monitoramento e avaliação a cada 2 anos, com apresentação de relatórios no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e por esta comissão.

Todas as ações foram alinhadas e estão em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com os programas e metas já existentes no âmbito municipal, tendo como base o Plano Nacional pela Primeira Infância, a Lei 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), sendo produto final revisado pela

comissão e apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Vale ressaltar que os princípios a seguir direcionarão o olhar, a atenção e as ações que visam à proteção e promoção dos direitos das crianças de até seis anos, indicados por este Plano.

Compreendendo que **a criança é sujeita, indivíduo, único, com valor em si mesmo**, ela tem uma identidade. Perceber uma criança, enxergá-la e compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida. Não podemos separar esse sujeito de sua **diversidade étnica, cultural, de gênero, e geográfica**, pois é necessário compreender sua realidade de vida com todas as características citadas.

Dessa forma, se abre o olhar para as várias infâncias que existem em nosso país e as múltiplas formas de ser criança que as políticas devem ser sensíveis e de fato executadas para uma melhoria de sua qualidade de vida.

Portanto, deve-se ver a criança em sua **integralidade, com inclusão e prioridade absoluta**. Buscando superar a visão fragmentada da criança. Termos uma visão holística, integrada, ainda que não se observe de imediato o “todo” senão pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as interrelações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas.

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si próprio e diferente dos demais; compreendendo todos dos grupos étnico raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade e pela especificidade de direitos.

INTRODUÇÃO

A Primeira Infância é o período da vida que vai desde a gestação até os seis anos de idade. É nessa fase que há as janelas de oportunidade, onde o cérebro se desenvolve com maior celeridade, considerado um período importantíssimo para a construção de competências emocionais e socioafetivas e o desenvolvimento de áreas fundamentais do cérebro relacionadas a personalidade ao caráter e a capacidade de aprendizado. E esse processo continua ao longo do tempo, moldado pelas experiências positivas ou negativas, principalmente com seus pais, parentes e cuidadores.

Por muito tempo, a infância foi negligenciada, a criança era considerada uma tábula rasa, um ser que reproduzia o modelo de papéis sociais presente a sua volta. No entanto, após a Constituição Federal passou a ser considerada sujeito de direitos, sendo de responsabilidade da família, a sociedade e o Estado garantir, com absoluta prioridade, os seus direitos, como preconiza o Art. 227 da CF:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF Art. 227).

Logo, a infância constitui uma etapa da vida com sentido e conteúdo próprios. [...] Por isso, não olhamos para as crianças na perspectiva do adulto que desejamos que sejam, mas como cidadãs, sujeitos de direitos, enquanto crianças. (PNPI, 2010). É considerar a crianças como um sujeito de direitos, um ser social e histórico que muda e ressignifica o mundo a sua volta. Partindo desse pressuposto, as políticas públicas devem buscar atender os anseios das crianças, as suas necessidades, de cuidado, proteção, segurança, educação de qualidade.

Essa garantia de prioridade é compreendida a partir do art. 4º, parágrafo único, como: 1) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, 2) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, 3) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e 4) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.

O município de Delmiro Gouveia, vem ampliando a atenção à primeira infância, com investimentos em creches e pré-escolas, reformas nas unidades básicas de saúde, formação dos profissionais diferentes setores que atendem diretamente a primeira infância. E vem avançando na elaboração de planos e diagnósticos de forma participativa, as leis setoriais de saúde, educação, assistência social, entre outras, nas quais as especificidades da criança são consideradas. O novo enfoque substitui o viés assistencialista pela concepção da garantia de direitos.

É imprescindível à participação e o comprometimento de todos os atores sociais envolvidos, para garantir o direito ao convívio familiar e comunitário, a prioridade absoluta dessas crianças. E saber que as crianças vivem a valorizar o presente de forma justa, plena e com demonstração de real felicidade quando lhe é proporcionada oportunidades mínimas.

Desse modo, “as crianças precisam criar, construir e desconstruir, precisam de espaços com areia, água, terra, objetos variados, brinquedos, livros, jornais, revistas, discos, panos, cartazes e também espaços cujo objetivo é a experiência com a cultura” Kramer (1999, p. 3). Assim, adequar os espaços, capacitar os profissionais, ofertar uma qualidade nos serviços prestados as crianças e suas famílias é objetivo primordial deste plano e um compromisso de todos.

O princípio deste documento está na integralidade da criança, em suas dimensões e peculiaridades, e, portanto, as diretrizes políticas e técnicas dão base de sustentação as metas e ações.

As diretrizes Políticas devem garantir orçamento que serão direcionados para realização das ações propostas, destacando na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual- PPA e no orçamento os recursos que serão destinados a primeira infância. Não teremos um plano efetivo se não estiver garantido em orçamento recursos que serão direcionados para realização das ações propostas.

E as diretrizes políticas devem estar em consonância com as diretrizes técnicas buscando incluir:

A Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;

A Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;

A Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças

de até seis anos. Recomenda-se prestigiar o papel estratégico, expressar reconhecimento, ações que demonstrem eficiência e eficácia e divulgá-las;

O Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela; reconhecimento, também, de que a criança capta a mensagem desses sentimentos e valores pela maneira com que é tratada pelos adultos; - *Foco nos resultados*: insistir e persistir no alcance dos objetivos e metas do PMPI e divulgar os avanços que vão sendo alcançados;

A Escolha de alguns objetivos e metas para acompanhar e avaliar o Plano, com indicadores sensíveis e fáceis de verificar;

A Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância. Esses dados servirão de indicadores para controle social da execução do Plano.

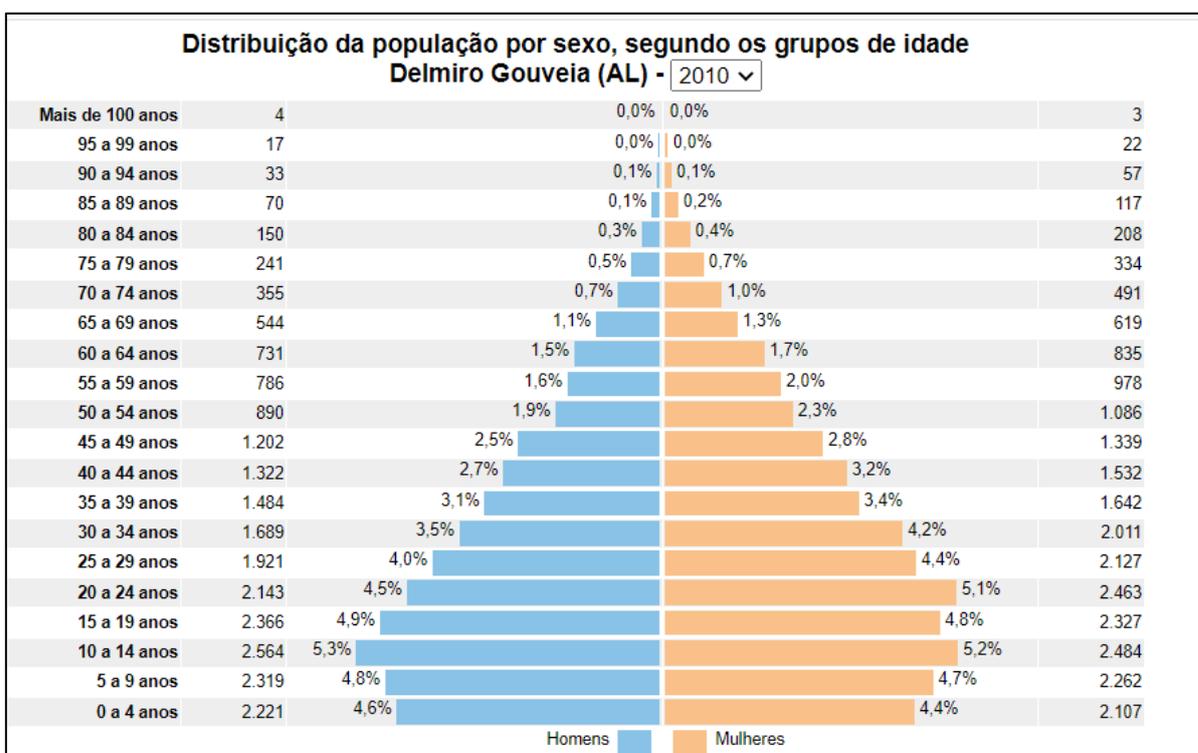
Desse modo, metas e ações propostas estão em consonância com o Plano pela Primeira Infância Nacional, o Marco Legal Pela primeira Infância e o Pacto Estadual pela Primeira Infância com perspectiva de metas de médio e longo prazo, no período máximo de 10 anos (2022- 2032), podendo ser avaliadas a cada 2 anos pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente – CMDCA e a Comissão do Selo Unicef, como forma de viabilizar a garantia de condições dignas de vida e promotora do pleno desenvolvimento a todas as crianças no âmbito municipal.

DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

Indicadores sociodemográficos

O município de Delmiro Gouveia possui 48.096 habitantes conforme os dados do último censo do IBGE (2010). Com uma população estimada de 52.501 habitantes em 2021 segundo a mesma fonte. Está localizado no alto sertão alagoano, sendo margeado pelo Rio São Francisco e faz fronteira com os Estados de Pernambuco, Sergipe e Bahia e apresenta uma área de 609,3 km². O município avança até os limites com o estado da Bahia e limita-se ao norte com o município de Água Branca; ao sul com os estados de Sergipe e Bahia; a Leste com Jatobá (PE); e a oeste com Olho D'Água do Casado.

O quadro a seguir ilustra os dados da população por sexo e grupos de idade, podendo observar que entre crianças com faixa etária entre 0 a 4 anos temos um quantitativo de 4.328 crianças, com um número significativamente maior de meninos.

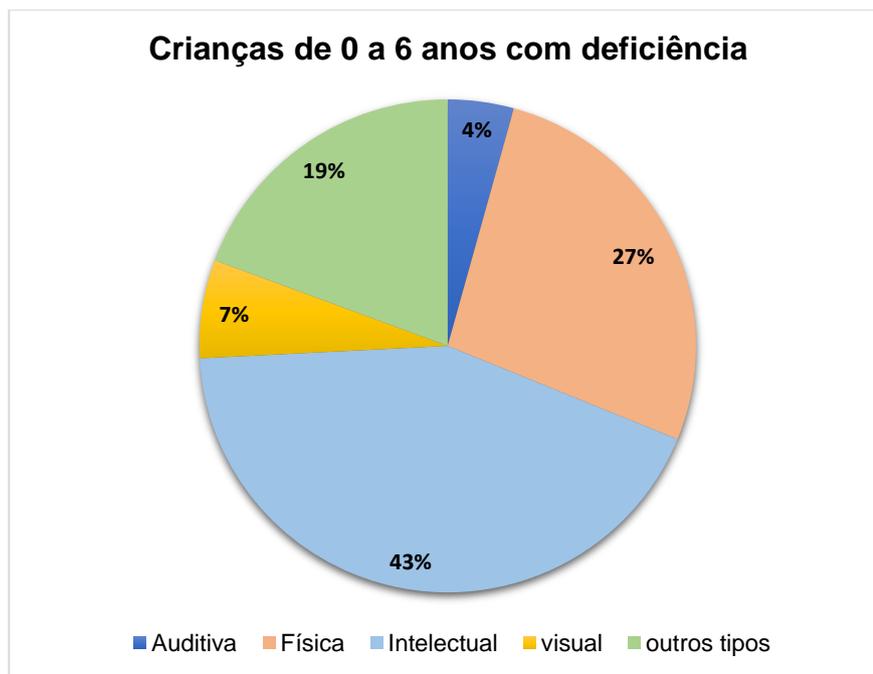


Fonte: censo IBGE 2010

Esse indicador é a base para as ações voltadas a primeira infância, pois aponta o número de crianças que devem ser atendidas/protegidas pelo sistema de garantia de direitos.

Saúde

De acordo com as famílias cadastradas no E-SUS da saúde (2021), tem-se um total de 4.994 crianças de 0 a 6 anos, sendo 2.515 do sexo masculino e 2.479 do sexo feminino. Desse quantitativo de crianças, 81 são portadoras de deficiência, sendo 4 auditivas, 25 físicas, 40 intelectuais e cognitiva, 6 visuais e 18 com outros tipos de deficiências não especificadas.



O município tem um setor de saúde mental e o Centro de Reabilitação -CER que atende essas crianças com deficiência. Além desses setores, conta com a iniciativa do terceiro setor.

A promoção da saúde integral da criança e o desenvolvimento das ações de prevenção de agravos e assistência são objetivos que, para além da redução da mortalidade infantil, apontam para o compromisso de se prover qualidade de vida para a criança, ou seja, possibilitando o seu desenvolvimento de forma integral.

A tabela 1 ilustra os dados referente ao número de partos por faixa etária entre os anos de 2017 a 2021.

Tabela 1 – percentual de partos por faixa etária entre os anos de 2017-2021

ANO	QUANTIDADE DE PARTOS POR FAIXA ETÁRIA								Total
	10-14 anos	15-19 anos	20-24 anos	25-29 anos	30-34 anos	35-39 anos	40-44 anos	45-49 anos	
2017	5	82	137	102	64	26	8	0	424
2018	14	162	246	182	146	55	10	2	817
2019	13	140	237	166	155	67	21	1	800
2020	9	156	214	178	130	64	25	2	778
2021	9	145	202	183	125	66	16	2	748

Fonte: SINASC, (2017-2021).

As equipes da atenção básica buscam dá maior atenção aos casos de gravidez na adolescência, articulando a rede de proteção de garantia de direitos, visando reduzir esses números. Através de campanhas educativas nas escolas, nas unidades de saúde, nos equipamentos da assistência social, como CRAS e Creas e nas instituições do terceiro setor. E com base nos dados de nascidos vivos do ano de 2022 no município, houve uma redução no número de mães adolescentes, conforme ilustra a tabela 2 abaixo.

Tabela 2 – Nascidos vivos de mães com idade entre 10 a 19 anos

PERCENTUAL DE NASCIDOS VIVOS DE MÃES ENTRE 10 E 19 ANOS			
Idade da gestante	Tipo de parto		Total
	Vaginal	Cesário	
13 anos	0	2	2
14 anos	5	3	8
15 anos	7	1	8
16 anos	14	9	23
17 anos	18	11	29
18 anos	13	9	22
19 anos	26	8	34
TOTAL	83	43	126

Fonte: Secretaria de Saúde do município

Entre os nascidos vivos, 92 partos foram realizados entre adolescentes. Essas adolescentes foram acompanhadas pela equipe de saúde e assistência social. Vale ressaltar que o município vem realizando campanhas de prevenção de gravidez na adolescência.

Desse modo, o acompanhamento pré natal é importantíssimo, e se a gestante for adolescente, esse cuidado deve ser redobrado, visto que a saúde da gestante se constitui uma importante variável para a ocorrência do Baixo Peso ao Nascer e devido

à interferência de fatores sócio demográficos, ambientais, nutricionais, incluindo sobrepeso e/ou obesidade durante o período gestacional, entre outros, fatores, que somado, esse conjunto dessas variáveis forma um quadro significativo de riscos às doenças, tanta para a mãe quanto para o bebê.

O Baixo Peso ao Nascer (BPN) é considerado um dos grandes problemas de saúde pública, especialmente no Brasil, devido ao impacto sobre a morbidade e mortalidade infantil. A prematuridade e a Restrição do Crescimento Intrauterino (RCIU) têm sido apontadas como as maiores responsáveis por essa condição.

A tabela a seguir apresenta os dados de óbitos em menores de 01 (um) sendo analisados os anos de 2017 a 2020.

Tabela 3 – Distribuição de dados referente óbitos em menor de ano. Delmiro Gouveia – AL, (2006-2020).

DELMIRO GOUVEIA - SÉRIE HISTÓRICA		
Ano	Óbitos em menor de ano	Taxa de mortalidade infantil
2006	24	26,88%
2007	25	25,30%
2008	23	23,61%
2009	19	18,65%
2010	17	19,04%
2011	19	22,89%
2012	17	18,16%
2013	17	19,47%
2014	13	15,05%
2015	15	16,03%
2016	19	23,93%
2017	12	14,60%
2018	10	12,22%
2019	10	12,52%
2020	5	6,43%

Fonte: SIM, (2017-2020).

No município de Delmiro Gouveia, foi registrado um aumento de 1,4% de nascidos vivos com baixo peso (< 2.500g), no período entre 2017 a 2020, chegando a 6,6% no ano de 2020, porém, mesmo com esse aumento percentual a taxa do Município permanece abaixo do indicador nacional referente ao ano de 2020 que ficou com 8,6%.

Com relação ao número de óbitos, a tabela abaixo, apresenta um panorama da situação do município entre os anos de 2017 a 2021

Tabela 4 – Distribuição de dados referente óbitos infantis segundo causa.
Delmiro Gouveia – AL, (2017-2021).

ÓBITOS INFANTIS SEGUNDO CAUSA 2017 -2021						
CAUSAS	ANO					TOTAL
	2017	2018	2019	2020	2021	
Diarreia e gastroenterites	1	0	0	0	0	1
Outros defeitos de coagulação	1	0	0	0	0	1
Outras imunodeficiências	0	0	1	0	0	1
Desnutrição proteico-calórica NE	0	0	0	0	1	1
Estado de mal epilético	0	0	0	0	1	1
Pneumonia por microorganismo NE	0	2	0	0	0	2
Íleo paralítico e obstrução intestinal	1	0	0	0	0	1
Outros transtornos do trato urinário	1	0	0	0	0	1
Feto recém-nascido afetado por afecção materna	0	0	1	0	1	2
Transtorno relacionado gestação de curta duração/ baixo peso ao nascer	0	0	3	0	0	3
Asfixia ao nascer	1	2	2	0	1	6
Desconforto respiratório do recém-nascido	1	1	0	2	3	7
Hemorragia pulmonar orig. período perinatal	0	0	1	0	0	1
Transtorno cardiovascular orig. período perinatal	2	0	0	0	0	2
Septicemia bacteriana do recém-nascido	2	1	1	0	0	4
Outras infecções específicas do período perinatal	0	0	0	0	1	1
Outros transtornos hematológicos perinatais	0	1	0	0	0	1
Enterocolite necrotizante do feto e recém nascido	0	0	1	0	0	1
Anencefalia e malformações similares	0	2	0	0	1	3
Microcefalia	0	0	0	0	1	1
Malform. Congênita câmaras e com. Cardíacas	0	0	0	1	0	1
Malformações cong. Dos septos cardíacos	1	0	0	0	0	1
Outras malformações cong. do coração	0	0	0	1	0	1
Malformações cong. do esôfago	0	1	0	0	0	1
Outras malformações congênitas NCOP	0	0	0	1	0	1
Outras causas mal definidas e NE mortalidade	0	0	0	0	1	1
Exposição à corrente elétrica NE	1	0	0	0	0	1
Afogamento/Submersão	0	0	1	0	0	1
TOTAL	12	10	11	5	11	49

Fonte: SIM, (2017-2021).

Avaliando o quantitativo de óbitos infantis no período citado, totalizaram 49 óbitos, destes 31 são de causas evitáveis correspondendo a 63,2%. Dentre os óbitos de causas evitáveis, 6 estão relacionados com assistência de pré-natal, 18 com o parto e 7 com o acompanhamento de puericultura.

Com relação a situação vacinal das crianças na primeira infância a tabela a seguir apresenta os dados entre os anos de 2016 -2021.

Tabela 5 – Dados referente a situação vacinal Delmiro Gouveia – AL, (2016-2021).

ANO	VACINAS				
	BCG	Hepatite B em crianças até 30 dias	Penta	Tríplice Viral D1	Tríplice Viral D2
2016	85,40%	83,10%	93,30%	120,60%	77%
2017	89,60%	93,60%	84,60%	113,10%	68,30%
2018	97%	110,60%	105,70%	106,70%	69,60%
2019	86,90%	82,10%	62,30%	107,20%	78,70%
2020	38,20%	12%	54,60%	54,60%	42,70%
2021	36,42%	69,21%	69,21%	67,08%	45,18%

Fonte: SI-PNI, (2017-2021).

A situação vacinal do Município de Delmiro Gouveia referente ao período 2017-2021, sofreu um impacto negativo durante os anos 2020 e 2021, que coincidiu com o período da pandemia. Com a propagação da pandemia proveniente da COVID-19 e a sociedade cumprindo com os requisitos impostos pelo governo, como o afastamento social, o acesso à saúde se tornou mais instável, e as campanhas de vacinação sofreram impactos.

Além disso, houve uma mudança social e econômica ocasionada pela pandemia que contribuiu ainda mais no enfraquecimento dos programas de imunização, como também os movimentos anti-vacinas que se fortaleceram durante a pandemia.

A Imunização Infantil é a principal intervenção de melhor custo-efetividade e constitui um componente obrigatório na Saúde Pública. Sendo assim, o acompanhamento da cobertura vacinal do local, a garantia de equidade no acesso e a segurança das vacinas são preocupações que se refletem em procedimentos indispensáveis a avaliação de sua efetividade.

De acordo com os dados repassados pelo setor de vacinação no município, em 2022 houve um aumento do número de crianças vacinas em comparação aos últimos dois anos, conforme mostra a tabela abaixo.

Tabela 6 – Dados referente a situação vacinal
Delmiro Gouveia – AL, (2022).

DADOS VACINAIS – 2022	
Percentual de crianças de 1 ano que receberam a vacina tríplice viral D1	75,96%
Percentual de crianças de 1 ano que receberam a vacina tríplice viral D2	52,57%
Percentual de crianças de 1 ano que receberam a vacina varicela	64,14%

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segundo o Censo Demográfico de 2010, a estimativa de famílias pobres no município que é de 6.251. Considerando a estimativa populacional de 2021 da mesma fonte e os dados do Relatório de Informações Sociais (RI), as pessoas inscritas no cadastro único chegam a 0,62% da população do município.

Tabela 7 – quantidade de famílias inscrita no cadastro único

Famílias inscritas no Cadastro Único (ref. maio/2022)	Pessoas inscritas no Cadastro Único (ref. maio/2022)	Famílias beneficiárias do PAB (ref. agosto/2022)
13.520	32.992	9.051

Dentre as famílias inscritas tem-se um total de 9.051 família sendo beneficiada pelo Programa de transferência de Renda em agosto de 2022, o que representa uma cobertura de 144,79% das famílias pobres. O gráfico abaixo apresenta esse quantitativo de beneficiários por localidade.

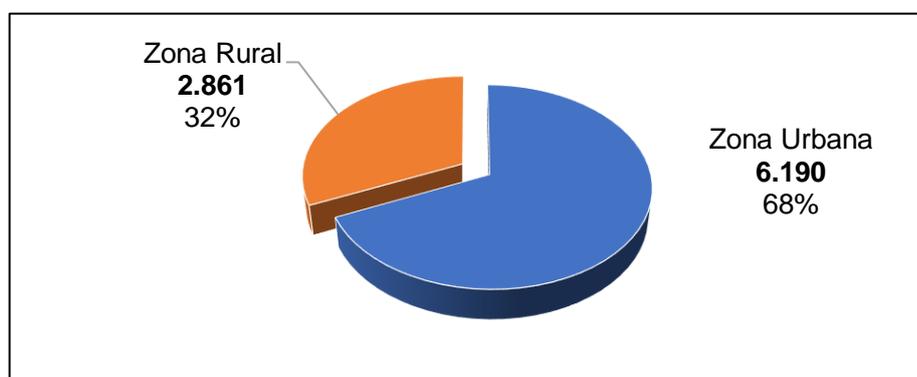


Gráfico 1 - Famílias beneficiárias por localidade

Entre as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, tem-se 3.906 crianças na primeira infância (0 a 6 anos) sendo beneficiada. Através das condicionalidades do programa é possível acompanhar o crescimento e

desenvolvimento dessas crianças, através da intersectorialidade entre as políticas de assistência social, saúde e educação.

Outro programa de transferência de renda que vem investindo na primeira infância é o Programa Criança Alagoana – CRIA, instituído pelo governo do Estado que visa promover o desenvolvimento integral na primeira infância, vem beneficiando mais de 2.500 crianças e gestantes o município.

Esses programas, visam acompanhar o crescimento e desenvolvimento infantil, com a transferência direta de recursos às famílias. O quadro abaixo apresenta os programas sociais e o número de famílias beneficiadas no município.

Tabela 8 – Descrição dos programas sociais e público atendido

Nº DE GESTANTES E CRIANÇAS INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS		
Programas sociais	Federal	Estadual
Programa Auxílio Brasil – transferência de renda	9.051 beneficiários Renda média	--
Programa Criança feliz	Acompanhamento de 302 gestantes e crianças com até 6 anos	--
Benefício de Prestação Continuada	Tem-se um total de 2.681 pessoas com deficiência recebendo o benefício no valor de 01 (um) salário mínimo.	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	90 famílias em acompanhamento. Sendo que dessas, 20 tem em sua composição gestantes e crianças de 0 a 6 anos (referência – dez. 2022.)	
Programa pacto contra a fome	--	Distribuição de 4.000 cestas básicas as famílias em situação de extrema pobreza
Programa do Leite – PAA	--	Distribuição de 5.452 litros de leite para crianças com até 7 anos, sendo beneficiadas um total de 1.363 famílias.
Programa Criança Alagoana – transferência de renda	--	Mais de 2.500 gestantes e crianças até 6 anos recebem o valor mensal de R\$ 150,00. Destinado a

		famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.
--	--	--

Os programas sociais são destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no cadastro único.

É um município de pequeno porte II (abaixo de 50 mil habitantes, conforme IBGE/2010) tem um 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para referenciar essas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco. Conta com 03 (três) profissionais de nível superior (assistente social e psicólogo) para realizar o trabalho com as famílias. E cada profissional deve acompanhar uma média de 50 famílias, atendendo aos requisitos da NOB/SUAS,

O número de famílias inscritas no cadastro único e em acompanhamento no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF registrado em dezembro/2022 foi de 90 famílias, sendo proporcional ao número de profissionais.

Com relação ao fluxo de atendimentos nos equipamentos e serviços, houve um aumento da procura de informações para inserção nos programas, bem como a redução do número de crianças fora da escola e com a vacinação em atraso, visto que é condição para a permanência em programas de transferência de renda.

Houve uma melhoria nos indicadores sociais no último ano, devido as campanhas realizadas em parceria com outras políticas setoriais e instituições do terceiro setor vinculadas a política de assistência social, os encaminhamentos e a divulgação serviços nas redes sociais e instituições estão contribuindo para que as crianças, gestantes e suas famílias tenham acesso aos benefícios e serviços de qualidade, que possam usufruir dos seus direitos com absoluta prioridade.

EDUCAÇÃO

O Censo Demográfico de 2010, quantifica a população infantil da cidade Delmiro Gouveia em aproximadamente 5.246 mil crianças de 0 a 5 anos de idade, como pode ser observado no quadro a seguir.

Tabela 9 – Divisão de crianças por idade e localidade

População Infantil Urbana	População Infantil Rural
0 a 3=2.513	0 a 3=990
4 a 5=1.229	4 a 5=514
Total=3.742	Total=1.504

Fonte: Censo Demográfico-IBGE 2010.

De acordo com dados do Censo Demográfico de 2010, a quantidade de crianças entre 0 e 3 anos é 3.503, isto é, 66,77% da população infantil 0 a 3 enquanto as de 4 e 5 anos é 1.743, ou seja, 33,22%. Do total de crianças na faixa etária em questão, percebemos que há o dobro de crianças de 0 a 3 anos em relação a de 4 e 5 anos.

O gráfico abaixo mostra que a maior parte das crianças estão concentradas na zona urbana.

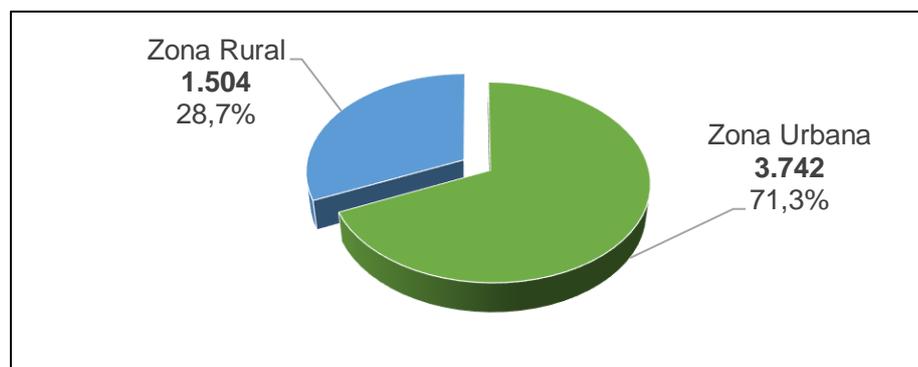


Gráfico 2 – Crianças de 0 a 5 anos por localidade

Com base nesse público apresentado, e considerando o ano de referência 2022, tem-se um total de 1.546 crianças matriculadas na rede pública de ensino, ou seja, 28,7% das crianças do município frequentam creches e pré escolas.

Tabela 10- Número de crianças matriculadas na Educação Infantil no município Delmiro Gouveia – AL – 2022

ESFERA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	TOTAL
Estadual	0	0	0
Federal	0	0	0
Municipal	444	1.102	1.546

Fonte: Dados matrículas de 2022

Diante de nossa realidade as matrículas na pré-escola são consideravelmente maiores que em creches, mesmo porque em nosso município em mais da metade das escolas que tem Ensino Fundamental, possuem também turmas de Educação Infantil.

Tem-se um total de 3 creches em funcionamento, 1 dessas está localizada na zona rural. E mais 2 creches estão sendo construídas em bairros com maior vulnerabilidade social.

Com relação a outros indicadores sociais que impactam a vida das famílias são crianças fora da escola, 0,16% dos alunos matriculados no ensino fundamental abandonaram a escola.

Tabela 11 -percentual de alunos fora da escola

DADOS DA EDUCAÇÃO	
Indicador	Situação em 2022
Percentual de alunos do ensino fundamental que abandonaram a escola	0,16%
Percentual de adolescentes entre 15 e 17 anos que estão matriculados no ensino médio	66%
Percentual de escolas públicas com fonte adequada de acesso aos serviços de água	100%

As escolas da rede pública apresentam uma ótima estrutura e dispõe de profissionais capacitados para atender os alunos. Atualmente 100% das escolas tem acesso adequado aos serviços de água.

Sistema de Garantia de Direitos

Os dados sobre as Violações sofridas pelas crianças e aos adolescentes no município apresentados pelo Conselho Tutelar e o Centro de Referência de assistência Social – CREAS realizados em 2021 são:

Quadro 12 – Distribuição dos casos de crianças e adolescentes com violações de direitos atendidos pelos Conselhos Tutelares de Delmiro Gouveia-AL, segundo o tipo de agente violador no ano de 2021.

TIPO DO AGENTE VIOLADOR	N	%
Mãe	191	59,5
Pai	37	11,5
Pais	23	7,1
Adolescente	14	4,3
Avós	08	2,4

Padrasto	09	2,8
Tio/Tia	08	2,4
Madrasta	13	4,0
Vizinho	02	0,6
Membro da sociedade	04	1,2
Família	11	3,42
Educação	01	0,3
TOTAL	321	100%

Os registros de atendimento e acompanhamento quantificam em 1.076 dentre estes acompanhamentos. Cabe enfatizar que o município conta com duas equipes do conselho tutelar, atuante na área urbana e área rural no distrito Barragem Leste .

Os conselheiros realizaram capacitações e iniciaram o registros das situações de violação de direitos no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, tendo registrados 30 casos em atendimento, desse 11 foram finalizados.

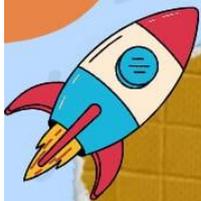
Território e ambiente

Apresenta 72.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 66.9% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 9.5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 1 de 102, 44 de 102 e 49 de 102, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 1278 de 5570, 3291 de 5570 e 2849 de 5570, respectivamente.

O município tem um conjunto de ruas planejadas e pavimentadas, há mais de 90 anos. Desde muito tempo, a cidade foi se desenvolvendo através de loteamentos, e conta com uma cobertura de coleta de esgotos com mais de 90%, bem como uma pavimentação que atinge 95% da cidade. Adicionalmente, dispõe de uma estrutura com mais de 50 praças, decoradas por jardins, os quais em conjunto proporcionam espaços para recreação e melhor qualidade de vida aos seus cidadãos. Apesar de bem estruturada, a atual gestão (2021-2024), trabalha de forma contínua para melhorar seus espaços comuns e tem investido aspectos sociais e ambientais, a dizer de: (I) arborização de praças, postos de saúde, avenidas e ruas; (II) utilização de espécies botânicas endêmicas da Caatinga nas atividades de plantio nos espaços

comuns à população; (III) investimento em revitalização das praças nas áreas urbanas e campesinas, e (IV) sensibilização da comunidade local (em diferentes faixas etárias) acerca dos principais problemas ambientais globais e suas respectivas formas de mitigação.

CRIANÇA COM SAÚDE



CRIANÇA COM SAÚDE

A Atenção Básica é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela promoção, proteção, assistência e seguimento à saúde dos usuários, e pela coordenação das ações e serviços necessários para resolutividade de problemas e fatores que colocam a saúde em risco, num determinado território de abrangência.

Assim, a ESF possui como ponto central o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromissos e de corresponsabilidade entre os profissionais e a população por meio do acolhimento, escuta qualificada e respostas positivas para a população, organizando o processo de trabalho. Dentre suas diversas atribuições, a ESF possui papel fundamental no acompanhamento do desenvolvimento infantil, norteadada pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança que objetiva promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, com enfoque na primeira infância.

Tabela 13 – São 62 Unidades de saúde disponibilizadas no Município

Rede Física de Estabelecimentos de Saúde por Tipo de Estabelecimento				
Tipo de Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência	0	2	0	2
Centro de Saúde / Unidade Básica	0	0	16	16
Hospital Geral	0	1	0	1
Centro de Atendimento Psicossocial	0	0	1	1
Pronto Atendimento	0	0	1	1
Consultório Isolado	0	0	6	6
Farmácia	0	0	1	1
Clínica / Centro de Especialidade	0	0	9	9
Academia de Saúde	0	0	2	2
Unidade de Apoio de Diagnose e Terapia	0	0	3	3
Policlínica	0	0	6	6
Posto de Saúde	0	0	13	13
Secretaria de Saúde	0	0	1	1
Total	0	4	58	62

SERVIÇOS POR UNIDADE

- **Postos de Saúde, Unidade Básica de Saúde e Policlínicas:**

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais.

Ter acesso a ações de promoção, prevenção e tratamento relacionadas a saúde da mulher, da criança, saúde mental, planejamento familiar, prevenção a câncer, pré-natal e cuidado de doenças crônicas como diabetes e hipertensão. Dentro dela o cidadão poderá receber alguns serviços como curativos, inalações, vacinas, coletar exames laboratoriais, tratamento odontológico, receber medicação básica, ser encaminhado para atendimentos com especialistas, realizar teste do pezinho, consultas de pré-natal, consultas de puericultura, realização de testes rápidos HIV, Sífilis, Hepatite B, Hepatite C, Gravidez, dentre outros serviços ofertados.

- **Unidade de Pronto Atendimento:**

As Unidades de Pronto Atendimento (UPA) funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana e podem resolver grande parte das urgências e emergências. A UPA de Delmiro Gouveia, é composto por uma sala de medicação com 10 poltronas, sala de inalação (síndrome gripal) com 8 poltronas, sala amarela com 10 leitos e 2 isolamentos, sala vermelha com 3 leitos, pediatria com 2 berços e 3 leitos.

- **Hospital Geral:**

Delmiro possui um Hospital de referência, o Hospital Regional do Alto Sertão, onde é ofertado diversos serviços para população. A unidade hospitalar é composta por uma UCI NEO com 5 leitos, Clínica Médica e Cirúrgica com 56 leitos, Pediatria com 14 leitos, Clínica Obstétrica com 18 leitos, Sala de Parto com 27 leitos, UTI Cirúrgica com 10 leitos, UTI Geral com 5 leitos, Pronto Atendimento com 26 leitos, Centro Cirúrgico com 4 salas e uma sala de RPA com 7 leitos.

AVALIAÇÃO DOS DADOS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

O acompanhamento nas consultas de pré natal é uma importante estratégia para manter a saúde da mãe e do bebê, sendo essencial que a gestante tenha no mínimo 7 consultas ao longo desse período. A tabela a seguir mostra de forma detalhada a frequência de consultas de pré natal segundo ano de nascimento tendo como referência os anos de 2017 -2021.

Tabela 14- Frequência em Consultas de pré-natal segundo Ano do Nascimento

Ano do Nascimento	Nenhuma consulta		1-3 consultas		4-6 consultas		7 e + consultas		Ignorado		Total
	Nº absoluto	%	Nº absoluto	%	Nº absoluto	%	Nº absoluto	%	Nº absoluto	%	
2017	7	1,65	59	13,92	167	39,39	191	45,05	0	0,00	424
2018	21	2,57	63	7,71	258	31,58	473	57,89	2	0,24	817
2019	9	1,13	35	4,38	167	20,88	587	73,38	2	0,25	800
2020	10	1,29	27	3,47	179	23,01	560	71,98	2	0,26	778
2021	7	0,94	33	4,41	153	20,45	553	73,93	2	0,27	748
Total	54	1,50	217	5,96	924	25,08	2364	67,26	8	0,20	3567

Fonte: SINASC, (2017-2021).

Houve um aumento do percentual de gestantes com 7 consultas ou mais no período de 2017-2021, sendo de 22%, um valor considerável para um curto período de tempo, porém não foi percebido um impacto nas taxas de mortalidade infantil do mesmo período.

Baseado nesses dados convém levar em consideração a qualidade do acompanhamento de pré-natal desenvolvido pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde e os recursos disponibilizados.

Outro dado relevante é o número de casos de gestantes adolescentes, pois isso implica no acompanhamento. O percentual de mães adolescentes, com idade inferior aos 20 anos é preocupante, pois se encontra em 20,6%, mantendo-se nessa média nos últimos 5 anos. Na maioria dos casos, a gravidez na adolescência causa um impacto profundo na vida da gestante e na sociedade como um todo, porque a gestação na adolescência é considerada uma situação de risco biológico tanto para as adolescentes como para os recém-nascidos, características fisiológicas e psicológicas da adolescência fariam com que uma gestação nesse período se caracterizasse como uma gestação de risco.

Há evidências de que gestantes adolescentes podem sofrer mais intercorrências médicas durante gravidez e mesmo após esse evento que gestantes de outras faixas etárias. Algumas complicações como tentativas de abortamento, anemia, desnutrição, sobrepeso, hipertensão, pré-eclâmpsia, desproporção céfalo-pélvica, hipertensão e depressão pós-parto estão associadas à experiência de gravidez na adolescência.

Tabela 15 – Distribuição de dados referente ao quantitativo de partos por faixa etária. Delmiro Gouveia – AL (2017-2021).

Faixa etária	2017		2018		2019		2020		2021	
	Partos	%								
10-14 anos	5	1,18	14	1,71	13	1,63	9	1,16	9	1,20
15-19 anos	82	19,34	162	19,83	140	17,50	156	20,05	145	19,39
20-24 anos	137	32,31	246	30,11	237	29,63	214	27,51	202	27,01
25-29 anos	102	24,06	182	22,28	166	20,75	178	22,88	183	24,47
30-34 anos	64	15,09	146	17,87	155	19,38	130	16,71	125	16,71
35-39 anos	26	6,13	55	6,73	67	8,38	64	8,23	66	8,82
40-44 anos	8	1,89	10	1,22	21	2,63	25	3,21	16	2,14
45-49 anos	0	0,00	2	0,24	1	0,13	2	0,26	2	0,27
Total	424		817		800		778		748	

Fonte: SINASC, (2017-2021).

A não adoção dessas práticas pode ser considerada negligência ou iatrogenia no serviço em saúde, pois coloca em risco desnecessário a mulher e o bebê. Delmiro Gouveia realizou quantitativo de 3.567 partos no período de 2017-2021, sendo 2.097 partos vaginais, que corresponde a 59% e 1.470 cesáreas, que corresponde a 41% dos partos. Através desses dados, é notório que vem aumentando o quantitativo de partos vaginais durante o período citado, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, favorecendo o vínculo entre o bebê e a mãe, pois permite contato pele a pele imediatamente após o nascimento.

O parto é um evento fisiológico e natural, constituindo experiência única à mulher e sua família, por isso deve ser vivenciado com segurança, dignidade e beleza. As boas práticas de atenção ao parto e nascimento são ações benéficas e protetoras à vida da mulher e do recém-nascido que certamente impactam diretamente na redução da morbimortalidade materna e neonatal.

O parto vaginal possui inúmeros benefícios para a mãe e o bebê, dentre eles menor tempo de internação hospitalar, menor tempo de recuperação no puerpério, diminuição da dor no pós-parto, menor chances de infecções, reduz a chance de o bebê ficar com dificuldade para respirar após o nascimento (ao passar pelo canal

vaginal, o tórax do bebê é comprimido, favorecendo a expulsão do líquido amniótico dos pulmões), reduz as chances de doenças alérgicas e autoimunes e fortalece o sistema neurológico do bebê.

O parto natural é, portanto, mais seguro e mais benéfico para as mães e, idealmente, deve ser a primeira opção. Mas, quando não for possível, é importante que o processo todo siga procedimentos humanizados para que este momento seja tão especial como deve ser.

Desse modo a atenção integral a criança inicia-se desde a gestação, sendo estruturada da seguinte forma:

- Incentivos e qualificação do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento
- Atenção especial a primeira infância e as populações de maior vulnerabilidade
- Vigilância da mortalidade infantil e fetal
- Prevenção de violências
- Promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno
- Atenção à saúde do recém-nascido

Portanto, o município vem investido na atenção básica, através da capacitação dos profissionais de saúde, reformas nas unidades, aquisição de equipamentos para garantir um melhor atendimento aos pacientes. Além disso, vem desenvolvendo campanhas de prevenção de doenças, gravidez na adolescência, o incentivo ao parto normal, dentre outros, visando a promoção, proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento e a manutenção da saúde de todos os delmirenses.

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO
Captar as gestantes, antes a 12ª semana de idade gestacional, para diminuição de riscos maternos fetais.	60% das gestantes captadas até a 12ª semana.	Contínuo (12 meses)	% de gestantes captadas até a 12ª semana.	Federal	Secretaria de Saúde.	SISAB/MS
Garantir exames laboratoriais e de imagem, para gestantes acompanhadas na atenção primária à saúde	90% das gestantes com acesso aos exames preconizados, no 1º e 3º trimestre de gestação.	Ação contínua.	% de exames disponibilizados para a gestantes.	Federal	Secretaria de Saúde.	Sistema de Regulação Local.
Efetivar a administração da Penicilina Benzatina para tratamento de Sífilis nas Unidades Básicas de Saúde tratamento de Sífilis.	25% das unidades realizando a administração da Penicilina Benzatina para tratamento de Sífilis.	Até 06/2023.	% de UBS administrando Penicilina Benzatina para tratamento de Sífilis.	Recurso Federal	Secretaria de Saúde.	Relatórios Gerenciais.
Tratar e monitorar as gestantes com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)	Tratar e monitorar 100% dos casos notificados.	Ação contínua.	% de gestantes tratadas e monitoradas com IST.	Federal	Secretaria de Saúde.	SINAN e Relatórios Gerenciais.
Assegurar educação permanente para os profissionais de forma contínua e sistemática, com temas relevantes ao pré-natal e à primeira infância.	Realizar 6 capacitações em educação permanente para 100% dos profissionais envolvidos na temática	Anual	N.º de capacitações realizadas.	Federal	Secretaria de Saúde.	Lista de Frequência e Relatórios Gerenciais.
Realizar a Semana do Bebê	1 /ano	Anual.	N.º de semana realizada	Recursos Próprio e Federal	Secretaria de Saúde.	Relatórios Gerenciais.

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO
Aumentar a cobertura de gestantes com parto normal.	61,82% de parto normal.	Ação contínua.	% de gestante com parto normal.	Recursos Próprio e Federal	Secretaria de Saúde.	SINASC
Difundir práticas baseadas em evidências na assistência ao parto normal, com foco na humanização.	Capacitar 100% dos profissionais que atuam na maternidade.	Ação contínua.	% de capacitações realizadas.	Recursos Próprio e Federal	Secretaria de Saúde.	Relatórios Gerenciais
Fomentar junto a SESAU a qualificação da Maternidade do Hospital Regional do Alto Sertão na Rede Cegonha para os leitos de UTI Neonatal e CANGURU.	n.º de leitos habilitados.	Até 12/2023	N.º de Maternidade habilitada.	Federal/Estadual	Secretaria de Saúde.	CNES.
Aumentar a cobertura vacinal das crianças de 0 a 5 anos, para reduzir o risco de aumento da morbimortalidade por doenças imune preveníveis na primeira infância.	Atingir 95% de cobertura vacinal até fevereiro de 2024.	Fevereiro de 2024	% de crianças vacinadas com esquema completo	Recursos Próprio e Federal	Secretaria de Saúde.	SI-PNI/MS
Implantar o Grupo Técnico para Investigação de Óbitos Maternos e Infantis dos residentes no município de Delmiro Gouveia.	1 Grupo implantado	Abril de 2023.	N.º de grupo implantado.	Recursos Próprios	Secretaria de Saúde.	Relatórios Gerenciais
Desenvolver ações, em conjunto com as equipes de educação e assistência social, visando a redução da desnutrição e obesidade em crianças em áreas de maior vulnerabilidade, através de campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, e promoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.	Realizar 6 ações ano	Anual	n.º de ações realizadas.	Recursos Próprio e Federal	Secretaria de Saúde.	Relatórios Gerenciais.

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO
Garantir o acompanhamento adequado ao recém-nascido e à puérpera na primeira semana após o parto, através da realização da visita domiciliar para a avaliação da mulher e do recém-nascido, com atenção especial ao estado psicológico da puérpera.	80% das visitas puerperais realizadas até o 7º dia pós-parto.	Ação contínua.	% de visitas realizadas.	Recursos Próprio e Federal	Secretaria de Saúde.	Relatório gerenciais/ SISAB.
Realizar o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento em menores de 2 anos	Acompanhar 60% das crianças menores de 2 anos.	Ação contínua.	% de crianças acompanhadas.	Recursos Próprio e Federal	Secretaria de Saúde.	SISAB.
Realizar em creches e pré-escolas ações de promoção de saúde articuladas com a área da educação.	100% de escolas com ações realizadas.	Anual	% de escolas atendidas.	Recursos Próprio e Federal	Secretaria de Saúde.	SISAB e relatórios gerenciais.
Realizar semana de saúde bucal com aplicação de flúor e entrega de kits de escovação.	Realizar 1 semana de saúde bucal.	Anual.	n.º de semanas realizadas.	Recursos Próprio e Federal	Secretaria de Saúde.	SISAB e relatórios gerenciais.

EDUCAÇÃO INFANTIL



EDUCAÇÃO INFANTIL

O reconhecimento da identidade e das potencialidades das crianças deve ser à base da construção de um projeto de educação. Conforme o Plano Nacional pela Primeira Infância, que destaca a educação como o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro. Mas ela é, também, a condição indispensável para a realização do ser humano. Estar na escola é um direito de toda criança desde o seu nascimento. Esse direito está assegurado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e registrado também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

A Educação Infantil, etapa inicial da educação básica, atende crianças de zero a cinco anos. Do zero aos três, as crianças são atendidas nas creches; e dos três até completar cinco anos, frequentam as pré-escolas. A Educação Infantil deve atuar sobre dois eixos fundamentais: a interação e a brincadeira. A proposta pedagógica e as atividades devem considerar esses eixos. As creches estão vinculadas às normas educacionais do sistema de ensino ao qual pertencem. Devem contar com a presença de profissionais da educação em seus quadros de pessoal e estão sujeitas à supervisão pedagógica do órgão responsável pela administração da educação.

As creches e os centros de educação infantil, na sua função social, têm como meta formar seres criativos, aptos a tomar decisões e conquistar suas primeiras aprendizagens. Os requisitos para tanto são: o enriquecimento do cotidiano infantil; um ambiente em que a infância possa ser vivida em toda a sua plenitude e um espaço e um tempo de encontro entre os seus próprios espaços e tempos de ser criança dentro e fora da escola. Nesse contexto, a construção da educação infantil deve ser um projeto da sociedade que veja a criança como um sujeito pleno de direitos, forte, competente, sociável, ativo e curioso, ou seja, a educação como um direito da criança, como apoio ao seu desenvolvimento e crescimento pleno. A educação deve ser um projeto social, de toda comunidade.

Em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, a educação foi reconhecida como um direito de todas as crianças e um dever do Estado no Art. 205. Além do artigo mencionado, é expresso nos artigos seguintes.

- Art. 206, I ao VII princípios da educação: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o

pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, gestão democrática do ensino público; garantia de padrão de qualidade.

- Art. 208, I, IV, VII: dever do Estado: garantia de educação básica e obrigatória a partir dos 4 anos de idade; atendimento em creche e pré-escola para crianças até 5 anos de idade; programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- Art. 208, § 1º e 2º: O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
- Art. 208, § 3º: Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino obrigatório, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
- Art. 211: organização dos sistemas de ensino pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- Art. 211, § 2º: Os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na Educação Infantil.
- Art. 213, destinação de recursos públicos às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos.

Posteriormente nos reportamos à Lei Orgânica Municipal de Delmiro Gouveia – LOM (1990), que também garante os direitos das crianças já mencionados.

São as seguintes as disposições da LMO em relação a Educação:

- Art. 75- O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito.
- Art. 76, § 3º: Atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade.
- Art. 77 – O município promoverá, anualmente, o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos.
- Art. 78, § 3º: O município zelar por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando na escola.

Saindo do campo das chamadas “Leis Magnas”, nos reportamos às Leis Regulamentadoras que vieram após as suas promulgações.

Lei Federal nº 8.069/1990 – O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – que, partindo do Art. 227 da CF, estabelece a “Doutrina de Proteção Integral”, assegurando direitos a todas as crianças e adolescentes, dentre eles o direito à educação (Art. 4º).

A garantia de prioridade é prevista no parágrafo único do artigo 4º, que prevê:

- Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- Precedência do atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

De forma resumida, observaremos a seguir os direitos fundamentais estabelecidos pelo ECA em relação ao “direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer”, com recorte na primeira infância:

- Direito à educação: igualdade de condições para o acesso e permanência; ser respeitado pelos educadores; acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência; os pais ou responsáveis tomarem ciência do processo pedagógico e participarem das propostas educacionais (Art. 53).
- Dever do Estado: atendimento em creche e pré-escola para crianças de zero a seis anos; programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; recensear os educandos no ensino obrigatório, fazer-lhes a chamada e zelar pela frequência à escola (Art. 54).
- Notificação compulsória: os dirigentes de estabelecimentos de ensino comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: maus-tratos envolvendo seus estudantes; reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, entre outros (Art. 56).
- O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente (Art. 54, §§1º e 2º).

E, finalmente, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB de 1996, a educação infantil é reconhecida como etapa inicial da educação básica. Ofertada gratuitamente em creches ou instituições equivalentes para crianças de 0 a 3 anos e, posteriormente, em pré-escola para crianças de 4 e 5 anos. De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo Ministério

da Educação e Cultura (MEC), as creches e pré-escolas deve educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Com isto, atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas para crianças que frequentam a escola nesta etapa.

Assim, Educação Infantil passa a ser vista por um novo ângulo, valorizando-se a criança e a sua cultura, considerando-a ativa e capaz de construir o seu próprio conhecimento, o professor passa a assumir um novo papel, o de mediador entre a criança e o mundo e a família é coparticipante do processo de ensino-aprendizagem.

A partir do ano letivo de 2019, algumas mudanças propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) devem começar a aparecer nas escolas de todo o país. Tanto a BNCC na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental traz diretrizes que devem ser implementadas até 2020.

Já vimos em outro post que a Base não é um currículo, mas sim um documento que define o conjunto de aprendizagens fundamentais, as quais os alunos da Educação Básica devem desenvolver.

Nesse sentido, a Educação Infantil se configura como a primeira etapa da Educação Básica, ou seja, é nela que o processo educacional tem início. Segundo a BNCC “a entrada na creche ou na pré-escola significa, na maioria das vezes, a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares para se incorporarem a uma situação de socialização estruturada”.

Direitos de aprendizagem

A BNCC na Educação Infantil estabelece seis direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. São eles que asseguram as condições para que as crianças “aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural” (BNCC).

Confira abaixo como esses direitos de aprendizagem aparecem no documento da BNCC na Educação Infantil e a proposta de cada um deles:

Conviver

Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

Brincar

Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

Participar

Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

Explorar

Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

Expressar

Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

Conhecer-se

Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário

Se percebermos, todos estes direitos são verbos de ação. E o que isso pressupõe no contexto da Educação Infantil? É a partir destas ações, utilizando os campos de experiência (que vamos abordar no próximo tópico), que as crianças consolidam todos os seus direitos de aprendizagem.

BNCC na Educação Infantil: Campos de experiência

Como vimos anteriormente nesse post, as interações e as brincadeiras fazem parte dos eixos estruturais da Educação Infantil e são eles que asseguram às crianças os direitos de aprendizagem. Levando isso em consideração, a BNCC na Educação Infantil é estruturada em cinco campos de experiência.

De acordo com a Base:

Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural. A definição e a denominação dos campos de experiências também se baseiam no que dispõem as DCNEI em relação aos saberes e conhecimentos fundamentais a ser propiciados às crianças e associados às suas experiências. (BNCC)

Assim, ao considerar esses saberes e conhecimentos, a BNCC estrutura os campos de experiência da seguinte forma:

O eu, o outro e o nós

É a partir da interação e do convívio com outras crianças, que a criança começa a construir sua identidade e a descobrir o outro. Quando ela chega na escola, seu foco é seu próprio mundo (EU). Com o trabalho realizado no ambiente escolar, ela passa a perceber seus colegas (OUTRO) e logo está interagindo no meio dos outros (NÓS). Portanto, é na Educação Infantil que a criança amplia sua autopercepção, assim como a percepção do outro. Além de valorizar sua identidade, ela aprende a respeitar os outros e a reconhecer as diferenças entre ela e seus colegas.

Corpo, gestos e movimentos

A criança explora o espaço em que vive e os objetos a sua volta com o corpo, por meio dos sentidos, gestos e movimentos. É nesse contexto – a partir das linguagens como música, dança, teatro e brincadeiras – que elas estabelecem relações, expressam-se, brincam e produzem conhecimentos.

É na Educação Infantil que o corpo das crianças ganha centralidade. Por isso, é importante que a escola promova atividade lúdicas com interações, nas quais as crianças possam “explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesas e cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se etc.)” (BNCC)

Traços, sons, cores e formas

A convivência com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas no espaço escolar possibilita a vivência de várias formas de expressão e linguagens. A partir dessas experiências, as crianças desenvolvem seu senso estético e crítico, além da autonomia para criar suas produções artísticas e culturais.

Dessa forma, é de extrema importância para a criança da Educação Infantil o contato com as artes visuais, música, teatro, dança e audiovisual, para que ela possa desenvolver sua sensibilidade, criatividade e sua própria maneira de se expressar.

Escuta, fala, pensamento e imaginação

O contato com experiências nas quais as crianças possam desenvolver sua escuta e fala são importantes para sua participação na cultura oral, pertencente a um grupo social. Além da oralidade, é fundamental que a criança inicie seu contato com a cultura escrita a partir do que já conhecem e de suas curiosidades.

Ao escutar histórias, participar de conversas, ter contato com livros, as crianças irão desenvolver, além de sua oralidade, a compreensão da escrita como uma forma de comunicação.

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

A criança da Educação Infantil está inserida em um mundo de descobertas, com espaços e tempos de diferentes dimensões. Logo, é nessa idade que ela começa a despertar sua curiosidade para o mundo físico, seu corpo, animais, plantas, natureza, conhecimentos matemáticos, bem como para as relações do mundo sociocultural.

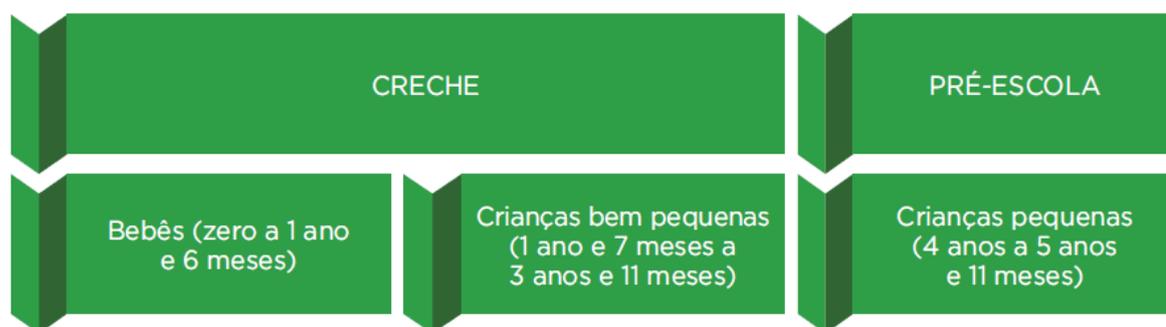
Por isso, a BNCC entende que, na Educação Infantil, a escola “precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações.”

Dessa forma, a instituição cria oportunidades para a criança ampliar seu conhecimento de mundo, de modo a utilizá-los em seu cotidiano.

Divisão da faixa etária e nomenclatura na BNCC da Educação Infantil

Com a BNCC da Educação Básica, a divisão da faixa etária e a nomenclatura usada para os segmentos da Educação Infantil foram alterados, levando em consideração as especificidades necessárias a cada um dos grupos etários que constituem os **objetivos de aprendizagem e desenvolvimento** desta etapa.

Assim, a divisão etária é estruturada de acordo com a imagem abaixo:



Como afirma a própria BNCC, é importante não considerar esses grupos etários de forma rígida, visto que há diferenças no ritmo de aprendizagem e no desenvolvimento das crianças que devem ser levados em conta.

O município tem buscado articular-se à União na busca de recursos que permitam a construção e aparelhamento de espaços pensados especialmente para essa faixa etária, como é o caso do Programa Nacional de Educação Infantil – Pro infância. As adesões já efetivadas e em fase de conclusão de 03 creches o projeto

padrão pro infância se divide em tipo A, B e C. Em Delmiro Gouveia as unidades em construção são do tipo C, com capacidade para 60 crianças funcionando em horário parcial, dois turnos (matutino e vespertino), assim, ao multiplicarmos a quantidade de unidades vezes a quantidade de matrículas, temos o seguinte cálculo:

- Tipo C: $3 \times 120 = 360$ (matutino e vespertino) ou $3 \times 60 = 180$ integral

Assim, o cálculo final resulta em 360 vagas se considerarmos o atendimento horário parcial ou 180 em tempo integral.

Tabela 16 - Critérios para organização das turmas da Educação Infantil.

Idade	Corte Etário	Data Base	Turma
1 ano	Depois	31 de março do ano da matrícula	Berçário I
	Antes		Berçário II
2 anos	Depois	31 de março do ano da matrícula	Berçário II
	Antes		Maternal II
3 anos	Depois	31 de março do ano da matrícula	Maternal II
	Antes		Maternal III
4 anos	Depois	31 de março do ano da matrícula	Maternal III
	Antes		Jardim I
5 anos	Depois	31 de março do ano da matrícula	Jardim I
	Antes		Jardim II
6 anos	Depois	31 de março do ano da matrícula	Jardim II
	Antes		1º Ano

Sabendo que a Emenda Constitucional Nº 59 de 11/11/2009 torna obrigatório a educação das crianças de 4 e 5 anos. Decorrente disso, a Lei Federal Nº12.796 de 04/04/2013, altera a LDB e, além de sancionar a educação obrigatória na pré-escola, define a frequência mínima que deve ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de 800 (oitocentos) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, sem que haja antecipação de conteúdos que serão trabalhados em etapas posteriores. Ação do ensino em infantil no município.

Sobre a organização das turmas da Educação Infantil e em Creches o Município de Delmiro Gouveia se orienta pela Resolução CNE/CEB nº 06 de 20/10/2010.

Portanto, Educação Infantil é um direito humano e social de todas as crianças de zero a até cinco anos de idade, sem distinção alguma decorrente de origem geográfica, caracteres do fenótipo (cor da pele, traços de rosto e cabelo), da etnia,

nacionalidade, sexo, de deficiência física ou mental, nível socioeconômico ou classe social.

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Universalizar, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches.	Atender, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano.	Até 2024	- MEC - Secretaria Estadual da Educação - Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	- Governo Federal	Educação
Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão da Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	Expandir a Educação Infantil segundo padrão de qualidade.	Até 2024	- MEC - Secretaria Estadual da Educação - Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	- Governo Federal - Governo Municipal	Educação
Realizar, periodicamente, em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos.	Planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda de Crianças até 3 anos de idade.	Até 2024	- MEC - Secretaria Estadual da Educação - Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	- Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal	Educação Assistência Social Saúde

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Aderir e manter em regime de colaboração ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos das creches e escolas que atendem Educação Infantil.	Visar à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas de Educação Infantil;	Até 2024	- MEC - Secretaria Estadual da Educação - Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	- Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal	Educação
Acompanhar e promover, até o segundo ano de vigência do PMPI, a expansão e a avaliação da Educação Infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	A ser realizada de maneira processual apresentando resultados a cada 2 (dois) anos	Até 2024	- MEC - Secretaria Estadual da Educação - Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	- Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal	Educação
Articular, se necessário, a oferta de matrículas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;	Ofertar/garantir matrículas em creches	Até 2024	- MEC - Secretaria Estadual da Educação - Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	- Governo Municipal	Educação Assistência Social

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior	Incentivar a formação continuada aos professores que atuam nas turmas de Educação Infantil.	Até 2024	<ul style="list-style-type: none"> - MEC - Secretaria Estadual da Educação - Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal 	Educação
Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a elaboração e o aperfeiçoamento de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos	Ofertar cursos de formação para os profissionais da educação infantil	Até 2024	<ul style="list-style-type: none"> - MEC - Secretaria Estadual da Educação - Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal 	Educação
Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na Educação Infantil nas respectivas comunidades, com garantia de transporte adequado nas situações de nucleação de escolas.	Atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada	Até 2024	<ul style="list-style-type: none"> - MEC - Secretaria Estadual da Educação - Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal 	Educação

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica	Atender em 50% as crianças que necessitam de atendimento educacional especializado.	Até 2024	<ul style="list-style-type: none"> - MEC - Secretaria Estadual da Educação - Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal 	Educação Saúde Assistência Social
Aderir e fortalecer os programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade	Incentivar a participação das crianças até 3 anos de idade nos programas de orientação de apoio as famílias	Até 2024	<ul style="list-style-type: none"> - MEC - Secretaria Estadual da Educação - Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal 	Educação Saúde Assistência Social
Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte.	Visar/mobilizar o ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental I.	Até 2024	<ul style="list-style-type: none"> - MEC - Secretaria Estadual da Educação - Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal 	Educação Assistência Social Saúde

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Ampliar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância	Garantir a permanência de todos os atendidos dentro das creches e pré-escolas até o fim do ciclo	Até 2024	- MEC - Secretaria Estadual da Educação - Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	- Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal	Educação Assistência Social Saúde
Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos	Incentivar as famílias a garantir os direitos a proteção e a primeira infância.	Até 2024	- Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	- Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal	Educação Assistência Social Saúde
Com a colaboração da União e do Estado, realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento	Melhorar cada vez mais o atendimento em creches e pré-escolas, através de levantamentos, estudos e planejamentos coletivos.	Até 2024	- Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	- Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal	Educação Assistência Social Saúde
Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil/BNCC	Atender em 20% as crianças em Educação Infantil Integral 0 a 3 anos.	Até 2024	- Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	- Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal	Educação Assistência Social Saúde

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Garantir a implementação do Currículo da Cidade: Educação Infantil	Construir o Currículo da Educação Infantil.	Até 2024	- Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	- Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal	Educação
Melhorar nas unidades de educação infantil que disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o livre brincar	Qualificar e melhorar as unidades escolares com espaços pedagógicos garantindo o livre brincar.	Até 2024	- Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	- Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal	Educação
Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, buscando fortalecer a autonomia da gestão escolar e aprimorar mecanismos efetivos de controle social e acompanhamento das políticas educacionais no Município;	Incentivar as famílias a participarem das eleições diretas para gestores escolares, garantindo o fortalecimento das políticas públicas educacionais do município.	Até 2024	- Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	- Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal	Educação Assistência Social Saúde
Criar um plano de comunicação sobre a importância do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância	Construir o Plano de Comunicação do desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância.	Até 2024	- Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	- Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal	Educação Assistência Social Saúde
Criar clínica de Atendimento Educacional Especializado	atender todos os alunos da rede municipal que necessitem de acompanhamento educacional especializado	Até 2024	- Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	- Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal	Educação Assistência Social Saúde

A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA



A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA

O conceito de família vem se moldando no decorrer dos anos devido as diversas experiências pessoais, culturais e sociais, com isso, há diferentes concepções e definições diversas famílias. Nesse plano municipal pela primeira infância, busca-se compreender a família no sentido mais amplo, de modo a evitar exclusões. *O termo “família” diz respeito às percepções, aos sentimentos e aos vínculos instituídos que as pessoas têm e que emergem das formas particulares de se relacionarem entre si.* (PNPI.p69, 2020-2030).

Assim, conforme a política nacional de Assistência Social (PNAS) a família é reconhecida como o núcleo primário de efetividade, acolhida, convívio, sociabilidade, autonomia, sustentabilidade e referência no processo de desenvolvimento de cada indivíduo é de fundamental importância. É no meio familiar que são vivenciados os valores morais e sociais que servirão de base para o processo de socialização da criança e que influenciarão a formação de sua identidade e personalidade, bem como as tradições e os costumes eternizados através de gerações.

A criança necessita encontrar no espaço familiar um lugar de harmonia, afeto, proteção e todo tipo de apoio necessário na solução de conflitos ou problemas de algum dos membros. As relações de confiança, segurança, conforto e bem-estar proporcionam a unidade familiar.

Por isso, cada grupo familiar, demanda políticas e programas próprios, que deem conta de suas especificidades, pois, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, a família é considerada como base da sociedade, devendo ter proteção do Estado (Art. 226).

Desse modo, a responsabilidade do cuidado e proteção da criança é partilhada conforme estabelecido no art.227 da CF/1998

É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão.

O Estado disponibiliza instituições de apoio e complementam as ações de cuidado familiar. A comunidade também fortalece esse cuidado e proteção das crianças, sendo base de apoio, mas não substitui a família, essa, tem a função

essencial de cuidar e educar os filhos pequenos, não deixando a educação a cargo somente das instituições.

Desse modo, esse plano, está em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) ao entender *“a família como grupo primário que acolhe, apoia e acompanha a criança em seu lar, e que satisfaz suas necessidades de saúde, alimentação, afeto, brincadeiras, comunicação, segurança e aprendizagem e conquista progressiva de autonomia nos anos iniciais da vida.*

Diante do exposto, investir na família, com base nas potencialidades, dando condições necessárias para que exerça a capacidade protetiva, é a alternativa mais prudente a seguir.

E isso fica evidenciado quando os chefes de Estado, no Preâmbulo da Convenção dos Direitos da Criança, afirmam estar convencidos de que a família, como grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças, deve receber a proteção necessárias a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade.

A assistência Social busca através da Lei nº 8.742/1993- LOAS, romper com o viés assistencialista, percorrendo a via do direito dando uma atenção especial a família. E seu objetivo, está centrado na proteção social, conforme descrito no art. 2º.

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realize-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Essa proteção social dar-se-á através dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, sendo o principal deles e a porta de entrada para a política de assistência o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, o qual oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a família – PAIF que:

Art.24- A – [...] integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de proteção continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no

âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

As ações realizadas no âmbito do PAIF, visam fortalecer a função protetiva das famílias, por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa do poder público e da sociedade para garantir o entendimento as necessidades básicas. Apoiando a família no cuidado, proteção e educação dos filhos pequenos, buscando essa proteção social desde a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice.

Pois, é preciso ter ciência que:

[...] a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e felicidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (Art. 3º, Estatuto da criança e do adolescente).

De acordo com as informações do Relatório de Informações Sociais do Ministério da Cidadania, a base do cadastro único, o município possui 3.906 crianças entre 0 e 6 anos e que foram inseridas nos programas sociais, sendo que 2.657 residem na área urbana e 1.249 na área urbana.

As políticas voltadas a crianças nas áreas mais vulneráveis do município, estão vinculadas ao CRAS, o qual encontra-se localizado no Conjunto Habitacional Sônia Monteiro, uma área de abrangência de maior vulnerabilidade no município. E atende cerca de 20 famílias com crianças nessa faixa etária.

O CRAS é o principal mecanismo para realizar trabalhos com famílias no Município. É nele que as famílias têm acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e por isso é a porta de entrada das políticas sociais.

Conforme a NOB-SUAS, o município de pequeno porte II, deve referenciar 3.500 famílias ano. O quadro a seguir apresenta uma visão sintética do município, tendo como mês de referência dez. 2019

Tabela 17 – dados de referência do município conforme a NOB/SUAS

PISO BÁSICO FIXO – CRAS/ PAIF – REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2019	
Quantidade de CRAS cofinanciados e ativos no CADSUAS	1
Capacidade de atendimento de referência (família ano /NOB-SUAS)	700
Famílias referenciadas (ano/NOB-SUAS)	3.500
Valor de referência do mês	R\$ 8.400,00
Previsão de repasse anual	R\$ 100.800,00

Capacidade de atendimento real (famílias ano/NOB-SUAS)	700
Valor real do mês	R\$ 8.400,00

Esses dados são a base de referência do município, para realizar o trabalho com as famílias no território de abrangência, ou seja, em áreas de maior vulnerabilidade social.

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Realizar busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade para a construção, com elas, de práticas sociais que lhes deem maior e melhor possibilidade de melhorar a sua qualidade de vida e com isso de suas crianças.	Inserir as famílias em situação de vulnerabilidade nos programas famílias	2023	- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	Governo federal	Assistência Social
Adotar, na metodologia e técnica que propiciem nas escolas, CRAS, e espaços de atendimentos às famílias o fortalecimento do sentimento de família e de infância, que possibilitem maior união entre seus membros.	Fortalecer os vínculos das famílias atendidas nos programas sociais.	2023	- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA). - Conselho Tutelar - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	-Governo federal -Governo municipal	Assistência Social Educação Saúde
Utilizar melhor os espaços de encontro com o grupo de famílias, tais como: unidades de saúde, unidades e educação infantil, igrejas, associações de moradores, de serviço social, e outros.	Elaborar uma agenda intersetorial e formalizar os serviços prestados à população	2023	- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	-Governo federal -Governo estadual -Governo municipal	Assistência Social Educação Saúde
Intensificar as ações de PSE (programa de saúde na escola), para realização de ações de educação, promoção e prevenção em saúde.	Fortalecer a participação da família nas ações da saúde na escola	Out. 2023	- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	-Governo municipal	Assistência Social Educação Saúde

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
<p>Criar um espaço articulado de discussão entre várias políticas setoriais (educação, saúde, assistência social e esporte e lazer) para melhor atender as famílias de suas crianças.</p>	<p>Ampliar a divulgação das ações para todos os setores governamentais e sociedade civil sobre o trabalho intersectorial da política da primeira infância</p>	<p>2023</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Municipal de Assistência Social 	<p>Governo Federal, Estadual e municipal</p>	<p>Assistência Social</p>
<p>Capacitar 90% dos profissionais dos CRAS e dos Conselhos Tutelares para a valorização da unidade familiar como <i>locus</i> próprio de produção de identidade social e com isso o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das crianças atendidas.</p>	<p>Capacitar 90% dos profissionais.</p>	<p>Dez. 2023</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) 	<p>Governo Federal, Estadual e municipal</p>	<p>Assistência Social</p>
<p>Garantir que os locais de atendimento (CRAS, Escolas, creches) possuam acessibilidade para as crianças com deficiência.</p>	<p>Garantir 50% da adequação dos locais.</p>	<p>Julho 2023</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) 	<ul style="list-style-type: none"> -Governo Estadual -Governo Municipal 	<p>Assistência Social Educação Saúde Cultura Meio Ambiente</p>

ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS



ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS

A Constituição Federal de 1988 impulsionou uma importante mudança no campo da seguridade social, ao instituir o Sistema de Proteção Social, colocando as políticas de saúde, previdência social e assistência social, lado a lado, de forma integrada. Esse sistema compreende *“um conjunto de iniciativas públicas, com regulação estatal para a provisão de serviços e benefícios sociais, visando o enfrentamento das situações de risco e privações sociais, alargando assim “o arco dos direitos sociais”.* (JACCOUD, 2009, p. 63)

A Assistência como parte da seguridade social previsto na CF de 88, é uma política pública não contributiva, que provê o atendimento as necessidades básicas das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, de risco pessoal e social e violação de direitos. Com isso, a proteção social se estende a família como um todo, durante os ciclos de vida dos seus membros, com a maternidade, primeira infância, adolescência, velhice.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) opõe-se à ideia do clientelismo e assistencialismo, promove a descentralização, sobretudo à esfera municipal, e dispensa a formulação da política, dos planos e programas e o controle de sua execução à participação social.

A Política Nacional da Assistência Social - PNAS, instituído pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, estabeleceu o SUAS com as seguintes diretrizes:

- Prioridade da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência em cada esfera de governo;
- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;
- Território como base de organização.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que organiza a Política de Assistência Social no Brasil, é um sistema descentralizado e participativo que regulamenta, no território nacional, a oferta de serviços, programas e projetos de assistência social e a concessão de benefícios. As ofertas da rede socioassistencial devem garantir as seguintes seguranças:

- Segurança de renda e autonomia, voltada a assegurar a subsistência dos usuários, incluindo a inserção no mundo do trabalho e o desenvolvimento de competências para a vida autônoma.

- Segurança de acolhida, voltada ao acolhimento a quem se encontra em situação de abandono, situação de rua ou necessita ser afastado do núcleo familiar devido a situações de violação de direitos, dentre outras.
- A segurança do convívio, voltada ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e de apoio às famílias no seu papel de cuidado e proteção aos seus membros em situação de dependência, como crianças na primeira infância.

Com base nas seguranças sociais, a proteção social as famílias e indivíduos se materializa por meio de um conjunto articulado e integrado, de serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, buscando enfrentar as situações de vulnerabilidade e risco social, conforme descrito na Lei 8.742/93. Buscando promover os direitos das crianças desde a primeira infância, ao fortalecer vínculos familiares e defender o direito à convivência familiar e comunitária.

Proteção Social Básica e Especial

A proteção social no âmbito da Política de Assistência Social dar-se-á em dois níveis: proteção básica e especial. A primeira destina-se a população que vive em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo, e sem acesso aos serviços públicos) e vínculos afetivos fragilizados. Enquanto a segunda destina-se as famílias e indivíduo em situação de risco pessoal ou social, cujo direitos tenham sido violados, em decorrência de abandono, maus tratos, abuso sexual, dentre outros.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) oferta obrigatória do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e a prestação de outros serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias e a seus membros, de acordo com a realidade e as demandas de cada território.

O PAIF visa a prevenção de situações de risco, através do desenvolvimento das potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitário. Com a integralidade da família e das políticas públicas setoriais buscando a garantia de direitos, os mínimos sociais, especialmente quando se trata de crianças na primeira infância, uma vez que, principalmente nessa etapa do desenvolvimento, a família é o principal núcleo de proteção e cuidado.

Integrado a PSB tem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que complementa o trabalho social com as famílias realizada pelo PAIF,

sendo organizado por grupos segundo o ciclo de vida. O SCFV do município atende crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos, adultos de 30 a 59 e pessoas idosas a partir de 60 anos.

A Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência (SD), em qualquer faixa etária e para pessoas idosas, também é um serviço integrado as ações realizadas pelas equipes do CRAS. Vale salientar que este serviço não é ofertado no município.

O Direito da Criança à Assistência Social

Tornaram-se instrumentos legais que orientam a Assistência Social com relação aos direitos da criança: O ECA de 1990, e a LOAS, de 1993.

O ECA dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, entendidos como sujeitos de direito (art. 1º). E a LOAS (art. 2º) atribui prioridade ao atendimento da criança pequena pela política de Assistência Social. Ambas as leis abrem a perspectiva da proteção integral.

O ECA estabelece todas as diretrizes, direitos e normas da doutrina da proteção integral, “um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS tem início o serviço de proteção social básica à infância. Essa política determina a oferta, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de serviços para famílias com crianças de até seis anos em situação de vulnerabilidade social, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com centralidade na família.

O público considerado prioritário das ações compreende: (a) as famílias que têm crianças com deficiência, inscritas no Benefício de Prestação Continuada – BPC, que vivem no território de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e as famílias com crianças inseridas em ações de Proteção Social Especial e encaminhadas à Proteção Social Básica.

Atualmente existe em Delmiro Gouveia 01 (um) CRAS, situado no Conjunto Habitacional Sônia Monteiro, Bairro Área Verde, tendo como área de abrangência os bairros: Eldorado, Área Verde, Carabeirinhas e Campo Grande.

O CRAS oferta os serviços de proteção social básica, para as famílias e indivíduos que vivem em áreas de maiores índices de vulnerabilidade e risco social,

resultantes da situação da pobreza, privação de renda e fragilização dos vínculos familiares e comunitários. Desenvolvendo as seguintes principais atividades:

- Orientações e encaminhamentos;
- Atendimento e acompanhamento familiar;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para idosos;
- Visitas Domiciliares;
- Ações comunitárias para divulgações dos serviços da área sócio assistencial;
- Emissão de carteira do idoso para acesso a transporte (interestadual e intermunicipal);
- Orientação e encaminhamento ao INSS, para requerimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

No levantamento sobre o número de famílias em acompanhamento pela equipe técnica do CRAS, foi possível levantar informações através do registro mensal RMA de dez/2022, de que existe um número de 90 (noventa) famílias em acompanhamento PAIF. Dentre elas, 20 (vinte) famílias tem em sua composição crianças de 0 a 6 anos.

Programa Auxílio Brasil (PAB)

O Programa Bolsa Família foi substituído pelo Programa Auxílio Brasil desde novembro de 2021.

O Auxílio Brasil integra em apenas um programa várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda. Coordenado pelo Ministério da Cidadania, responsável por gerenciar os benefícios do programa e o envio de recursos para pagamento.

O novo programa social de transferência direta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.

De acordo com o Relatório de ações e programas do Ministério da Cidadania, no município de Delmiro Gouveia, o total de famílias inscritas no Cadastro único em maio de 2022 é de 13.520 dentre as quais:

- 8.512 famílias em situação de extrema pobreza (per capita de até R\$ 105,00)

- 977 famílias em situação de pobreza (per capita entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00)
- 1.799 famílias de baixa renda (até R\$ 606,00)

O mesmo relatório, apresenta um total de 8.227 de famílias beneficiárias do PAB em junho/2022, o valor do repasse no mês chegou a R\$ 3.350.753,00 que 1.319 recebem o benefício primeira infância BPI, destinado as famílias que tem em sua composição crianças de 0 a 3 anos de idade no valor de 130,00.

Conforme os dados do sistema de benefícios ao cidadão SIBEC, foram concedidos 847 benefícios. E esse número de beneficiários subiu em agosto de 2022, para 9.057 famílias um repasse de R\$ 3.698.546,00, representando uma cobertura de 147% da estimativa de famílias pobres no município.

Programa Criança Feliz (PCF)

O Programa Criança Feliz, de natureza intersetorial, instituído por meio do Decreto nº 8.869/2016, é uma ação do Governo Federal e tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Sendo uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância.

Está estruturado em dois pilares: visitas domiciliares e a intersetorialidade, que busca promover o desenvolvimento integral na primeira infância, apoiar as gestantes e a família na preparação para o parto, colaborar com exercício da parentalidade e os fortalecimentos de vínculos, mediar o acesso das gestantes, crianças e suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem e integrar, ampliar e fortalecer as ações de políticas públicas voltadas a primeira infância.

O público prioritário são gestantes, crianças de 0 a 3 anos inscritas no Cadastro Único, crianças de 37 a 72 meses beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar e crianças de até 72 meses que perderam um de seus responsáveis familiares em decorrência da Covid 19.

As visitas domiciliares deverão ser planejadas, atendendo a metodologia específica do Programa e seguindo a periodicidade mínima.

Tabela 18 - Periodicidade das visitas

Público	Quantidade de visitas
Gestantes	02 visitas por mês
Crianças de 0 a 36 meses	04 visitas por mês
Crianças de 37 a 72 meses	02 visitas por mês

O município de Delmiro Gouveia/AL tem pactuado uma meta de 300 beneficiários, e no mês de dezembro de 2022 realizou o acompanhamento de **302** beneficiários, uma cobertura de **100,6%**

Estudos mostram que as visitas domiciliares são efetivas para fortalecer os vínculos e a potencialidade da família para o cuidado das crianças e a promoção do seu desenvolvimento. Integradas com o SUAS, retroalimentam um ciclo de atenção e proteção social às crianças e às suas famílias.

Outra importante contribuição do PCF ao SUAS é o acesso às famílias do território, de forma planejada e conjunta, qualificando, assim, a busca ativa prevista no âmbito do CRAS/PAIF. Da mesma forma que, ao cumprir o seu papel de atendimento e acompanhamento das famílias com foco num trabalho social pautado no fortalecimento de vínculos e na parentalidade, o SUAS promove a complementaridade dessa política pública.

De acordo com o PNPI o Programa Auxílio Brasil e o Programa Criança Feliz são as referências para o SUAS em face da primeira infância. Eles fortalecem as possibilidades de articulação com outras iniciativas públicas e privadas no território, reforçando a abordagem intersetorial e a convergência de objetivos em busca de impactos sociais no rompimento do círculo vicioso da pobreza.

Programa Criança Alagoana (CRIA)

Um programa Estadual de transferência de renda, que tem como finalidade apoiar o desenvolvimento da primeira infância das famílias que vivem na pobreza e extrema pobreza. De caráter intersetorial, busca atender a criança na primeira infância em sua totalidade.

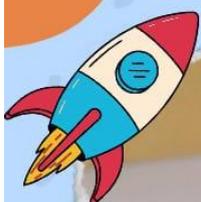
O benefício é pago mensalmente as famílias que têm em sua composição gestantes e crianças na primeira infância. As famílias que vivem na pobreza ou na extrema pobreza e que tenham gestantes, crianças de até 7 anos com microcefalia por Zika Vírus ou qualquer outra criança de até 6 anos em Alagoas. Antes desse reajuste, o valor do auxílio era de R\$ 100 por mês.

O município tem pactuado com governo do Estado um total de 3 mil famílias que serão beneficiadas. Vale salientar que o CRAS é responsável pela realização dos cadastros das famílias.

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Ampliar a cobertura dos serviços de enfrentamento de situações de negligência, violência doméstica e as demais situações de exploração de crianças abrangendo, as crianças de até 06 anos de Delmiro Gouveia.	Cobertura de 30%	Jan. 2024	CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. CONSELHO TUTELAR	Governo Federal	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Realizar acompanhamento das famílias com crianças de até seis anos inseridas no Benefício de Prestação Continuada (BPC), por meio de serviços sócios educativos e do desenvolvimento de ações sócio assistenciais e de convivência para essas crianças.	Acompanhar 20%	Dez. 2023	- CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. - CONSELHO TUTELAR - Conselho Municipal de Assistência Social	-Governo Federal -Governo Municipal	ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCAÇÃO SAÚDE
Realizar, o acompanhamento das famílias inseridas no Programa Bolsa Família que não estão cumprindo as condicionalidades (saúde, educação), priorizando as famílias com crianças de até seis anos, através de ações sócio assistenciais e de convivência.	15% das famílias inscritas no programa em descumprimento de condicionalidade	Dez. 2023	CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. - CONSELHO TUTELAR - Conselho Municipal de Assistência Social	Governo Federal Governo Estadual Governo Municipal	ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCAÇÃO SAÚDE

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Realizar busca ativa das famílias que se encontram em extrema pobreza e não estão incluídas nos programas governamentais de transferência de renda, priorizando a inclusão de famílias com crianças de até 06 anos nos referidos programas.	80% das famílias	Out. 2023	CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. - CONSELHO TUTELAR - Conselho Municipal de Assistência Social	-Governo municipal	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contribuir para o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, através do acompanhamento sistemático pelo CRAS e CREAS, com a inclusão prioritária dessas famílias em todos os programas socioassistenciais.	Melhorar a qualidade de vida das famílias acompanhadas.	Agos.2023	Nº de inclusão nos programas sociais. Registros mensais; CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.	Governo Federal -Governo Municipal	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Realizar o mapeamento de todas as crianças de até 06 anos com deficiência, beneficiárias do BPC no território do nosso município.	Mapear 100% das crianças de até 06 anos com deficiência, beneficiárias do BPC.	Agos.2023	CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.	Governo Federal -Governo Municipal	ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCAÇÃO SAÚDE CMDCA

DO DIREITO AO BRINCAR AO BRINCAR DAS CRIANÇAS



DO DIREITO AO BRINCAR DAS CRIANÇAS

Toda criança tem o direito ao descanso e ao lazer, a participar de atividades de jogo e recreação apropriadas à sua idade e a participar livremente da vida cultural e das artes. (Art. 31 da Convenção dos Direitos da Criança, da ONU).

INTRODUÇÃO/MARCO LEGAL

A brincadeira favorece a autoestima das crianças, auxiliando-as a superar progressivamente suas aquisições de forma criativa. Brincar contribui, assim, para a interiorização de determinados modelos de adulto, no âmbito de grupos sociais diversos. Essas significações atribuídas ao brincar transformam-no em um espaço singular de constituição infantil.

Nas brincadeiras, as crianças transformam os conhecimentos que já possuíam anteriormente em conceitos gerais com os quais brinca. As crianças aprendem a brincar de faz-de-conta, que é uma atividade essencialmente infantil, destinada a criar situações imaginárias.

Brincam desenvolvendo papéis e enredos construídos individual ou coletivamente quando há parceiros. A brincadeira permite à criança construir seu desenvolvimento físico, mental e afetivo. É brincando que a criança tem oportunidade de conhecer o seu corpo e suas funções, de exercitar seu raciocínio e tirar conclusões sobre a realidade e de construir vínculos sociais e afetivos preparando para as funções que assumirá na vida adulta.

Por meio da brincadeira podemos trabalhar com a criança na construção de limites e valores tais como o respeito e a cooperação, fundamentais para a vivência em família e na sociedade.

Por sua importância, o direito do brincar passou a ser reconhecido pela comunidade internacional a partir da aprovação da Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada por unanimidade em 20 de novembro de 1959, pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas– ONU, onde estabelece em seu Princípio: VII o “direito à educação gratuita e ao lazer infantil”.

O direito acima foi fortalecido pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças, também aprovada em assembleia geral da ONU, em 20 de novembro de 1989. A Convenção é mais do que uma “declaração de intenções”. Na verdade, é

um tratado, assinado pelos países que fazem parte da ONU, inclusive o Brasil, que visa a proteção de crianças e adolescentes de todo o mundo. O documento aprofunda os direitos da criança, saindo do lugar comum de pensá-los (ou garanti-los) apenas em relação à não exploração infantil, situação onde o brincar acaba não aparecendo como um direito. De acordo com a publicação do IPA-Brasil⁴², o direito de brincar foi explicitado no Art. 31 da supracitada Convenção, com o seguinte texto:

- Os Estados Parte reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, a brincar e a participar livremente da vida cultural e das artes;
- Os Estados Parte deverão respeitar e promover o direito da criança de participar integralmente da vida cultural e artística e deverão propiciar oportunidades iguais e apropriadas para a atividade cultural, artística, recreativa e de lazer;
- Os direitos elencados acima também são garantidos pela Constituição Federal de 1988, quando estabelece, em seu Art. 227, o lazer e a cultura como direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Temos ainda pela Constituição Federal que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais (Art. 215).

A Lei Federal nº 11.104/2005, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação”. Por essa lei, considera-se brinquedoteca o espaço provido de brinquedos e jogos educativos, destinado a estimular as crianças e seus acompanhantes a brincar (Art. 2º). É importante observar que a inobservância do disposto na lei configura infração à legislação sanitária federal e sujeita seus infratores às penalidades previstas no inciso II do Art. 10 da Lei nº 6.437/1977, ou seja, serão punidas com multas.

O brincar na vida das crianças ganhou tamanha importância, que a Unesco/ONU, na Conferência Internacional de Brinquedotecas, em 28 de maio de 1999, transformou esse dia no “Dia Mundial do Brincar”, para chamar atenção dos adultos para esse direito e dever das crianças. A publicação do IPA-Brasil menciona a aprovação pela ONU, em 01/02/2013, do documento Comentário Geral (*General Comment*) no sentido de tornar mais claro os direitos estabelecidos pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

Por tal documento, “o Art. 31 precisa ser entendido holisticamente, tanto em termos de suas partes constituintes, quanto na sua relação com a Convenção em sua integridade. Cada elemento do artigo 31 é mutuamente ligado e reforçado e, quando compreendido, serve para enriquecer a vida das crianças”. (Comentário Geral *apud* MARTINS, 2013, p. 7).

Segundo a publicação acima, embora a nossa legislação garanta esses direitos, o baixo reconhecimento do seu significado na vida das crianças, por parte dos adultos, resulta, muitas vezes, na falta de investimentos em recursos adequados e na “invisibilidade” das mesmas como protagonistas sociais no planejamento e na execução das ações, em nível nacional e local (*ibidem*, p. 9). Por sua importância para esse Plano, iremos detalhar a seguir os principais conceitos contidos no documento Comentário Geral em relação ao direito do brincar:

Brincar: o brincar das crianças é um comportamento, atividade ou processo iniciado, controlado e estruturado pelas próprias crianças e acontece sempre e onde quer que as oportunidades apareçam. Brincar por si mesmo é não compulsório, conduzido por motivação intrínseca e desenvolvido por seu próprio interesse, mais do que um fim em si mesmo (*ibidem*, p. 10).

Recreação: [...] é um termo guarda-chuva, usado para descrever uma grande gama de atividades, incluindo, entre outras, participação na música, artes, artesanato, participação comunitária, clubes, esportes, jogos, caminhada e acampamento e a busca por passatempos (*ibidem*, p. 12).

Agentes do brincar: os adultos, frequentemente, carecem de confiança, habilidade ou entendimento que os capacite a apoiar as brincadeiras das crianças e a interagir com elas de uma maneira lúdica. Tal capacitação precisa oferecer orientação prática, por exemplo, em como: ouvir as crianças enquanto brincam; criar ambientes que facilitem as brincadeiras das crianças; permitir que as crianças brinquem livremente; e brincar com as crianças (*ibidem*, p. 13).

Descanso: o direito ao descanso requer que sejam oferecidos às crianças, suficiente descanso de educação, trabalho ou esforço de qualquer espécie, para

garantir a sua ótica saúde e bem-estar. Ele também exige que sejam fornecidas oportunidades de sono adequado [...] (*ibidem*, p. 14).

Lazer: [...] representa o tempo em que brincar ou recreação podem ter lugar.

Ele é definido como o tempo livre ou não obrigatório, que não envolve a educação formal, trabalho, responsabilidades domésticas, executar funções de sustento ou a prática de atividade dirigida externamente ao indivíduo [...] (*ibidem*, p.14).

Vida cultural e artística: é através da vida cultural e das artes, que as crianças e suas comunidades expressam sua identidade específica, o sentido que elas dão às suas vidas e constroem a sua visão de mundo, representando o seu encontro com as forças externas que afetam as suas vidas. A cultura deriva da comunidade como um todo: a nenhuma criança deveria ser negado o acesso tanto à sua criação quanto ao seu benefício (*ibidem*, p. 16).

Apropriado à idade da criança: a Convenção enfatiza a importância de oportunidades adequadas para o desenvolvimento das capacidades da criança. No que diz respeito ao brincar e à recreação, a idade da criança deve ser levada em conta na determinação de: suficiente tempo livre oferecido, natureza dos espaços e ambientes disponíveis para as crianças; formas de estimulação e diversidade e o grau de supervisão adulta e engajamento, para assegurar que as crianças estejam devidamente protegidas dos riscos, enquanto exercem os seus direitos para o brincar e a recreação [...] (*ibidem*, p. 18).

Igualdade de oportunidades: toda criança precisa dispor de oportunidades iguais para desfrutar dos seus direitos sobre o artigo 31. Os Estados Parte precisam, portanto, assegurar as pré-condições para participação, facilitação a promoção de oportunidades para a efetivação de todos os direitos do artigo 31. As crianças somente podem compreender os seus direitos, se houver a necessária estrutura legislativa, política, orçamentária e ambiental (*ibidem*, p. 20).

Participar livremente: o direito da criança de participar livremente da vida cultural e das artes requer que os Estados Parte respeitem e se abstenham de

interferência no acesso das crianças a elas, na escolha e envolvimento nessas atividades, estando sujeita à obrigação de assegurar a sua proteção e na promoção do melhor interesse da criança. Igualmente eles precisam assegurar que outros não restrinjam esse direito (*ibidem*, p. 21).

As obrigações dos governos: o artigo 31 impõe a obrigação dos Estados Parte em garantir que os direitos que ele engloba sejam efetivados para cada criança, sem discriminação e, como os demais direitos, impõe três tipos de obrigações:

- a) a obrigação de respeitar requer que os Estados Parte evitem de interferir, direta ou indiretamente, no gozo dos direitos do artigo 31;
- b) a obrigação de proteger requer que os Estados Parte tomem as medidas necessárias, para prevenir que terceiros interfiram nos direitos do artigo 31;
- c) a obrigação de cumprir requer que os Estados Parte introduzam as medidas legislativas, administrativas, judiciais, orçamentárias, promocionais e outras, para o cumprimento do pleno gozo dos direitos sob o artigo 31, empreendendo ações para disponibilizar todos os serviços, recursos e oportunidades necessária (*ibidem*, p. 22).

Assim como ter acesso a uma boa alimentação, a uma educação de qualidade e a um atendimento médico adequado – direitos defendidos por lei e reconhecidos como primordiais – o brincar também precisa ser visto como um direito essencial ao desenvolvimento infantil. As leis, portanto, existem. Falta à sociedade, ao adulto, reconhecer o brincar como elemento basilar para um desenvolvimento pleno e saudável das crianças, aquilo que as ajuda a compreender e se relacionar com o meio; estimula a cooperação; desenvolve a iniciativa, a curiosidade, o interesse e o senso de responsabilidade.

Quando uma criança brinca, ela entra em contato com suas fantasias, desejos e sentimentos, conhece a força e os limites do próprio corpo e estabelece relações de confiança com o outro. No momento em que está descobrindo o mundo, ao brincar testa suas habilidades e competências, aprende regras de convivência com outras crianças e com os adultos, desenvolve diversas linguagens e formas de expressão e amplia sua visão sobre o ambiente que a cerca.

A brincadeira ocupa um papel decisivo nas relações entre a criança e o adulto. Brincar é o melhor caminho para uma educação integral. Seus benefícios para a criança incluem o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e de valores culturais,

bem como a socialização e o convívio familiar. Embora, normalmente, as crianças brinquem de forma espontânea e natural, a brincadeira sempre revela a cultura de uma época, os valores que a sustentam e os costumes que caracterizam e as manifestações artístico-religiosas de que se revestem.

Atualmente, nossas praças são frequentemente ocupadas pelo comércio informal (ambulantes, quiosques) o que vem influenciando e mudando o ambiente destinado o lazer de crianças e suas famílias. A tentativa de aliar geração de renda com a utilização lúdica dos espaços acaba causando transtorno e desorganização.

Nesse contexto, podemos destacar, também, as praças que tem seus espaços transformados em ambientes para a terceira idade (academia ao ar livre) ou utilizados para o aluguel de brinquedos, tais como pula-pula, carrinhos, cuja utilização é cobrada. Restringindo o lazer e a utilização dos brinquedos a uma pequena parcela da sociedade que têm condições financeiras para pagar pela utilização dos mesmos.

Em nossa Cidade percebemos que temos poucos espaços disponíveis, são poucas praças, e as existentes são mais direcionadas para o uso das pessoas adultas, sendo mal dimensionadas para as crianças pequenas, com poucos brinquedos e pouco utilizadas para a brincadeira, o lazer e a recreação.

Sabemos que existem vários motivos para que o direito de brincar não seja assegurado, dentre os principais podemos destacar: razões econômicas e políticas, falta de espaços nas ruas, alto índices de violência, entre outros. Essas são as razões pelas quais o brincar está cada vez mais distante da rotina de nossas crianças.

Para finalizar, o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI define estratégias para construirmos uma cidade que respeita e valoriza o brincar de todas as crianças quando vemos as brincadeiras presentes nas praças, parques, calçadas; nas instituições que cuidam e educam crianças, nas suas famílias.

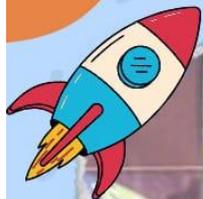
OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
<p>Fazer um levantamento e, aumentar gradualmente, a oferta de espaços públicos disponíveis, governamentais e das comunidades, e prepará-los de forma adequada para que sejam transformados em lugares do brincar das crianças de até 6 anos: espaços culturais, praças, entre outros.</p> <p>Realizar anualmente, em datas significativas para os direitos da criança, campanhas de informação e sensibilização da sociedade, sobre a importância do brincar.</p>	Garantir que 90% dos espaços públicos sejam mapeados.	Dezembro de 2022	Mapa dos Espaços Públicos	Recursos Próprios	Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
Instituir no calendário oficial da Cidade a Semana do Brincar, devendo ocorrer na semana do dia 28 de maio (Dia Mundial do Brincar).	Aprovar projeto de lei na Câmara de Vereadores	Maio de 2023	Lei Aprovada	Recursos Próprios	Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
Priorizar o direito ao brincar, considerando a criança como sujeito desse direito, com suas necessidades e características próprias.	Levar brincadeira para no mínimo 50% das comunidades	Dezembro 2023	Relatório de Atividades	Recursos Próprios	Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Reconhecer o brincar como a forma privilegiada de expressão da criança.	Levar brincadeira para no mínimo 50% das comunidades	Dezembro 2023	Relatório de Atividades	Recursos Próprios	Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
Ampliar a discussão sobre a importância do brincar e a produção cultural para a primeira infância, visando formadores de opinião e tomadores de decisão.	Promover um seminário sobre a importância do brincar.	Dezembro 2023	Relatório de Atividades Lista de Frequência	FMDCA	Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
Adequar os espaços físicos de acordo com as diretrizes existentes Incluir nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos, conteúdos, informações e práticas que os habilitem a perceber e valorizar, na realização de seu trabalho, o lúdico como forma de desenvolvimento e aprendizagem da criança.	70% dos espaços físicos adequados.	Dezembro 2024	Relatório de Execução	Recursos federais	Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
Incluir nos encontros com as famílias das crianças e nos cursos de formação dos profissionais da Educação Infantil os meios que possibilitem a esses adultos dialogar sobre o brincar.	Fortalecer em 100% o vínculo familiar entre os participantes dos encontros e cursos	2023	Relatório de Execução	Recursos Próprios	Secretaria de Educação

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Reconhecer o lúdico como inesgotável conteúdo de aprendizagem da criança sobre si mesma, sua cultura e as relações com os outros.	Levar o projeto Esporte na Comunidade (Zona Urbana e Área Rural)	Dezembro 2023	Relatório de Atividades	Recursos Próprios	Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
Criar oficinas do brincar nas comunidades, visando ao resgate e à vivência lúdica dos adultos que atuam com crianças de até 6 anos.	Levar o projeto Esporte na Comunidade (Zona Urbana e Área Rural)	Dezembro 2023	Relatório de Atividades	Recursos Próprios	Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
Disseminar brinquedotecas em instituições socioassistenciais não governamentais (CASCA, MAC), para ampliar e diversificar as oportunidades de interação das crianças de até 6 anos com crianças de outras faixas etárias e adultos.	Promover 02 rodas de leitura anual nas brinquedotecas do CASCA e MAC.	Dezembro 2022	Relatório de Atividades	Recursos Próprios	Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
Levar para os bairros uma programação cultural diversificada, tais como, teatro itinerante, que incentive às brincadeiras das crianças.	Levar o projeto Esporte na Comunidade (Zona Urbana e Área Rural)	Dezembro 2023	Relatório de Atividades	Recursos Próprios	Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
<p>Criar programas de conscientização e valorização do bem público, evitando a depredação das praças públicas.</p>	<p>Realizar 01 campanha anual.</p>	<p>Dezembro 2023</p>	<p>Relatório de Atividades</p>	<p>Recursos Próprios.</p>	<p>Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes</p>
<p>Oferecer espaços lúdicos que atendam às demandas da infância e que contemplem a diversidade cultural, de padrões de comportamento, crenças e valores.</p>	<p>Reestruturar 03 bibliotecas (municipal e comunitárias)</p>	<p>Dezembro de 2024</p>	<p>Termo de Doação</p>	<p>Recursos Próprios</p>	<p>Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes</p>
<p>Criar espaços lúdicos de interatividade, criatividade, expressão de desejos e opiniões e construção de valores coletivos, democratizando o acesso a eles. Particular atenção deve ser dada à criação e ao acesso e uso desses espaços por crianças com necessidades especiais.</p>	<p>Levar o projeto Esporte na Comunidade (Zona Urbana e Área Rural</p>	<p>Dezembro 2024</p>	<p>Relatório de Atividades</p>	<p>Recursos Próprios</p>	<p>Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes</p>
<p>Implementar um projeto de fechamento de ruas nos finais de semana, transformando-as em espaço de lazer e brincadeiras livres das crianças.</p>	<p>Implantar o projeto Brincadeira na Praça.</p>	<p>Dezembro 2024</p>	<p>Relatório de Execução</p>	<p>Recursos Próprios</p>	<p>Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes</p>

A CRIANÇA E O ESPAÇO, A CIDADE E O MEIO AMBIENTE



A CRIANÇA E O ESPAÇO, A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

A criança tem direito a uma vida saudável, em harmonia com a natureza, a inserir-se e viver como cidadã nas relações sociais, o que implica o direito ao espaço na cidade adequado às suas características biofísicas e de desenvolvimento, a participação da definição desses espaços e finalmente, a participar da construção de uma sociedade sustentável (Plano Nacional Pela Primeira Infância, p. 55).

Plano Nacional Pela Primeira Infância

Aspectos gerais e breve histórico do município

Delmiro Gouveia é uma cidade que faz parte do Alto Sertão Alagoano na região Nordeste. Geograficamente, é o município é margeado pelo Rio São Francisco e faz fronteira com os Estados de Pernambuco, Sergipe e Bahia e apresenta uma área de 609,3 km². O município avança até os limites com o estado da Bahia e. Limita-se ao norte com o município de Água Branca; ao sul com os estados de Sergipe e Bahia; a leste com Jatobá (PE); e a oeste com Olho d' Água do Casado. Localizada num vasto Pediplano, a cidade de Delmiro Gouveia dista cerca de 6,0 km do rio São Francisco.

Inicialmente, a cidade era conhecida como Pedra, devido à existência de muitas pedras no local, e pertencia ao município de Água Branca. Sua principal economia baseava-se na criação e comercialização do gado. No século XX, estabeleceu-se na região um homem visionário, conhecido por Delmiro Augusto da Cruz Gouveia, o qual impulsionou a industrialização e progresso do povoado, bem como se dedicou à comercialização do couro e peles de gado. Mais tarde, fundou a primeira indústria hidroelétrica da América Latina, conhecida como Usina Angiquinho, a qual utilizava as águas da cachoeira de Paulo Afonso; assim, a região era provida de luz elétrica e água canalizada (MAYNARD, 2016; NASCIMENTO, 2014; GONÇALVES, 2010; MAYNARD, 2008; CORRÊA, 2000; CORREIA, 1998; CORREIA, 1995).

Posteriormente, no ano de 1914, Delmiro Gouveia instalou a primeira fábrica industrial na cidade, conhecida como Companhia Agro Fabril Mercantil, que foi dedicada principalmente à indústria têxtil. Dessa forma, a então vila Pedra, iniciou o processo desenvolvimento urbano e, conseqüentemente, crescimento populacional, graças à chegada das novas tecnologias; anos mais tarde, após o brutal assassinato do seu principal impulsor, passou a denominar-se Delmiro Gouveia. Devido ao crescimento populacional, advindo do processo de industrialização, no ano de 1952, Delmiro Gouveia foi proclamado município independente, sendo desvinculado do

município de Água Branca, ao qual pertencia até o momento, e, atualmente, é considerada um dos maiores centros industriais do Estado de Alagoas, baseando-se no turismo, comércio e a agricultura (MAYNARD, 2016; NASCIMENTO, 2014; GONÇALVES, 2010; MAYNARD, 2008; CORREIA, 1998; CORREIA, 1995).

Atualmente, o município de Delmiro Gouveia possui mais de 52.000 habitantes (IBGE, 2022), habitando um conjunto de ruas planejadas e pavimentadas, há mais de 90 anos. Desde muito tempo, a cidade foi se desenvolvendo através de loteamentos, e conta com uma cobertura de coleta de esgotos com mais de 90 %, bem como uma pavimentação que atinge 95 % da cidade. Adicionalmente, dispõe de uma estrutura com mais de 50 praças, decoradas por jardins, os quais em conjunto proporcionam espaços para recreação e melhor qualidade de vida aos seus cidadãos. Apesar de bem estruturada, a atual gestão (2021-2024), trabalha de forma contínua para melhorar seus espaços comuns e tem investido aspectos sociais e ambientais, a dizer de: (I) arborização de praças, postos de saúde, avenidas e ruas; (II) utilização de espécies botânicas endêmicas da Caatinga nas atividades de plantio nos espaços comuns à população; (III) investimento em revitalização das praças nas áreas urbanas e campesinas, e (IV) sensibilização da comunidade local (em diferentes faixas etárias) acerca dos principais problemas ambientais globais e suas respectivas formas de mitigação.

Objetivos da presente proposta, definições e base legal

Neste documento, fazemos uma breve análise da legislação sobre as questões urbanas, no plano nacional e municipal, bem como um levantamento de informações sobre os serviços públicos oferecidos aos cidadãos, em um contexto voltado para a criança e, para tanto, considerando de que forma a legislação e serviços tratam as questões da primeira infância (fase que compreende os primeiros seis anos da criança). Por fim, destacamos algumas propostas de ações com potencial para contribuir para conquistar uma cidade convidativa, prazerosa e segura para todas as crianças.

Desde a promulgação da Constituição Federal, em 1988, a função social da cidade é um princípio fundamental da política de desenvolvimento urbano, visando à garantia de bem-estar de seus habitantes. Assim, a Constituição define que a política urbana deve ser implementada pelo poder executivo municipal por meio do Plano

Diretor, que é instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

Somente em 2001, os artigos 182 e 183, da Constituição Federal, foram regulamentados por intermédio da Lei Federal, nº 10.257 de 10 de julho de 2001, também chamada de Estatuto das Cidades, o qual estabelece normas de ordem pública e interesse social e regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos bem como do equilíbrio ambiental. O Estatuto das Cidades também determinou que os municípios com mais de 20.000 habitantes elaborassem obrigatoriamente, o Plano Diretor Urbano com as seguintes características: (I) seguir as diretrizes do Estatuto das Cidades; (II) ser constituído com participação popular durante a elaboração e implementação, e (III) englobar as diferentes esferas do município.

Em Delmiro Gouveia, o Plano Diretor Participativo, instituído pela aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 15/12/2006, “tem por finalidade fundamental, orientar a atuação do poder público e da iniciativa privada, prevendo políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial, a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do município, tendo em vista as aspirações da população”. Dessa forma, o Plano Diretor Participativo de Delmiro Gouveia, estabelece diretrizes para várias áreas da política urbana, definindo-se princípios e diretrizes para:

- I - Desenvolvimento Socioeconômico;
- II - Recursos Ambientais;
- II - Infraestrutura e Saneamento Ambiental;
- IV - Desenvolvimento Urbano:
 - a) Habitação;
 - b) Uso e Ocupação do Solo;
 - c) Mobilidade e Acessibilidade.

O Plano Diretor traça diretrizes para os aspectos do planejamento territorial, envolvendo as áreas urbanas, rurais e ambientais. Possui um conteúdo relevante, avançado, inclusive promovendo ações e instrumentos importantes para a democratização da gestão pública, bem como faz referência a questões relacionadas à infância. Dessa forma, percebe-se que a criança é considerada protagonista e suas necessidades e especificidades são consideradas primordiais.

Adicionalmente ao Plano Diretor, o Código de Posturas Municipal, visa o bem-estar da população em geral, garante nos termos da lei, o direito individual e, fundamentado no poder de polícia da administração municipal, determina as relações jurídicas entre o poder local e os seus munícipes, disciplinando-as, observando, concomitantemente, as legislações estadual e federal relativas à matéria. De acordo com o determinado no Estatuto das Cidades – Lei 10.257/01, instrumento esse no qual se busca garantir a preservação do patrimônio ambiental e cultural e o crescimento ordenado e harmônico da cidade. Entretanto, o Código não prevê normas específicas para o público infantil, tais como, segurança, banheiros adequados, informações educativas, entre outros.

O município de Delmiro Gouveia é relevante no contexto ambiental, uma vez que é margeado pelo Rio São Francisco com seus imponentes cânions, bem como possui o Complexo de Angiquinho alojado em suas rochas, sendo, portanto, bastante visitado por turistas brasileiros e do globo. Adicionalmente, o município faz parte de uma importante Unidade de Conservação intitulada por Monumento Natural do Rio São Francisco - MONA, com área total de 26.736,30 ha, e abrange, além de Alagoas, os estados da Bahia e Sergipe.

Especificamente, no município delmirensense, seis (06) povoados fazem parte do MONA: Lagoinha, Cruz, Salgado, Olho D´Aguinha, Lameirão e Jardim Cordeiro. O Monumento Natural do Rio São Francisco enquanto uma Unidade de Conservação caracteriza-se como Área de Proteção Ambiental – APA, que segundo a Lei Federal nº 9.985/2000:

“É uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais” (BRASIL, 2000, art. 15).

O MONA do São Francisco, foi criado por meio do Decreto S/N de 05 de junho de 2009 e é fiscalizado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. A área do MONA é bastante conhecida pela arquitetura e história, e tem sido administrada pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF.

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DELMIRENSE

A infraestrutura

Como é sabido, a transferência de Delmiro Gouveia para o extremo oeste de Alagoas, em meados do século XX, contribuiu para um notável aumento das exportações de peles e couros pelo porto de Maceió, em detrimento de Recife (MAYNARD, 2016; NASCIMENTO, 2014; GONÇALVES, 2010; MAYNARD, 2008; CORREIA, 1995). Assim, o povoado de Pedra foi transformado em um considerável entreposto comercial, e acabou recebendo matéria-prima de alguns estados brasileiros; pois, durante as passagens no vilarejo Pedra, para a venda dos seus produtos de couro, Delmiro Gouveia já havia iniciado os estudos sobre o espaço para a utilização do potencial hidrelétrico da cachoeira de Paulo Afonso, bem como a necessidade de instalar uma fábrica de fios e linhas em Pedra, dando continuidade ao que já desenvolvia no estado de Pernambuco (MAYNARD, 2016; NASCIMENTO, 2014; GONÇALVES, 2010; MAYNARD, 2008; CORREIA, 1995).

Em termos estruturais, a cidade da Pedra que em outrora teve sua urbanização planejada, logo após a chegada do pioneiro Delmiro Augusto da Cruz Gouveia que, a princípio, construiu uma vila para abrigar a família dos operários da fábrica, como também foi o responsável pela implantação de escolas, serviços médicos, cinemas, bandas, chafarizes, tipografia e estações telegráficas (NASCIMENTO, 2014; CORREIA, 2000). Vale ressaltar que, em relação à educação, Delmiro Gouveia se preocupou bastante com a formação do povo que vivia na vila da Pedra; precisava qualificar a mão de obra dos/as funcionários/as, bem como alfabetizar seus/as filhos/as, para posteriormente dar continuidade à labuta do trabalho na região (NASCIMENTO, 2014; GONÇALVES, 2010; CORREIA, 2000).

Em tempos recentes, a cidade carrega o seu nome e vem passando por inúmeras modificações, levando mesmo que indiretamente o legado do desenvolvimento tão almejado pelo empresário. Contudo, constata-se que o município delmirensense mesmo apresentando uma boa infraestrutura dos espaços públicos, local onde se adquire conhecimentos e se vivencia experiências, não são acolhedores e pouco servem para o lazer para o público infantil; as praças existentes possuem pouca diversidade de brinquedos, a saber, cama elástica, pula-pulas

infláveis e/ou carrinhos elétricos, que são pagos, o que acaba deixando a maioria de população de baixo poder aquisitivo sem acesso.

O trecho do Plano Nacional da Infância chama a atenção para a pertinência do meio ambiente e sua degradação, devido à ocupação caótica das cidades, ressaltando que as crianças passam mais tempo nos espaços privados do que nos espaços públicos, ocultando e limitando a condição social da criança. As crianças dos 0 aos 06 anos não encontram nas zonas urbanas espaços adequados e seguros para a sua livre socialização e atividades de aprendizagem.

Sabe-se que o espaço urbano traz consigo inúmeros perigos, por exemplo, a criminalidade. Faltam espaços arborizados e equipados com locais que possam ser usufruídos sem, necessariamente, ser na escola; infelizmente, ainda é presenciado nos bairros mais carentes da cidade muitas crianças da Primeira Infância brincando nas ruas, entregues à própria sorte, sem assistência, sem proteção, sem direcionamento, sem atividades, correndo inúmeros riscos, inclusive os relacionados à criminalidade.

Nota-se, de acordo com o PNPI (2020), que a educação das crianças pequenas tem se dado predominantemente, no espaço escolar, sem levar em consideração o potencial educador de outros ambientes circunscritos na cidade. Dessa forma, o espaço público torna-se um espaço de exclusão e vulnerabilidade. Além dessa constatação, o Plano Nacional aponta sugestões de fácil aplicação para a participação da cidade, como agente educativo, em uma rede de integração com a escola, pois para reverter essa situação, as crianças precisam ser vistas e tratadas como sujeitos que podem dar opiniões e/ou sugestões. Busca-se, por sua vez, uma escola integrada com os outros espaços públicos (parques, ruas, museus, praças), fomentando a efetiva participação e aprendizado das crianças.

Esta rede integrada assenta-se em três pilares promovidos pela escola: conhecimento das crianças, ocupação, participação e intervenção nos espaços e equipamentos urbanos. O primeiro passo é permitir que as crianças caminhem pela cidade para explorar os espaços e equipamentos urbanos de sua cidade. Ao fazer essas caminhadas, ocupam os espaços urbanos, dando visibilidade à sua presença na cidade. Assim que as crianças conhecem a cidade, começam a participar e a intervir nos espaços e equipamentos urbanos, nas atividades de lazer da cidade.

O ambiente não é apenas uma paisagem estática, mas um local que possui significado complexo capaz de moldar os seres humanos que nele passam, vivem e

interagem. Segundo Rinaldi (2012), o ambiente pode ser compreendido como um terceiro “professor”, ou seja, compondo assim a tríade da aprendizagem (família ↔ escola ↔ meio ambiente). Nesse sentido, a qualidade do ambiente e de vida não estão dissociadas, ou seja, quando essa interrelação é mal administrada e/ou interrompida, contribui para o aceleração dos problemas ambientais, repercutindo negativamente também na vida das crianças, bem como influenciará na sua visão do mundo.

Em se tratando do meio ambiente, eis algumas questões necessárias para se analisar o contexto situacional do município delmireense, I) a cidade oferece uma boa infraestrutura para as crianças em Delmiro Gouveia/AL, II) os espaços verdes foram pensados para o público infantil? III) as escolas atuam nos moldes da educação ambiental por meio da participação das crianças com a confecção e tratos culturais de hortas agroecológicas?

Meio Ambiente

O desenvolvimento socioeconômico de Delmiro Gouveia apresenta características exploratórias que se confundem ao processo de ocupação humana apresentados em outras cidades nacionais, onde essa ocupação ocasionou ao longo dos anos a diminuição de espaços verdes com presença de vegetação e seus aspectos ecossistêmicos (NUCCI, 2001; CAVALHEIRO *et al.*, 1999; CORREIA, 1996; MELLO, 1993).

Nesse caso, é importante observar que em um período de aproximadamente 30 anos, 71 mil km² de floresta nativa foi desmatada, totalizando 27% da mata original de Delmiro Gouveia (SILVA *et al.*, 2019). Apesar dos danos, atualmente observa-se diferentes atividades que visam garantir o processo de regeneração para o ambiente da Caatinga presente no município, seja nas áreas campesinas, bem como nas áreas urbanas.

Em se tratando das áreas urbanas, têm sido levantados trabalhos que visem a compensação nesses ambientes antropizados, seja por meio da construção de espaços verdes, como praças, jardins, parques, observando sua relevância ambiental, econômica e social para o delmireense.

Reforçando a necessidade de urbanização sustentável, o município vem realizando visitas em diferentes áreas urbanas com intuito de conhecer potenciais

usos para construção de praças, jardins, parques, entre outros elementos paisagísticos que garantam a qualidade de vida e melhor qualidade ambiental urbana.

Os números atuais apresentam uma proposta ambiental de revitalização de aproximadamente 20.000 m² de áreas verdes que possuem potencial para praças e jardins verdes, divididas em 20 localidades, a saber: Praça Bom Sossego 01, Praça Bom Sossego 02, Praça do Cotiguiba, Praça da Igreja de Campo Grande, Praça da Academia de Saúde, Praça Pedra Velha (José Bezerra), Praça Campo Grande, Praça Bairro Novo, Praça Desvio Avenida Caxangá, Praça da Rodoviária, Praça da Tamarineira, Praça dos Taxistas, Praça do Sindicato, Praça da Igreja Santa Rita, Praça do Padre Cícero, Praça da Cruz, Praça da Igreja Sinimbú, Praça da Escola Lindáura (Sinimbú), Praça Barragem Leste, Praças e Canteiros Vila Zebu.

Nessa perspectiva, por meio das visitas de campo observou-se diferentes características culturais e sociais de cada ambiente, e assim visou propor elementos paisagísticos que garantam o uso recreativo, como por exemplo, playgrounds, quadras de esportes, academias de saúde, entre outros, bem como o uso de vegetação de diferentes tipologias para fins de beleza cênica e ecológicas.

Além das praças e jardins propostos para os munícipes, observando outros meios para se trabalhar a urbanização sustentável, há projetos sendo desenvolvidos com a perspectiva de melhoria de qualidade de vida e saúde humana, por meio da construção de hortas agroecológicas, onde se propõe visitar centros educativos, de saúde, bem como de assistência social e assim conhecer a realidade desses ambientes que atuam diretamente com diferentes perfis e espaços da sociedade.

Assim, o município tem realizado parcerias entre as secretarias envolvidas, esperando potencializar as ações socioambientais que contemplem a construção das hortas agroecológicas, entre estas: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Educação e de Saúde, observando para tal outras entidades que possam contribuir com a proposta ambiental.

O processo embrionário partiu da proposta de visitar as instituições/secretarias envolvidas, iniciando com as escolas municipais, e que teve como objetivo conhecer espaços físicos que comportem os moldes das hortas e seu dimensionamento. Nesse caso, a gestão das escolas de Primeira Infância envolvidas apresentou seu anseio, observando a perspectiva de inclusão desta meta (horta agroecológica) com a interdisciplinaridade e a educação ambiental.

Ressalta-se a inclusão do resgate ecológico de plantas utilizadas na alimentação escolar, bem como utilizando a vertente atual e crescente das Plantas Alimentícias Não Convencionais (plantas que possuem uma ou mais das categorias de uso alimentício que não sejam comuns, corriqueiras, do dia a dia da grande maioria da população de uma região, de um país ou mesmo do planeta - partindo do pressuposto que temos atualmente uma alimentação básica muito homogênea, monótona e globalizadas) (KINUPP, 2015).

Com isso, espera-se introduzir de forma educativa e participativa para as escolas que atuam com a Primeira Infância esse ramo da ciência que atua com alimentação através das plantas espontâneas.

Primeira Infância

Segundo Henriques (2017), a primeira infância é o período que abrange os primeiros seis anos completos de vida da criança. Essa fase é marcada por vários processos de desenvolvimento, que são influenciados pela realidade na qual a criança está inserida, pelos estímulos que recebe e pela qualidade dos vínculos afetivos que vivencia. Ou seja, o desenvolvimento infantil está diretamente atrelado ao contexto cultural e histórico, sendo ambos de igual forma afetados pelo ambiente em que se vive (PAPALIA et al., 2001). Nesse contexto, nasce a necessidade urgente de se considerar reflexões estudos que permitam oportunidades para aprender ativamente, na busca do desenvolvimento de forma harmônica.

De fato, estudos empíricos têm demonstrado que instituições dedicadas à primeira infância que cumprem seu papel além da família, dispõem de potencial contexto de desenvolvimento/aprendizagem para a criança pelos desafios que pode proporcionar. De fato, a forma como as crianças são assistidas e cuidadas em suas particularidades e necessidades; bem como nos seus interesses; a maneira como são estimulados os fracassos e sucessos, desempenha efeitos significativos para o desenvolvimento dos pequenos (CARVALHO, 2005).

Segundo Didonet (2001), o espaço escolar é o ambiente em que se estabelece, de maneira intencional, o apoio ao desenvolvimento da criança incentivando-as a novas buscas. Nesse contexto, faz-se necessário que os profissionais da área da educação disponham de conhecimentos direcionados aos primeiros anos de vida, bem como dos objetivos e metas do espaço escolar. Para tanto, compreender as

peculiaridades e os processos de desenvolvimento nos primeiros anos de vida é primordial para o exercício da profissão.

Durante o processo de desenvolvimento infantil, o qual é marcado por diversas mudanças e conquistas, é essencial que o educador admita que cada criança é um ser único, com potencial para produzir o seu conhecimento a partir das suas ações. Portanto, a qualidade da relação educando versus educador tem potencial para estabelecer a qualidade do desenvolvimento infantil. Como citado por Portugal (1998), os espaços escolares podem auxiliar com que as crianças sejam mais seguras e independentes, bem como socialmente interativas. Nesse sentido, essas relações precisam ser pautadas em confiança e autenticidade, que vão ao encontro do ser humano que ali existe.

Em última instância, um educador da primeira infância deverá compreender de que forma ocorre o desenvolvimento da criança, nos seus diferentes domínios, para assim assegurar que as oportunidades de aprendizagem facilitem o desenvolvimento de forma integral. Adicionalmente, faz-se necessário respeitar o processo natural de cada criança, pois, não faz sentido pressionar a criança para atingir outros níveis de desenvolvimento, pois cada ser humano é único e dotado de peculiaridades e ritmo próprio, os quais o educador deverá ser flexível (VASCONCELOS, 2011).

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI, 2020) ressalta que, entre as questões que influenciam na organização e distribuição do espaço de vida, trabalho e lazer das pessoas, das famílias e da população adulta, não levam em consideração o universo específico da primeira infância, com suas características etárias e de desenvolvimento. Ressalvadas admiráveis exceções, nem se cogita a possibilidade de que as crianças participem da elaboração do espaço em que vivem. Deste modo, a Primeira Infância é deixada de lado, sem ações direcionadas especificamente para esse grupo.

De acordo com a Lei 13.257, de 2016, a qual criou o chamado Marco Legal da Primeira Infância, garantindo a criação de diversos programas, serviços e iniciativas voltados à promoção do desenvolvimento integral das crianças, estabelece também princípios e diretrizes para a formulação e a instalação de políticas públicas para a Primeira Infância em atenção à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano. Desta forma, cabe ao poder público investir em políticas públicas direcionadas à promoção do bem-estar

socioambiental das crianças, promovendo assim a criação de espaços recreativos ao ar livre para esse tipo de público.

Nesse sentido, criar possibilidades para a criança brincar em espaços que favoreçam o contato com um ambiente natural contribuiu também com o desenvolvimento da Educação Ambiental (EA) entendendo que esse é um processo “por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente” e como resultado a busca por uma sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

Segundo Rambo e Roesler (2021), quando a criança brinca e interage ‘com’ e ‘na’ natureza possibilita com que ela desperte o desenvolvimento lúdico da descoberta por meio da observação de como esses elementos se constituem enquanto seres vivos, que nascem, crescem e morrem e que a morte lhe tira a possibilidade de ter novamente aquele elemento, assim como estar ‘na’ natureza traz toda uma compreensão prática de conteúdos abstratos sobre o meio ambiente e a importância de cuidar e preservar, trabalhados em sala de aula, que se materializam por meio da vivência, modificando assim essa visão antropocêntrica criada pelo ser humano sobre a natureza.

Considerando o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - 1996), quanto ao papel da escola de assegurar a formação básica do cidadão, dentre os aspectos “a compreensão do ambiente natural e social”, no entanto, mediante ao entendimento que nem todas as instituições escolares delmirenses possuem uma arquitetura que possibilita um espaço de interação com esse ambiente natural Barros (2018), enfatiza que diante da falta de espaços externos apropriados e saudáveis um caminho possível “é ampliar o entendimento do lugar-escola, considerando o sistema de espaços livres e outros equipamentos públicos ou privados da cidade como territórios educativos” (BARROS, 2018, p. 51). Desta maneira, possibilitar o acesso das crianças a áreas-verdes públicas possibilita que estas aprendam interagindo com o meio ambiente a sua volta.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2018), mostra que os processos educacionais para a primeira infância devem ser organizados conforme o crescimento das crianças, propondo conhecimentos e desafios que se enquadrem à sua faixa etária. E é exatamente isso que os seis direitos da aprendizagem na educação infantil trazem para as instituições de ensino. Sendo eles:

- Conviver;
- Brincar;
- Participar;
- Explorar;
- Expressar, e
- Conhecer-se.

Diante disso, o contato com o meio ambiente por meio de atividades fora das salas de aula realizadas em praças, parques, trilhas e visitas à campo, possibilitará que as crianças desenvolvam os seus seis (06) direitos assegurados pela BNCC. Nessa perspectiva, Barros (2018), destaca que tais ações educativas pressupõe uma reflexão sistêmica e ampla, que leve em consideração a necessidade que a criança tem de experiências sensíveis, ricas em sentidos, vínculos e descobertas.

Vale ressaltar que o município de Delmiro Gouveia possui cerca de vinte e duas (22) instituições escolares municipais destinadas à Primeira Infância (Escolas de Educação Infantil e Creches), sendo que destas 22 unidades educacionais, nem todas dispõem de espaços verdes que possam ser utilizados para o desenvolvimento de atividades educacionais voltadas ao meio ambiente. Isso ocorre em virtude de o projeto arquitetônico das instituições terem privilegiado áreas cobertas e com calçamento. Nesse sentido, para tentar sanar a falta de áreas verdes nos prédios públicos municipais, a prefeitura implementou a construção de praças em vários bairros do município, as quais podem ser usadas pelos educadores/as para a realização de atividades educativas ambientais.

METAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Incluir no Plano Diretor de Delmiro Gouveia a previsão de espaços públicos que atendam às necessidades e características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos (06) de idade (praças, jardins, parques de diversão, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, entre outros).	Garantir que 100% das áreas verdes do Município de Delmiro Gouveia atendam às necessidades físicas e sociais de crianças com até 06 anos de idade.	Dezembro de 2024	Implementação da atualização do plano diretor. (Serão realizados relatórios a cada dois meses para acompanhamento desta meta).	Recursos Próprios (Prefeitura)	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos, Ciência e Tecnologia.
Adequar os espaços para as crianças da primeira infância nas praças existentes, com parquinhos e brinquedos adequados a sua faixa etária.	Garantir que 45% das praças existentes no município disponham de parquinhos e brinquedos adequados faixa etária.	Outubro de 2023.	Número de praças contempladas com equipamentos e brinquedos para as crianças (Serão realizados relatórios mensais para acompanhamento desta meta).	Recursos próprios (Prefeitura)	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos, Ciência e Tecnologia.
Sensibilizar a gestão quanto a importância da adequação de praças com equipamentos para a primeira infância, inclusive brinquedotecas, buscando o cumprimento do mínimo adequado de 12 m2 por habitante de áreas verdes públicas.	100% das praças adequadas com equipamentos para a primeira Infância.	Dezembro de 2024.	Número de praças contempladas com equipamentos e brinquedos para as crianças (Serão realizadas vistorias e relatórios a cada praça entregue para acompanhamento desta meta).	Recursos Próprios (Prefeitura)	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos, Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

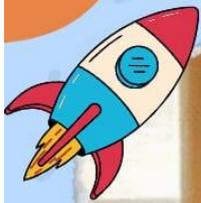
OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Incluir no currículo da Educação Infantil da rede pública municipal atividades pedagógicas extramuros, nas praças e demais locais públicos, próximos ou não da unidade escolar.	50% das instituições educacionais que atendam o público da primeira infância com o currículo adaptado para incluir atividades pedagógicas extramuros, nas praças e demais locais públicos, próximos ou não da unidade escolar	Dezembro de 2024.	Número de escolas que implementaram atividades ambientais em seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPP. (Serão realizados relatórios mensais para acompanhamento desta meta).	Recursos Próprios (Prefeitura)	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos, Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Realizar o evento Ecocine (cinema ecológico), nas instituições escolares de Educação Infantil e Creches.	Realizar o evento em 100% das instituições educacionais que atendam a primeira infância	Agosto de 2023.	Número de escolas que foram contempladas com a ação. (Será realizado um cronograma com as escolas que irão receber o projeto e serão realizados relatórios mensais de acompanhamento desta meta).	Recursos Próprios (Prefeitura)	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos, Ciência e Tecnologia.
Realizar projetos voltados para a sensibilização ambiental na Primeira Infância.	Desenvolver projetos em 100% das instituições educacionais que atendam a primeira infância	Outubro de 2023.	Número de projetos realizados no município. (Serão realizados relatórios a cada dois meses de acompanhamento desta meta).	Recursos Próprios (Prefeitura)	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos, Ciência e Tecnologia.

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Realizar aulas temáticas de campo com as crianças da Pré-escola (4, 5 e 6 anos).	Contemplar 87% das instituições educacionais que atendam a primeira infância.	Dezembro de 2024.	Número de turmas escolares contempladas com aulas de campo. (Serão realizados relatórios mensais para acompanhamento desta meta).	Recursos Próprios (Prefeitura)	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos, Ciência e Tecnologia.
Realizar projetos voltados à implementação de hortas em escolas de Educação Infantil, Creches e ONGs que atendam o público da primeira infância.	Contemplar 95% das instituições educacionais e ONG'S que atendam o público da primeira infância	Dezembro de 2024.	Número de escolas contempladas com as Hortas Ecológicas Pedagógicas. (Será elaborado o cronograma com as escolas que irão receber o projeto e serão realizados relatórios mensais de acompanhamento desta meta).	Recursos Próprios (Prefeitura)	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos, Ciência e Tecnologia.
Realizar projetos/eventos com crianças durante as semanas do Meio Ambiente (junho) e Semana da Caatinga (abril) incentivando o protagonismo das mesmas na preservação do Meio Ambiente.	Contemplar 73% das instituições educacionais que atendam a primeira infância.	Dezembro de 2024.	Número de instituições escolares e ONGs contempladas com os eventos/projetos. (Serão realizados relatórios mensais para acompanhamento desta meta).	Recursos Próprios (Prefeitura)	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos, Ciência e Tecnologia.

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Realizar, em parceria com a SEMED, oficinas de produção de brinquedos com materiais reciclados nas escolas de Educação Infantil, Creches e ONGs que atendam o público da primeira infância.	Contemplar 78% das instituições educacionais e ONG'S que atendam o público da primeira infância	Dezembro de 2024.	Número de instituições escolares e ONGs contempladas com os eventos/projetos (Será elaborado o cronograma com as escolas que irão receber o projeto e serão realizados relatórios mensais de acompanhamento desta meta).	Recursos Próprios (Prefeitura)	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos, Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Incentivar a implementação de um programa de adoção de praças por empresas e organizações da sociedade civil.	Contemplar 62% das praças	Dezembro de 2024.	Número de praças adotadas pela iniciativa privada. (Serão realizados relatórios mensais para acompanhamento desta meta).	Recursos Próprios (Prefeitura)	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos, Ciência e Tecnologia.
Implementar atividades em praças e outros locais públicos na semana mundial do brincar.	Contemplar 100% das instituições educacionais que atendam a primeira infância	Dezembro de 2024	Número de praças contempladas com as atividades durante a semana mundial do brincar. (Serão realizados relatórios mensais para acompanhamento desta meta).	Recursos Próprios (Prefeitura)	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos, Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de assistência Social.

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Confeccionar uma cartilha sobre Educação Ambiental para as crianças de 0-5 anos.	Contemplar com a distribuição da cartilha 65% das instituições educacionais que atendam a primeira infância	Dezembro de 2024	Número de instituições educacionais contempladas com as cartilhas. (Serão realizados relatórios mensais para acompanhamento desta meta a partir do mês de maio de 2023).	Recursos Próprios (Prefeitura)	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos, Ciência e Tecnologia.
Promover cursos e oficinas de aperfeiçoamento sobre as questões da sustentabilidade, para os profissionais da educação infantil e de outros agentes que atuam com crianças pequenas de 0 a 06 anos.	Contemplar 100% das instituições educacionais que atendam a primeira infância	Dezembro de 2024	Número de profissionais capacitados. Número de instituições contempladas. (Será elaborado o cronograma com as escolas que irão receber o projeto e serão realizados relatórios mensais de acompanhamento desta meta).	Recursos Próprios (Prefeitura)	Secretaria de Meio Ambiente, Recursos hídricos, Ciência e Tecnologia.

ATENDENDO A DIVERSIDADE: CRIANÇAS NEGRAS, CIGANAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS



ATENDENDO A DIVERSIDADE: CRIANÇAS NEGRAS, CIGANAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

“A criança desfrutará de todos os direitos enunciados nesta Declaração: “Estes direitos serão outorgados a todas as crianças, sem qualquer exceção, distinção ou discriminação por motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões política ou de outra natureza, nacionalidade ou origem social, posição econômica, nascimento ou outra condição, seja inerente à própria criança ou à sua família.” (Declaração Universal dos Direitos da Criança)

A legislação brasileira, desde a Constituição Federal, classifica como objetivo fundamental do país, dentre outros: “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Art. 3º, IV).

Segundo o Plano Nacional pela Primeira Infância, as crianças pequenas sofrem preconceitos, constrangimentos e até mesmo violência em decorrência da sua origem e ascendência. E não conseguem, na primeira infância, dadas as características dessa etapa do desenvolvimento, significar essas situações, de modo a superá-las. Atitudes discriminadoras deixam marcas profundas na constituição subjetiva das crianças.

Em 2010, o Congresso Nacional aprovou e o Presidente da República sancionou a Lei nº 12.288, de 20 de julho, instituindo o Estatuto da Igualdade Racial, o qual define uma série de direitos, obrigações estatais, objetivos e metas que dizem respeito a todos os brasileiros.

O Estatuto da Igualdade Racial abarca um conjunto de garantias: adota o princípio jurídico da promoção da igualdade/ação afirmativa; inclusão social da população negra; acesso à saúde; educação, cultura e lazer; liberdade de crença; acesso à terra e moradia; trabalho e meios de comunicação. O forte impacto do racismo sobre a sociedade brasileira denuncia-se nos dados que apontam a precária condição de vida à qual a população negra está exposta. Tais dados mostram o grande número de indigentes, analfabetos, subempregados, com menos acesso a serviços de saúde, entre esta população.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 1990, definiu em seu Art. 5º que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

Apesar do Estatuto não citar expressamente a infância, reafirma aspectos importantes relacionados à educação, definindo que “na educação básica (infantil, fundamental e média) o projeto pedagógico deve valorizar a diversidade étnico-racial e tratar com igualdade a herança civilizatória, a história e cultura negras”.

Assim, a legislação sobre a temática da igualdade racial, ainda que não trate diretamente de especificidades do público infantil, define a promoção da igualdade racial como princípio do Estado e da sociedade e estabelece o trabalho educacional voltado para valorização das diversidades existentes em nossa sociedade, contribuindo para o fortalecimento da qualidade de vida indispensáveis à felicidade e ao desenvolvimento das crianças brasileiras.

A política de promoção da igualdade racial, formulada e implementada a partir de 2003, têm conseguido transpor barreiras seculares que impediam a realização de políticas públicas voltadas para o combate ao racismo, à discriminação e à valorização da cultura negra.

Diversas ações podem ser citadas, destacando-se: a promulgação do Estatuto da Igualdade Racial; o intenso trabalho pela implementação da Lei nº 10.639/2003, como grande conquista de reparação à população negra, mas que deve ser assumida de forma mais efetiva pela política educacional como constitutiva do direito humano à educação de qualidade de todos e todas; a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e equivalentes nos estados e municípios; a ampliação da política de cotas nas universidades e concursos públicos com a unânime decisão do STF a favor da constitucionalidade das cotas raciais.

O forte impacto do racismo sobre a sociedade brasileira denuncia-se nos dados que apontam a precária condição de vida à qual a população negra está exposta. Tais dados mostram o grande número de indigentes, analfabetos, subempregados, com menos acesso a serviços de saúde, entre esta representam 45% da população brasileira, correspondem a 60% dos pobres e 70% dos indigentes. A taxa de analfabetismo em 2001 entre os brasileiros com 15 anos ou mais era de 12,4%: ao ser desagregada por cor, apontava 18,2% entre os negros e 7,7% entre os brancos

A população negra (preta ou parda) aumentou: em 2000 era de 44,7% e no censo de 2010 passou a representar 50,7% da população brasileira, um aumento de 13,6%. Esse fenômeno é atribuído mais ao aumento da identificação racial do que ao incremento das taxas de fecundidade ou de auto declaração em faixas etárias específicas. Para a população da primeira infância, cerca de 8,8% estão nesta faixa

de idade, sendo que 50,4% são crianças afrodescendentes e 47,99% são brancas. Portanto, um percentual muito semelhante à população total.

Já é conhecida a dívida social que o Brasil tem com os seus pequeninos. Uma breve olhada nos indicadores socioeconômicos nacionais é suficiente para confirmar que são as crianças a faixa da população mais exposta à pobreza e à miséria. Quase quatro em cada dez brasileiros vivem abaixo da linha da indigência, segundo cálculos do Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas (CPS-FGV). Na região do semiárido - que engloba 1.500 municípios em nove estados do Nordeste, além de Minas Gerais e Espírito Santo - o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) estima que 10,9 milhões de meninos e meninas sofrem com altas taxas de analfabetismo, mortalidade e trabalho infantil.

Segundo o Censo 2010, produzido pelo IBGE, a população delmireense é de aproximadamente 48.096 pessoas, sendo 12,81% da população, crianças de até 6 anos de idade.

A população afrodescendente do município de Delmiro Gouveia, reside no povoado Cruz. Apenas no ano de 2005, foi reconhecido nacionalmente como comunidade quilombola. Dos 326 habitantes desse povoado, 10,3% dessa população são remanescentes de quilombolas e 7% são crianças de 0 a 6 anos de idade.

De acordo com o Guia de Políticas Públicas para Povos Ciganos, a população cigana brasileira é de meio milhão de pessoas. Grande parte das comunidades ciganas é de itinerantes, formadas por acampamentos. No município de Delmiro Gouveia, temos algumas famílias ciganas advindas de outras regiões e se instalaram na cidade com residência fixa, perdendo suas características culturais.

A população indígena em Delmiro Gouveia é muito pequena. De acordo com o Censo 2010, apenas 0,31% da população é autodeclarada indígena, sendo a população com menos de 6 anos, ainda menor, com 0,04%. Os mesmos possuem residência fixa na cidade e conservam suas tradições e culturas, em territórios próprios.

O PNPI aponta que a redução da mortalidade infantil se dá mais lenta para as crianças negras e que mulheres negras têm menos chances de passar por consultas ginecológicas completas e de pré-natal. A política de promoção da igualdade racial, formulada e implementada a partir de 2003 vem mudando esse quadro, principalmente na saúde, na educação e na cultura, mas ainda persistem situações dado seu enraizamento histórico.

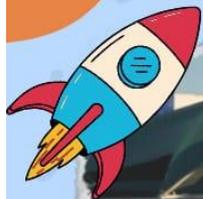
É na educação que encontramos o melhor ambiente para trabalhar as questões da diversidade e da igualdade racial, principalmente para as crianças pequenas. A Educação Infantil é um espaço privilegiado de socialização e aprendizagem. Entretanto, embora muitas ações estejam sendo produzidas e muitas atitudes estejam mudando, percebem-se ainda relações e resistências tanto da parte dos educadores quanto das famílias.

Voltando ao PNPI, a Educação Infantil deve trabalhar as questões étnico-raciais através do brincar, pois é por meio da interação que as diferentes culturas passam a ser conhecidas, compreendidas e integradas na visão da criança. A cultura se torna viva nas canções, nas brincadeiras, nos jogos, nas danças. A cultura afro brasileira, bem como outras culturas, entra no cenário das instituições de Educação Infantil por meio dos contos, das histórias dos mais velhos. Assim o profissional da Educação Infantil precisa estar preparado e sensibilizado para lidar com a temática da diversidade e da cultura negra.

AÇÕES FINALÍSTICAS

OBJETIVOS/METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Promover, sistemática e continuamente, nas instituições de educação infantil, estudos, debates e pesquisas, com a participação da comunidade, sobre a diversidade e o papel da educação infantil na promoção da igualdade	Até 2024	<ul style="list-style-type: none"> - Unidades Escolares - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Estadual - Governo Municipal 	Educação
Promover cursos e oficinas de aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na primeira infância, público e privado, sobre a diversidade étnico-racial e a promoção da igualdade.	Até 2024	<ul style="list-style-type: none"> - Secretaria Estadual da Educação - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Municipal 	Educação Assistência Social
Adquirir brinquedos e outros materiais pedagógicos para a Educação Infantil por parte do Governo municipal, incluir bonecas de todas as etnias e jogos expressivos da diversidade étnica, sem discriminação de etnia ou cor.	Até 2024	<ul style="list-style-type: none"> - SEMED Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal 	Educação Assistência Social
Implementar decoração nas unidades de saúde, de assistência social e centro de Educação Infantil que contemple a pluralidade étnica brasileira.	Até 2024	<ul style="list-style-type: none"> -Secretaria Estadual da Educação - SEMED 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Estadual - Governo Municipal 	Educação Saúde Assistência Social

ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS CRIANÇAS



ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS CRIANÇAS

Quanto mais regressamos na história, maiores as chances de depararmos-nos com a falta de proteção jurídica à criança, aumentando as probabilidades de que tivessem sido abandonadas, assassinadas, espancadas, aterrorizadas e abusadas física e sexualmente.

A preocupação com os direitos da criança e do adolescente traz à tona o problema dentro dos lares; a história do direito da criança confunde-se com a evolução da abordagem da violência doméstica, implicando “de um lado, transgressão do poder de proteção do adulto e, de outro, coisificação da infância, isto é, negação do direito que Crianças e Adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento” (Azevedo, 1997)

Tem-se percebido como alarmante os índices de violências praticadas contra a criança, principalmente no lar onde está inserido, por agressores que ora são do mesmo sangue, ora são parentes próximos, que colocam toda a configuração que a criança possuía de segurança e proteção em terreno movediço. Falar de violência contra a criança é tentar costurar concepções diversas de um ser visto de maneira integral, ou seja, enxergar cada um, levando em consideração o fator bio-psico-socio-cultural e religioso, tornando toda essa questão um tema bem complexo, pois sabe-se que a violência é praticada de diversas formas, por diversos motivos em todas as classes sociais.

Segundo Day et al (2003), em 1924, a União Internacional do Fundo para a Salvação de Crianças estabeleceu, através da Declaração de Genebra, a primeira tentativa de codificar os direitos elementares das crianças, merecendo a ratificação pela Liga das Nações. O texto, composto de cinco artigos, embora sem caráter coercitivo, foi o marco inicial, em nível internacional, na luta pelos direitos da infância. Em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas reafirma o direito a cuidados e assistência especial a esta parcela da sociedade. No mesmo ano, a Declaração de Genebra, através de revisão e ampliação, veio a se constituir na base para a Declaração dos Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1959. Dez princípios compõem o documento que passou a incorporar novas diretrizes de proteção dos direitos humanos aplicáveis à infância. Sua importância deve-se ao fato de ter contribuído para o chamamento dos pais, dos

cidadãos, das organizações não-governamentais, das autoridades e dos governos ao reconhecimento dos direitos da criança.

Toda essa construção histórica visando à proteção as crianças e adolescentes acima citada estão atualmente reunidas no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, que ressalta a proteção à criança no artigo 5º que diz: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

A proposta do Plano Municipal da Primeira Infância em Delmiro Gouveia em relação ao enfrentamento as violências contra as crianças embasam-se na proteção dos direitos Básicos expostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, que reflete a convenção das Nações Unidas sobre os direitos humanos da criança de 1989.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, estabelece que crianças e adolescentes são considerados sujeitos de direitos, que vivenciam condições especiais e particulares, cujo desenvolvimento físico, mental, moral e social deve ser garantido em condições de liberdade e de dignidade. O ECA afirma ser dever de todos (Estado, família e sociedade) livrar e proteger a criança e o adolescente de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em linhas gerais, a violência contra crianças e adolescentes pode ser dividida em:

- a) Intrafamiliar: quando existe laço familiar, biológico ou não, ou relação de responsabilidade entre vítima e autor/a da violência. Quando ocorre no espaço onde reside a família, é chamada também de violência doméstica.
- b) Extrafamiliar: se o autor da violência não possui laços familiares ou de responsabilidade com o violado. Embora, na violência extrafamiliar, o agressor possa ser um desconhecido, na maioria das vezes, ele é alguém que a criança ou o adolescente conhece e em quem confia.

Em relação às formas de apresentação, a violência contra crianças e adolescentes pode ser classificada como: negligência, violência física, violência psicológica e violência sexual.

a) Negligência

Ocorre negligência quando a família ou os responsáveis pela criança ou pelo adolescente se omitem em prover suas necessidades físicas e/ou emocionais básicas para o desenvolvimento saudável. Consiste em falhas com os cuidados básicos e com a proteção da criança ou do adolescente, e deve ser distinguida da carência de recursos socioeconômicos.

b) Violência física

Dentre os tipos de violência, esse é um dos mais presentes nos estudos científicos. Os nomes mais utilizados são: abuso físico, maus-tratos físicos e violência física. Inicialmente, o fenômeno estava associado à Medicina e ligado ao espancamento de crianças pequenas; posteriormente, os estudos acerca da violência física passaram a ser encarados no nível transdisciplinar.

c) Violência psicológica

Também conhecida como tortura psicológica, abuso psicológico ou abuso emocional, é pouco reconhecida como violência pela maioria das pessoas. Só muito recentemente os estudiosos passaram a investigar essa modalidade.

Constitui-se, portanto, em violência psicológica: rejeição, humilhação, constrangimento, depreciação, ameaça de abandono, discriminação, desrespeito, utilização da criança como objeto para atender a necessidades psicológicas de adultos. Pela sutileza do ato e pela falta de evidências imediatas, esse tipo de violência é um dos mais difíceis de caracterizar e conceituar, apesar de extremamente frequente. Cobranças e punições exageradas são formas 36 de violência psicológica, que podem trazer graves danos ao desenvolvimento psicológico, físico, sexual e social da criança. (ABRAPIA, 1997, p. 11).

d) Violência sexual

Dentre as formas de violência contra crianças e adolescentes, a mais perturbadora é, inegavelmente, a violência sexual, que, embora identificada com fenômeno antigo, só passou a ser considerada problema social a partir do século XX, quando foi inserida no contexto dos direitos humanos e considerada responsável por sérias consequências, como o comprometimento do desenvolvimento físico, psicológico e social de suas vítimas

Sabendo-se que a violência praticada na família se constitui ainda a maior parte dos registros de violência contra a criança, sendo esta a violência que representa a primeira causa de morte de crianças de zero a seis anos no Brasil, recaímos na ambivalência, o adulto que deveria promover e sustentar a proteção à criança também pode ser o agressor causador de diversas formas de tortura. Sob esta leitura, a Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 227, estabelece que: "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ressalta-se neste ponto o parágrafo 4º deste mesmo artigo, a punição severa ao abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Adotando o texto do documento de 1994, PNEI - Política Nacional de Educação Infantil

De acordo com o documento, a criança de zero a seis anos tem características diferentes das demais faixas-etárias que, ao serem negligenciadas, promovem grande risco tanto à sua integridade psicossócio-moral quanto física, o que pode comprometer seu desenvolvimento posterior. Prevendo tal possibilidade, o documento indica que deva haver um certo campo consensual em torno do valor educativo da instituição de educação infantil. Tal campo pressupõe a valorização e o reconhecimento das possibilidades da criança desde seu nascimento, que a caracteriza como um ser bio-psico-sócio-moral e histórico-cultural, onde, nenhum destes aspectos deve ser minimizado em função de outro.

O decreto Presidencial de nº 6.230, de 11 de outubro de 2007, estabelece compromisso pela redução da violência contra crianças e adolescentes, com vistas à implementação de ações de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por parte da União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Estados e Distrito Federal, institui o Comitê Gestor de Políticas de Enfrentamento a violência contra a criança e Adolescente e dá outras Providências.

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

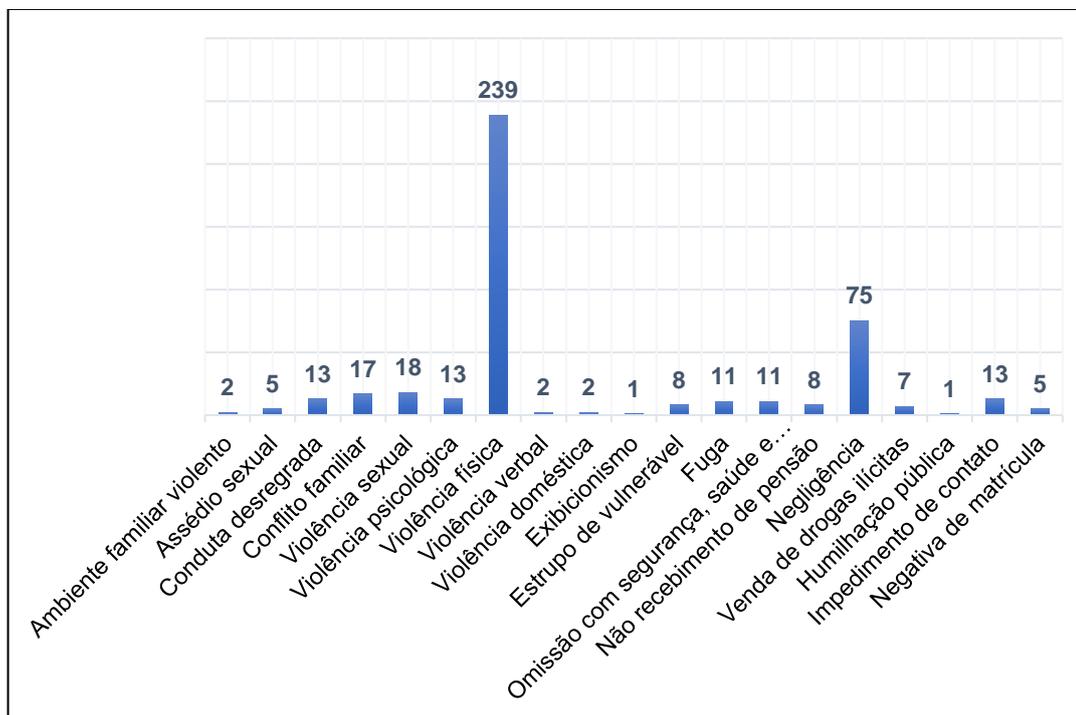
A violência contra crianças e adolescentes faz parte de uma cultura baseada em concepções de infância, adolescência, sexualidade e violência que não estão descoladas das relações econômicas, de gênero e de raça que configuram a estrutura da nossa sociedade. Embora muitas vezes se esteja diante de um indivíduo e, no máximo, de uma família, não se pode perder de vista que a violência é sempre fenômeno a ser contextualizado e considerado em sua complexidade.

De modo geral, os danos são classificados como primários e secundários (FURNISS, 1993). No primeiro grupo, estão aqueles decorrentes da própria situação de violência e, no segundo, aqueles decorrentes de intervenções inadequadas ou de não intervenções da rede de atendimento e proteção. Em relação à criança ou ao adolescente, as consequências da violência estão relacionadas com fatores intrínsecos, tais como vulnerabilidade e resiliência (constituição psíquica, temperamento, resposta ao nível de desenvolvimento neuropsicológico) e com a existência de fatores de risco e proteção extrínsecos (recursos sociais, rede de suporte social e afetiva, funcionamento familiar, recursos emocionais dos cuidadores e recursos financeiros).

As sequelas deixadas pela violência podem ser evidentes ou imperceptíveis, mais ou menos graves, mas sempre presentes. O grau de severidade dos efeitos da violência varia de acordo com: tipo de violência, idade da criança, duração da situação, grau de violência, diferença de idade entre a pessoa que cometeu a violência e a vítima, importância da relação entre a vítima e o autor da agressão e a ausência de figuras parentais protetoras e de apoio social (nesses casos, o dano psicológico é agravado) e o grau de segredo e de ameaças contra a criança

O Plano Nacional de Enfrentamento a violência sexual infanto-juvenil, trata-se de um instrumento de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes com referência fundamental ao estatuto da criança e do adolescente. Este Plano anseia criar, fortalecer e programar um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral da criança e do adolescente em situação ou risco de violência sexual.

Gráfico 3 - Distribuição dos casos de crianças e adolescentes com violações de direitos.
Delmiro Gouveia/AL 2021



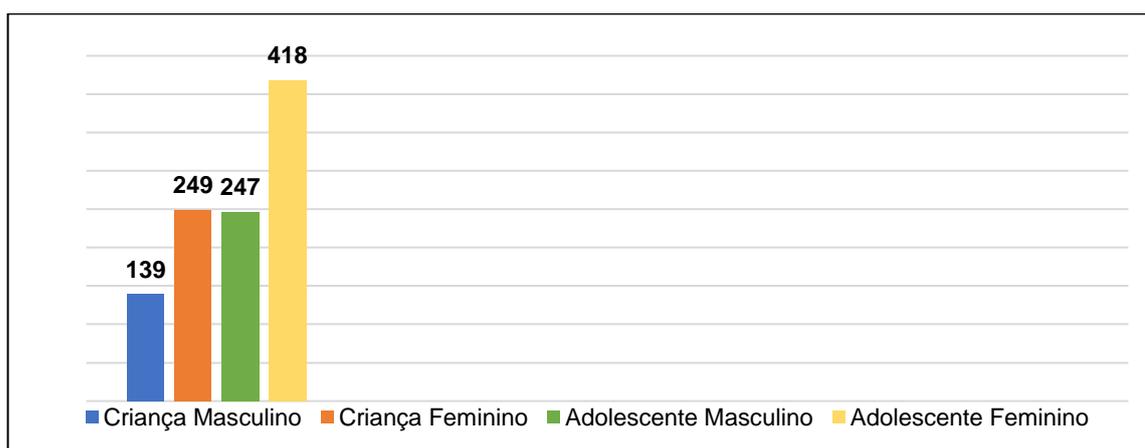
De acordo com o quadro acima, conforme amostragem de 192 casos atendidos pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) em Delmiro Gouveia, a maioria dos encaminhamentos faz referência à violação do direito à Liberdade, Respeito, Dignidade, conforme o Art.15,17 e 18 do ECA, que tratam da integridade física, moral e psicológica e da proteção contra todas as formas de tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, apresentando escore significativo de 68 casos dentre as diversas formas de violência, que rompem este direito.

Em segundo lugar, é a que diz respeito à Convivência Familiar e Comunitária, como visto no quadro acima, com um total de 59 casos, embasados no artigo 22 e 23 do ECA, ou seja, quando há determinada privação do convívio familiar. Os casos de violação de convívio familiar e comunitário podem ser fruto do desígnio da própria família, que em alguns casos, momentaneamente não têm condições de manter seus filhos ou também por ação do Estado, quando há algum tipo de violação dos artigos acima.

Pode-se observar o destaque para as violações de direitos envolvendo o núcleo familiar através do grande percentual apontado pelo diagnóstico.

Através dos dados coletados pelos Conselhos Tutelares, órgão responsável por zelar pelos direitos de crianças e adolescente, ficou exposto os números de atendimentos realizados por faixa etária e sexo. Segue a seguir no Gráfico 2, a divisão do mesmo.

Gráfico 4 - Distribuição dos casos de crianças e adolescentes com violações de direitos atendidas pelos Conselhos Tutelares de Delmiro Gouveia (sede) e Barragem Leste. Conforme os acolhimentos, segundo as faixas etárias e os sexos.



Ao observar o gráfico acima, especificamente a faixa etária correspondente à infância de 0 a 11 anos de idade, pode-se perceber que as crianças com essa faixa etária não estão isentas das diversas formas de violência, ressaltando-se neste ponto a fragilidade física e emocional destas para sua defesa e conseqüentemente as sequelas decorrentes de diversas formas de violência. Conforme os dados o maior índice de violações de direitos é praticado contra adolescentes entre 12 a 17 anos de idade, e o maior número de violação é contra adolescentes do sexo feminino.

No que se refere ao atendimento de Crianças vítimas de violência em Delmiro Gouveia, a rede de proteção possui CRAS, CAPS, REPENSAR e o como único centro especializado, uma unidade CREAS, comporta por uma psicóloga e uma Assistente Social, neste ponto cabe ressaltar que o Município de Delmiro Gouveia atualmente está classificado como pequeno porte II, que segundo o referencial Técnico do CREAS.

O CREAS realiza dentro de suas atribuições o atendimento psicológico às crianças e adolescentes vítimas de violências, serviço onde é realizada avaliação da condição psicológica da criança, acompanhamento psicológico de suporte emocional

e orientação, visitas domiciliares e encaminhamentos para a rede de saúde quando há necessidade de suporte maior. Presta ainda realizações de estudos sociais da família e o meio em que a criança está inserida, inserção social, capacitação para profissionais das áreas da saúde, educação, justiça e conselheiros tutelares. A instituição é considerada referência quando se trata de violência a crianças e adolescentes em Delmiro Gouveia, devido a sua mobilização quando a prevenção e combate as diversas formas de violência e sua parceria com órgãos a saúde, justiça e Educação.

Está na Constituição Federal, no Capítulo VII, no Artigo 227, e no ECA no Artigo 18, zelar pelo bem estar físico, psicológico, educacional, alimentar, de moradia e proteger as crianças e adolescentes é dever de todos. Além disso devemos promover a implementação de uma rede que tenha a finalidade de estimular a concepção e prática de políticas públicas que garantam os direitos das crianças de 0 a 06 anos no Município.

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Fortalecer as redes locais de atenção às crianças e adolescentes e seus familiares.	Proteção à criança, colocando-a à salvo de todas as formas de violência; Qualidade no atendimento as crianças vítimas de violência sejam no âmbito Escolar, de saúde ou de Assistência Social; Atendimento, Acompanhamento e Tratamento adequado aos Autores de violência doméstica.	maio. 2023	Percentual de casos de violência contra crianças e adolescentes registrados de forma adequada no portal SIPIA	Fundo Municipal de Assistência Social	CMDCA
Estimular o uso do Sistema de informação para Infância e adolescência – SIPIA.	Visando gerar informações, a partir dos conselhos tutelares, para subsidiar a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes, garantindo acesso a cidadania.	maio. 2023	Através dos registros no SIPIA, ficara mais fácil de contabilizar os atendimentos e as medidas de proteção tomadas, os dados serão validos para todo o Brasil	Fundo Municipal de Assistência Social	CMDCA
Realizar uma articulação eficiente entre a rede de proteção, a Rede de Atendimento, Entidades de Ensino, ONG´S e outros Serviços voltados às crianças e suas famílias.	Realizar os atendimentos para as crianças e adolescentes, embasados na cultura familiar e no fortalecimento dos vínculos da família.	maio. 2023	Percentual de famílias acompanhadas pelos programas de atendimentos e suas ocupações e desenvoltura, dentro dos programas	Fundo Municipal de Assistência Social	Toda a rede de proteção e atendimento, Entidades de Ensino, ONG´S.
Capacitar permanentemente os profissionais da educação, saúde e assistência social, membros dos conselhos tutelares, delegacias e demais autores do sistema de Garantia de Direitos	Para prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência contra as crianças.	maio. 2023	Toda a rede de atendimento, utilizando SIPIA	Fundo Municipal de Assistência Social	CMDCA

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Implementar campanhas municipais de sensibilização para a prevenção e enfrentamento à violência, nas diferentes formas, em alinhamento com as campanhas nacionais	Chamar a atenção e o conhecimento de toda a população, sobre os direitos das crianças e adolescentes. Visando diminuir as violações em nosso município e país.	maio. 2023	Percentual de casos de violência contra crianças e adolescentes registrados de forma adequada no portal SIPIA	Fundo Municipal de Assistência Social	CMDCA
Criar no âmbito da Rede de saúde atendimento especializado, destinando porcentagem de vagas para os encaminhamentos da rede de Proteção à criança vítima de violência.	Diminuir a exposição e priorizar os atendimentos as vítimas de violência	maio. 2023	Diminuição do tempo de espera e de exposição	Prefeitura/ Governo Federal	Toda a rede de saúde
Capacitar e sensibilizar profissionais da mídia quanto a importância do sigilo nos casos de violência contra a criança.	Mostar a importância de preservar os dados das vítimas, para assegurar que elas não sofram pela exposição das notícias sensacionalistas	maio. 2023	Diminuir a exposição de nos meios mediáticos, de endereço, nomes e localidades.	Fundo Municipal de Assistência Social	CMDCA
Incentivar e inserir as crianças vítimas de violência nos programas ou ONG's que promovam a participação social, autonomia e protagonismo infantil.	Alcançar o público de vítimas para a participação e qualificação profissional.	maio. 2023	Toda a rede de proteção e atendimento, Entidades de Ensino, ONG'S.	Fundo Municipal de Assistência Social	CMDCA

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
<p>Criar protocolo Organizacional e divulgação de fluxograma da Rede de Proteção à Criança vítima de Violência com participação de instituições de saúde (hospitais, postos de saúde), Escolas, Delegacias, Guarda Municipal, Centro de Testagem e Acolhimento (CTA), Conselhos Tutelares, Programas da Assistência Social.</p>	<p>Todos os órgãos tenham consigo, suas responsabilidades e formas de atendimentos a vítimas de violência</p>	<p>maio. 2023</p>	<p>Agilidade no atendimento sem exposição da vítima e sendo precisos na proteção da criança ou adolescente violentada.</p>	<p>Prefeitura/ Governo Federal</p>	<p>É um dever de todos: Escolas, Delegacias, Guarda Municipal, Centro de Testagem e Acolhimento (CTA), Conselhos Tutelares, Programas da Assistência Social.</p>
<p>Incentivar que os órgãos jurídicos e Delegacias de Polícia encaminhem os casos de violência contra a criança para a rede de proteção à criança</p>	<p>Assegurar os direitos da criança e adolescente, para que tenham a proteção necessária e todo acolhimento que se fizerem necessários.</p>	<p>maio. 2023</p>	<p>Rede de acompanhamento através dos encaminhamentos realizados do SIPIA.</p>	<p>Fundo Municipal de Assistência Social</p>	<p>CMDCA</p>
<p>Estabelecer vínculo com a instituição da saúde responsável pelo preenchimento do protocolo de Notificação Compulsória de Crianças Vítimas de violência (SAVAN)</p>	<p>Receber encaminhamentos através dos dados recebidos nos atendimentos na área saúde</p>	<p>maio. 2023</p>	<p>Estatísticas dos atendimentos de violações de direitos contra crianças e adolescentes recebidas pela área da saúde. Para o Conselho Tutelar, realizar todo o acolhimento necessário e acionar toda a rede de proteção</p>	<p>Prefeitura/ Governo Federal</p>	<p>Toda a rede de saúde</p>

ASSEGUANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS



ASSEGUANDO O DOCUMENTO DA CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948, reconhece que a dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Considerada um ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade tenham em mente a promoção dos direitos e liberdades contidos nesta Declaração e pela adoção de medidas progressivas, de caráter nacional e internacional, para assegurar o seu reconhecimento e a sua efetivação, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Esta declaração, em seu Art. VI, estabelece que “toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei”. Nesse sentido, toda criança tem o direito de ter sua certidão de nascimento e o dever de ser registrada ao nascer. Ser registrada é um direito fundamental da criança garantido pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989), da qual o Brasil é signatário:

Art. 7º: - A criança será registrada imediatamente após seu nascimento e terá direito, desde o momento em que nasce, a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles.
- Os Estados partes zelarão pela aplicação desses direitos de acordo com a legislação nacional e com as obrigações que tenham assumido em virtude dos instrumentos internacionais pertinentes, sobretudo se, de outro modo, a criança tornar-se apátrida.

Mais recentemente, a **Declaração do Milênio** das Nações Unidas, no Capítulo V, sobre Direitos Humanos, Democracia e Boa Governança propôs ao conjunto de nações signatárias que envidassem esforços para “conseguir a plena proteção e a promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais de todas as pessoas, em todos os países”.

E a 27ª Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Criança adotou em resolução, em seguimento às metas do milênio, o documento **Um Mundo para Crianças**, que completa a agenda inacabada definida na Cúpula Mundial pela Criança. Esse documento define como primeira estratégia de proteção geral, para atingir os objetivos desse compromisso, “desenvolver sistemas que garantam o

registro civil de todas as crianças ao nascer ou pouco depois disso, bem como o exercício de seu direito a ter um nome e uma nacionalidade, de acordo com a legislação nacional e os instrumentos internacionais pertinentes”.

No Brasil também temos uma legislação avançada no que se refere à infância, conquistada por meio da mobilização de diferentes setores da sociedade, expressa, principalmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990). O direito da criança à proteção integral é reforçado no Art. 3º:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que tratam esta Lei, assegurando-lhes por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

A Lei nº 8.560, de 29/12/1992, chamada Lei da Paternidade, regula a investigação da paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências:

Art. 1º – O reconhecimento dos filhos havidos fora do casamento é irrevogável e será feito:

I - No registro de nascimento;

II - Por escritura pública ou escrito particular, a ser arquivado em cartório;

III - Por testamento, ainda que incidentalmente manifestado;

IV - Por manifestação expressa e direta perante o juiz, ainda que o reconhecimento não haja sido o objeto único e principal do ato que o contém.

Art. 2º – Em registro de nascimento de menor apenas com a maternidade estabelecida, o oficial remeterá ao juiz certidão integral do registro e o nome e prenome, profissão, identidade e residência do suposto pai, a fim de ser averiguada oficiosamente a procedência da alegação.

A Lei nº 9.534/1997 estabelece a gratuidade do registro civil e da primeira via da certidão de nascimento, para pessoas com reconhecimento de pobreza, sendo a segunda via também gratuita para aqueles que comprovem a impossibilidade de custeá-la. A certidão de nascimento é o documento que oficializa a existência da pessoa e, por isso, funciona como a identidade formal da criança. Ela é primordial para a retirada de outros documentos e para garantir o acesso a benefícios governamentais. Sem o registro civil, o indivíduo fica impedido, por exemplo, de retirar

o documento de identidade, o CPF – Cadastro de Pessoas Físicas, de matricular-se em escolas e até mesmo para ser sepultado e obter a certidão de óbito.

O Plano Nacional pela Primeira Infância nos lembra que o Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, determina a instituição do Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica e da Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica.

A Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/ PR, coordena esse Plano. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são convocados para sua implantação. Para executá-lo, eles recebem cooperação técnica e financeira da União, que é estendida também a organizações privadas sem fim lucrativo. Ao aderirem ao Plano, os Entes Federados se comprometem a criar e instalar um Comitê Gestor local, com a atribuição de formular e implantar o plano local para o registro civil de nascimento.

Em 05 de junho de 2012, a Presidência da República sancionou a Lei nº 12.662 que “assegura validade à declaração de Nascido Vivo – DNV regula sua expedição e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973”. No Art. 2º, a Declaração de Nascido Vivo tem validade em todo território nacional até que seja lavrado o assento do registro de nascimento.

Até o início dos anos 1980, a declaração de nascimento era feita de forma verbal pelo pai ou responsável da criança, em companhia de duas testemunhas e mediante o pagamento do registro. A partir dos anos 1990 foi implementada a Declaração de Nascido Vivo – DNV necessária para se fazer o registro no cartório.

DNV é um documento padrão distribuído pelo Ministério da Saúde para ser preenchido logo após o parto, sendo emitida para todos os nascidos vivos no território nacional e utilizada exclusivamente para a elaboração de políticas públicas e lavramento do assento do registro de nascimento no cartório.

Os dados obtidos nas Declarações de Nascidos Vivos serão materializados no sistema de informação do Ministério da Saúde. De acordo com o Parágrafo 1º, do Art. 5º, da Lei nº 12.662/2012, os dados poderão ser compartilhados com outros órgãos públicos, para elaboração de estatísticas voltadas ao desenvolvimento, avaliação e monitoramento de políticas públicas, respeitadas as normas do Ministério da Saúde sobre acesso a confidencialidade. A DNV sobre o recém-nascido ainda deve conter número de identificação nacionalmente unificado, a ser gerado exclusivamente pelo Ministério da Saúde. Além disso, é preciso especificar nome e prenome do recém-

nascido; dia, mês, ano, hora e município de nascimento; sexo da criança; informação sobre gestação múltipla, quando for o caso; nome e prenome, naturalidade, profissão, endereço de residência da mãe e sua idade na ocasião do parto. O nome do pai no documento não é obrigatório.

O Hospital Regional do Alto Sertão localizado no município de Delmiro Gouveia juntamente ao Serviço Social e o Serviço de Enfermagem são os responsáveis pelo trabalho de incentivo ao registro civil, abordando e orientando os pais. A vigilância do Hospital explica todo o processo que o pai ou a mãe terá que fazer para registrar a criança no cartório da cidade.

A lei de registros públicos estabelece que os Oficiais de Registro Civil devam encaminhar trimestralmente ao IBGE, um mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos no trimestre anterior. Com base nessas informações, são elaboradas estatísticas vitais sobre a população. Da Matta 70, em um estudo sobre o significado cultural dos documentos, salienta que: há, no Brasil, documentos centrais e periféricos, do mesmo modo que existem gradações variadas de cidadania.

O documento mais importante é a “certidão de nascimento”, porque ela é geradora de outros documentos, sendo o ponto de partida da vida cívica de qualquer brasileiro. Como disse um informante ela é nossa “fundação”, “nosso marco zero”. Confirma isso o fato desse documento ser “tirado” pelos pais ou responsáveis da criança, nos seus primeiros dias de vida, ligando oficialmente o nome da criança perante o Estado, um elemento importante na construção da pessoa no Brasil. Assim sendo, essa certidão é uma prova oficial de que a pessoa tem quem cuide do seu bem-estar, preocupando-se com seu relacionamento com o Estado (p. 58).

A falta de certidão de nascimento da criança se configura como violação de um direito fundamental, o direito de existir legalmente. Vive com possibilidades restringidas de cidadania – possuem uma cidadania limitada, agora que a ela é negada o ingresso a premissas de igualdade e a possibilidade de ser introduzida numa família e num país formalmente.

AÇÕES FINALÍSTICAS

- 1) Consolidar informações e estatísticas de nascimento e registro civil, com toda rede através de ficha identificada.
- 2) Promover campanhas permanentes informativas e de sensibilização social, através de rádios, faixas, folhetos e outros meios.
- 3) Organizar, nas escolas, ações que estimulem o registro de nascimento e dar orientação às famílias.
- 4) Inserir orientações aos pais sobre o registro civil nos materiais informativos das secretarias de saúde, nas campanhas de vacinação, nas visitas domiciliares, bem como nos informativos das demais secretarias: educação, assistência social, cultura, esporte e lazer.
- 5) Instalar serviços de registro civil de nascimento nas maternidades.

PROTEGENDO AS CRIANÇAS DA PRESSÃO CONSUMISTA



PROTEGENDO AS CRIANÇAS DA PRESSÃO CONSUMISTA

“O mundo não seria melhor se ficasse mais rico, mas se todas as pessoas crescerem em igualdade.” (Drª Zilda Arns Neuman)

A pressão exercida pelo mercado e pela publicidade em geral sobre a infância é, no mínimo, um abuso. A criança não possui amadurecimento psíquico e emocional para lidar com determinadas imposições imputadas a elas pelo mercado.

A criança, que fica muito exposta a essa cultura do consumo, cresce baseada em valores equivocados, desestruturando todo o seu desenvolvimento emocional e psíquico. Os valores trabalhados pela publicidade, que são padrão de beleza, poder, aparências, alimentação pouco saudável, dentre outros, acabam ocupando o lugar dos verdadeiros valores que edificam o caráter humano: amor, empatia, coletividade, humildade, caridade, dentre outros.

É interessante ainda observar que determinadas publicidades são tão perversas que, para venderem, fazem menção a alguns desses valores para implantar a relação entre determinado produto e o valor humano. Um exemplo disso são produtos que vendem felicidade: “compre determinado produto e seja feliz”. A criança não tem defesas contra essa artimanha. Às vezes nem mesmo os adultos percebem essa “manipulação” e inconscientemente compram aquele produto. É um marketing poderoso, que utiliza anseios e necessidades humanas básicas para vender e ter lucro.

Esse ímpeto de consumir acima das necessidades de cada um também impacta as crianças que, conforme assegura o Plano Nacional pela Primeira Infância, passam a sofrer desde cedo as consequências do apelo consumista. Obesidade infantil, erotização precoce, estresse familiar, competição entre pares, incorporação de valores materialistas, consumo de tabaco e álcool, banalização da agressividade e violência são alguns dos comportamentos associados ao consumismo na infância.

O Brasil ainda não possui uma legislação que regule a comercialização de bens, produtos e serviços com vistas a proteger as crianças do consumismo. O Estatuto da Criança e do Adolescente é muito limitado nesta questão. Traz apenas normas para a comercialização de produtos pornográficos e proíbe a pornografia infantil. O Código de Defesa do Consumidor define normas gerais que protegem o consumidor, mas não trata de questões peculiares ao desenvolvimento infantil ou

juvenil, a exceção do Art. 37, §2º que proíbe toda a publicidade enganosa ou abusiva, definindo abusivo como,

Dentre outras a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

Desde 2001, tramita no Congresso Nacional, Projeto de Lei nº 5.921, que acrescenta ao Código de Defesa do Consumidor a proibição de “publicidade destinada a promover a venda de produtos infantis, assim considerados aqueles destinados apenas à criança”

A única proteção legal fica por conta da Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que “regulamenta a comercialização de alimentos para lactantes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos”. Esta lei define e orienta a comercialização de alimentos para as crianças da primeira infância, aplicando-se “à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados” (Art. 2º).

A lei veda a promoção comercial, em quaisquer meios de comunicação, dos seguintes produtos: a) fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes; b) fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascidos de alto risco; e c) mamadeiras, bicos e chupetas.

Para as fórmulas infantis de seguimento para criança de primeira infância; leites fluidos, leites em pó, leites modificados e similares de origem vegetal; e alimentos de transição e alimentos à base de cereais indicados para lactentes ou crianças de primeira infância, bem como outros alimentos ou bebidas à base de leite ou não, quando comercializados ou de outra forma apresentados como apropriados para a alimentação de lactentes e crianças de primeira infância, a lei prevê a inclusão, visual ou auditiva de dizeres quanto à importância da amamentação (Art. 4º).

A lei também impede que nos rótulos e embalagens dos produtos citados utilize-se: a) de fotos, desenhos ou outras representações gráficas que não sejam aquelas necessárias para ilustrar métodos de preparação ou uso do produto; b) denominações ou frases com o intuito de sugerir forte semelhança do produto com o leite materno; c) frases ou expressões que induzam dúvidas quanto à capacidade

das mães de amamentarem seus filhos; d) expressões ou denominações que identifiquem o produto como mais adequado à alimentação infantil; e) informações que possam induzir o uso dos produtos em virtude de falso conceito de vantagens ou segurança; f) frases ou expressões que indiquem as condições de saúde para as quais o produto seja adequado e; g) promover os produtos da empresa fabricante ou de outros estabelecimentos (Art. 10).

A Lei nº 11.265/2006 trata das crianças com até três anos de idade e serve apenas para um pequeno grupo restrito de alimentos destinados à infância. Outros produtos alimentícios de qualidade duvidosa, responsáveis diretos pelo aumento da obesidade, da hipertensão e da diabetes na infância ainda carecem de normatização para a comercialização. Muitos desses produtos utilizam-se da venda casada com brinquedos a fim de incentivar e ampliar o consumo.

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Estudo realizado pela empresa Macroplan, em 2010, afirma que, atualmente, o público infanto-juvenil é considerado cliente potencial, pois estabelece padrões de consumo próprios e também influencia fortemente as decisões de compra do consumo familiar. O estudo avalia que as crianças estão assumindo hábitos de consumo cada vez mais cedo devido, basicamente, a duas grandes razões: “as mudanças ocorridas na dinâmica familiar nas últimas décadas e o impacto da tecnologia sobre o mundo infanto-juvenil”.

O estudo apresenta dados da InterScience, divulgados em 2003, que revelam “que 80% das crianças brasileiras influenciam as compras de produtos” e que 18% das crianças influenciam a escolha de marcas pelas famílias. O estudo aponta que, no futuro, “este poder de influência poderá chegar a 53%”.

Como o estudo realizado pela Macroplan é dirigido ao empresariado, por fim, sentencia:

Diante disso, será cada vez mais importante para a competitividade das empresas um redirecionamento crescente de suas estratégias de marketing para incrementar o apelo comercial de seus produtos e serviços para criança, adolescentes ou para seus responsáveis financeiros, os pais.

Como podemos perceber, a busca pela ampliação das vendas e a competição capitalista continuam fortemente voltadas para o acúmulo de riqueza inconsequente

e irresponsável, sem levar em consideração o bem comum. E ainda, que não poderem os contar com a colaboração do empresariado brasileiro para vencer o consumismo infantil.

Assim como assegura o PNPI, além de incentivar diretamente o público infantil a consumir de maneira exagerada, campanhas publicitárias muitas vezes difundem valores distorcidos e mesclam realidade e ficção, confundindo as crianças. Comerciais dirigidos às crianças ou promovendo produtos a elas dirigidos, abusam da imagem de crianças, intercaladas com cenas de filme ou desenho, como se, ao comprar aqueles brinquedos, roupas ou alimentos, a fantasia e realidade pudessem de fato se misturar.

Por estarem em desenvolvimento, as crianças são mais vulneráveis e manipuláveis pela comunicação mercadológica. A maioria delas até mais ou menos os seis anos de idade não diferencia a publicidade do conteúdo da programação. Precisam de um adulto que as ajude a decodificar essas mensagens. Elas precisam ser educadas para uso crítico das mídias em função da influência direta que elas exercem na formação da subjetividade.

Além disso, o Ministério do Meio Ambiente, em conjunto com o Instituto Alana, através da cartilha “Consumismo infantil: na contramão da sustentabilidade”, propõe que: antes de serem apresentadas ao mundo do consumo, elas [as crianças] também devem aprender valores essenciais à sobrevivência da humanidade, como a solidariedade, o senso de responsabilidade com o bem comum, o respeito ao outro e ao meio em que vivemos.

Na construção de uma cultura de sustentabilidade e de consumo e desenvolvimento sustentáveis, temos na Educação Infantil um aliado potencial. É importante que os objetivos e o conteúdo do currículo da Educação Infantil estejam em consonância com a educação para a sustentabilidade. [...] a Educação Infantil deve incentivar um ponto de vista e habilidades básicas que permitam às crianças agir de maneira esclarecida e responsável.

É verdade que a participação da família é tão ou mais importante que a pedagogia escolar. Muitas vezes ter bens materiais para trazer alegria é uma compensação à falta de diálogo, de atenção e de tempo de pais e mães. É bastante comum a noção de que o melhor que pais e mães podem dar aos filhos são os bens do consumo, que estes pedem. Não à toa, diversas crianças, participantes da oficina “O Olhar da Criança Sobre o Mundo”, destacaram o Shopping como o local de lazer

preferido. Essa é uma atitude que precisa mudar, para conquistarmos uma sociedade sustentável.

As famílias são, de fato, os primeiros educadores e exercem a influência mais forte na formação das atitudes, valores, comportamentos, hábitos e habilidades das crianças. Sendo assim, têm um papel fundamental na educação dos filhos um desenvolvimento sustentável.

Portanto, ao invés de levar os filhos ao Shopping, melhor seria ir à praça, brincar de bola, pular corda, conversar, contar histórias. Ao invés de comprar aquele hambúrguer famoso, fazer em casa o lanche com as crianças. Será, além de mais nutritivo, divertido.

Finalmente, devemos ressaltar que o município de Delmiro Gouveia-AL possui um rico acervo turístico sociocultural, que possibilita implementar na infância, conhecimento dessa realidade benéfica ao desenvolvimento social da nossa realidade. O município ainda não possui legislação sobre o consumismo infantil. Entretanto, ressaltamos a necessidade de um projeto de lei, que assegure o direito a Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que “regulamenta a comercialização de alimentos para lactantes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos. Essa é, certamente, uma iniciativa que devemos considerar na luta contra o consumismo na infância. Além disso devemos desenvolver na família, base da sociedade, o conhecimento sociocultural do nosso município.

OBJETIVOS/METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
<p>Apoiar a aprovação, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei nº 5.921/2001, que acrescenta ao Código de Defesa do Consumidor a proibição de publicidade de produtos destinados às crianças.</p>	<p>Até 2024</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Unidades Escolares - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal 	<p>Educação</p>
<p>Sugerir ao legislativo municipal a discussão de lei sobre o consumismo infantil.</p>	<p>Até 2024</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Secretaria Estadual da Educação - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Municipal 	<p>Educação</p>
<p>Incentivar que as escolas de Educação Infantil introduzam, como conteúdo transversal, na Semana de Educação para a Vida, o tema do consumo responsável e consciente.</p>	<p>Até 2024</p>	<ul style="list-style-type: none"> - SEMED 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal 	<p>Educação Saúde</p>

OBJETIVOS/METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDAD E INSTITUCIONAL
Sensibilizar, através de campanhas, oficinas e palestras, os educadores e os estabelecimentos de Educação Infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade do planeta.	Até 2024	-Secretaria Estadual da Educação - SEMED	- Governo Estadual - Governo Municipal	Educação Saúde
Propor Projeto de Lei proibindo a comercialização de alimentos não saudáveis dentro das escolas, públicas e particulares, entidades civis e governamentais, bem como no entorno das mesmas.	Até 2024	- SEMED	- Governo Municipal	Educação
Promover campanhas junto às famílias, entidades civis e governamentais, sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e de seus próprios hábitos de consumo, trabalhando, por exemplo, o excesso de vaidade e o estímulo ou incentivo dos responsáveis para a utilização, pelas crianças, de recursos destinados ao público adulto (roupas, acessório, maquiagens etc.)	Até 2024	-Secretaria Estadual da Educação - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar	-Governo Estadual - Governo Municipal	Educação Saúde

CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE DA CRIANÇA AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO



CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE DAS CRIANÇAS AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Os meios de comunicação são instrumentos que auxiliam na transmissão e recebimento de informações, isto é, ajudam na comunicação interpessoal. Essa transmissão de informações pode ser passada de formas distintas seja por meio da televisão, do rádio, jornal ou internet. Através desses meios de comunicação de massa, mais conhecida como mídia, uma mensagem pode ser transmitida de forma rápida e simultânea a um elevado número de pessoas. Todo esse suporte de difusão de informações tem sido utilizado de forma mais crescente, não só pelo fácil acesso a tais meios, mas, especialmente, a facilidade de alcance de um público disperso.

Em pesquisa nacional por amostra de domicílios (PNAD) realizada pelo IBGE, em 2013 dentre os principais bens duráveis presentes nas casas dos brasileiros, a televisão está presente em pelo menos 97,2% das residências enquanto o rádio permanece em 75,8% das casas perdendo apenas para o fogão que está presente em 98,8% dos lares brasileiros.

A televisão está presente na maioria dos lares, e as crianças são expostas as telas muito cedo. Outro fator preocupante é a internet e as inúmeras possibilidades que essa ferramenta vem trazendo para os pequenos. Segundo pesquisas da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG a exposição de crianças as telas como televisão, tablets e celulares aumentou consideravelmente no período da pandemia da Covid 19 onde as crianças ficaram fora da escola e os pais precisavam trabalhar, introduziram as telas tornando-se um vício.

O uso dos meios de comunicação não é nocivo ou ruim à sociedade, o problema reside na forma em como as pessoas agem diante deles.

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O jornal e outros meios impressos, o rádio, a TV e a internet são fontes importantes de informação, entretenimento e educação e podem contribuir de forma benéfica no desenvolvimento das crianças quando bem utilizados. Mas, qual o conteúdo da programação da televisão brasileira? É interessante observar o que vem sendo abordado na programação e identificar quais os critérios adotados pelas famílias para que os menores tenham acesso às informações prestadas. E não só a

família, mas, a sociedade e os produtores da programação. Nesta análise o tema será abordado em relação a crianças até seis anos de idade, isto é, a primeira infância e seu acesso aos meios de comunicação.

É notável que grande parte do conteúdo disponibilizado pela TV aberta hoje em dia, é muito mais voltado ao público adulto e que muitas vezes podem ser assistidos por crianças quando da não observação destas. Constata-se facilmente que as emissoras, especialmente as de grande público e com forte apelo comercial, não dispõem de programas educativos e com conteúdo de entretenimento infantil, o que dificulta a permanência da criança frente à televisão. Porém, tal permanência, infelizmente, não é rara na grande maioria das famílias brasileiras, e isso se deve não só pela falta de incentivo a atividades alternativas como também de interação familiar. Tal fato pode ocorrer por motivos diferentes, seja pela falta de creches ou lugares especializados para o cuidado com o menor ou pela ausência dos pais em determinados períodos do dia devido à jornada de trabalho.

Pode-se destacar ainda como um fator determinante para a exposição das crianças frente à TV, a violência urbana que leva as crianças a passarem mais tempo dentro de casa. O fato de a criança permanecer muitas horas frente à televisão pode prejudicar no seu processo de desenvolvimento. Isto porque, a criança na primeira infância, aprende por meio do movimento, da atividade, do corpo. É a partir do movimento, da experiência e do tato de objetos que a criança desenvolve autoconfiança e interesse pelo mundo ao seu redor. É diante do contato com o mundo exterior que ela cria a sua identidade. Por ser assim, criar brincadeiras ou dinâmicas, envolver mais a criança em momentos familiares, instigar a leitura, são meios de incentivar a criança a buscar o conhecimento, uma identificação ao mesmo tempo em que a afasta da exposição exagerada aos meios de comunicação.

No mesmo sentido, a internet vem cada vez mais ocupando espaço nas casas, ainda mais pelo acesso fácil aos aparelhos celulares onde frequentemente são utilizados para registrar momentos que muitas vezes são compartilhados nas redes sociais e não raro provocam consequências ruins.

Toda essa exposição a esses grandes meios de comunicação, provoca o desenrolar de sentimentos precoces nos menores que se quer têm ideia do seu significado real como desejos, atitudes e comportamentos adversos a faixa etária. Esse envolvimento das crianças com tais meios acelera o processo de crescimento e contribui para o fenômeno conhecido como “adultificação” das crianças.

Outro problema ainda que pode ser identificado com clareza na exposição das crianças em relação a televisão, diz respeito a erotização precoce e ao consumismo. Isso se deve ao forte peso comercial que as emissoras transmitem no decorrer de sua programação. São propagandas bem elaboradas que incentivam a criança a buscar pelo que é oferecido pelas redes televisivas e a desejarem o que veem.

Diante dos fatos abordados, está demonstrada a urgência em tratar da exposição precoce das crianças aos meios de comunicação como um assunto sério que merece atenção e precisa ser controlado, devendo ser, portanto, abordado em debates da sociedade brasileira, tornando-se objeto de políticas públicas e do poder legislativo.

OBJETIVOS/METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
<p>Promover campanhas junto às famílias sobre os limites a serem impostos às crianças em relação ao uso dos meios de comunicação.</p>	<p>Até 2024</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Unidades Escolares - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Municipal 	<p>Educação</p>
<p>Proporcionar debates interdisciplinares acerca da exposição precoce de crianças à mídia em todos os setores da sociedade.</p>	<p>Até 2024</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Secretaria Estadual da Educação - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Federal - Governo Municipal 	<p>Educação</p>
<p>Expandir os estabelecimentos educacionais para as crianças de 0 a 6 anos a fim de estimular o desenvolvimento infantil através de atividades educativas que não estejam voltadas ao uso irrestrito da mídia enquanto os responsáveis trabalham.</p>	<p>Até 2024</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Secretaria Estadual da Educação - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar 	<ul style="list-style-type: none"> - Governo Federal - Governo Estadual - Governo Municipal 	<p>Educação Assistência Social Saúde</p>

OBJETIVOS/METAS	PRAZOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
<p>Estabelecer, junto aos profissionais da educação, no plano de trabalho, a reflexão sobre os males causados pelo uso excessivo da mídia, bem como informar os educadores sobre propostas alternativas aos meios de comunicação que podem e devem ser estimuladas nas crianças como brincadeiras educativas que estimulem o seu desenvolvimento, incentivando a imaginação e o movimento, atividades que incitam o conhecimento.</p>	<p>Até 2024</p>	<p>-Secretaria Estadual da Educação - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar</p>	<p>- Governo Estadual - Governo Municipal</p>	<p>Educação Assistência Social Saúde</p>
<p>Promover debates públicos sobre a qualidade da mídia dirigida às crianças, buscando-se o compromisso das <u>emissoras</u> com programas educativos e que respeitem as etapas e características do desenvolvimento infantil.</p>	<p>Até 2024</p>	<p>-Secretaria Estadual da Educação - SEMED - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Conselho Tutelar</p>	<p>-Governo Estadual - Governo Municipal</p>	<p>Educação Assistência Social Cultura</p>

EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA



EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação.
(Art.11 do ECA¹)

Segundo o Plano Nacional pela Primeira Infância “Os acidentes são consequências de causas multifacetadas: relacionadas à moradia, à falta de espaços de lazer, à precariedade do sistema de saúde e de educação”.

Conforme acentua o Plano Nacional pela Primeira Infância, as decisões e ações para prevenir acidentes na primeira infância devem pautar-se pelos princípios e diretrizes deste Plano no que diz respeito ao olhar que se propõe para a criança. As diferentes ações que visem a evitar acidentes na primeira infância têm que estar em consonância com os princípios e ações de promoção da saúde, com o conceito de escola promotora de saúde, de acordo com a Carta de Ottawa.

O Brasil conseguiu garantir na Constituição Federal de 1988, sendo definido nos Art. 196 a 200, a Saúde como direito de cidadania e obrigação do Estado. E instituir o Sistema Único de Saúde- SUS², que operacionaliza o atendimento público da saúde, garantindo o seguinte:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, traz a garantia dos direitos com o princípio da prioridade absoluta, relativos tanto aos atendimentos quanto a promoção e efetivação das políticas públicas para essas garantias, definindo a o seu direito a vida e a saúde em seu Art. 7º “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

¹ BRASIL, Lei 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.

² BRASIL, Lei 8.080/90, dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Neste contexto, o ECA presume a necessidade de ter os direitos da criança e do adolescente garantidos, e dispõe um título sobre a prevenção de risco, estabelecendo em seu Art. 71, que “a criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”. E ainda a responsabilização no descumprimento desses, conforme Art. 73, que determina “a inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade da pessoa física ou jurídica, nos termos desta Lei”.

O PNPI assevera que ações que previnam atropelamento, afogamento ou outra lesão a crianças pequenas não implicam que se lhes tolha a liberdade, mas, são condições importantes para garantir que se desenvolvam plenamente, descubram o mundo e vivam sua infância com segurança e proteção, em um ambiente lúdico, adequado às suas necessidades exploratórias.

De acordo com Carvalho, os acidentes constituem a principal causa de óbito durante o primeiro ano de vida, especialmente em crianças de 6 a 12 meses. A vigilância, a atenção e a supervisão constantes são essenciais, à medida que a criança adquire maiores habilidades locomotoras e manipulárias, que se acompanham de curiosidade em relação ao ambiente.

Então, organizar o espaço em que a criança circula com maior frequência é de suma importância para a prevenção dos acidentes nesta idade. Assim, a prevenção hoje se configura como um importante instrumento para salvar vidas, além disso, vale destacar o custo com a recuperação da saúde sendo este superior as ações de promoção a saúde de crianças.

Segundo Carvalho, “podemos agrupar os acidentes nas seguintes categorias: Aspiração de corpos estranhos, sufocação, quedas, intoxicação, queimaduras, acidentes por veículos motorizados e lesão corporal”. No entanto a autora faz referência que “estes acidentes podem ser evitados levando em consideração o estado do desenvolvimento da criança e proporcionando orientações adequadas a estes pais, insistindo na importância das medidas preventivas. Discutir com os pais e fornecer orientações sobre os maiores riscos de acordo com a idade da criança é o melhor caminho”.

Os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para a Educação Infantil, a “acessibilidade universal – prioriza a garantia de que o ambiente construído seja o menos restritivo possível, incluindo espaços dimensionados de acordo com os

preceitos de acessibilidade universal, considerando acessos as salas, área de serviço, cozinha, banheiros, áreas de brincar interna e externa, dentre outros espaços, de acordo com as normas brasileiras e os decretos em vigor”.

Conforme apresenta o Relatório de Mapeamento Evitando Acidentes na Primeira Infância³, “os acidentes, que incluem atropelamentos e atingem passageiros de veículos, motos e bicicletas, representaram 33% das mortes, seguidos de afogamento (23%) sufocamento (23%), queimaduras (7%) e quedas (6%). Os atendimentos em hospitais passam a contar a partir de 24 horas de internação, ou seja, não são típicos de prontos-socorros”.

Consultando o Departamento de Informática do SUS – DataSUS⁴, verifica-se que o estado de Alagoas teve 3.514 mortes infantis por causas externas no ano de 2013, sendo 42 delas em Delmiro Gouveia (óbitos por local de residência). Quando consultamos mortes por causas evitáveis na faixa etária de zero a quatro anos, encontramos 965 mortes por causas externas no estado de Alagoas e 21 mortes em Delmiro Gouveia. Apesar de não exemplificar quais são as causas evitáveis, presume-se para essa faixa etária que tais mortes foram, em sua maioria, por acidentes.

Cabe ressaltar que os índices encontrados nos sistemas de informação, não abrange a totalidade de casos efetivos, considerando os acidentes que não registram ocorrências na rede de saúde ou ainda as notificações incompletas que impossibilitam a sua identificação. Fato este que dificulta a construção de políticas públicas eficazes.

AÇÕES FINALÍSTICAS

Na área da Saúde

- 1) Criar um Projeto Municipal de Prevenção de Acidentes na Primeira Infância, para ser executado nas unidades de Atenção Básica.
- 2) Realizar campanhas visando orientar e sensibilizar os pais e responsáveis por crianças, sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação, empregando para isso diversos meios, tais como palestras, divulgação por cartazes e panfletos sobre a prevenção de acidentes, nas unidades de saúde do município.

³ Documento elaborado pela Rede Primeira Infância e a organização não governamental (ONG) Criança Segura levando em conta dados de 2014 do Datasus.

⁴ Nome do departamento de informática do Sistema Único de Saúde do Brasil. Trata-se de um órgão da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde com a responsabilidade de coletar, processar e disseminar informações sobre saúde.

- 3) Elaborar uma cartilha, com conteúdo de fácil assimilação, sobre prevenção de acidentes na primeira infância para ser entregue as famílias acompanhadas nas unidades de saúde.
- 4) Fortalecer as equipes de atenção básica para que nas realizações de visitas domiciliares, de forma contínua e não pontual, reforçando a temática da prevenção de acidentes na primeira infância.
- 5) Garantir a notificação de internamento por causa externa, de crianças de zero a seis anos, para que possam ser identificadas as principais causas dessa morbidade e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas.

Na área da Educação Infantil

- 6) Incluir na Deliberação do Conselho Municipal de Educação – CME sobre o funcionamento das unidades de Educação Infantil, os padrões de construção, infraestrutura e funcionamento, para que os espaços físicos públicos e privados para o atendimento de crianças sejam adequados ao estágio e processo de desenvolvimento psicomotor e à vulnerabilidade de seus usuários em relação às lesões não intencionais, tais como, reservatórios de água protegidos, fiações e tomadas em locais altos, portões de segurança no acesso à cozinha e escadas (no topo e na base), berços certificados conforme normas do Inmetro, armários com medicamentos e produtos de limpeza equipados com trava de segurança, quinas de móveis e paredes arredondadas, entre outros.
- 7) Incluir na Deliberação do conselho municipal de Educação – CME, a temática “prevenção de acidentes na infância”, com visão interdisciplinar, nas diretrizes municipais e nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos de Educação Infantil.
- 8) Inserir a temática prevenção de acidentes e primeiros socorros na formação continuada de funcionários dos estabelecimentos de Educação Infantil da rede pública e conveniada, a fim de que possa ser trabalhada de forma interdisciplinar na prática pedagógica.
- 9) Trabalhar a Educação de Trânsito como tema transversal, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, de forma constante e não pontual na Educação Infantil e nos cursos de formação inicial e continuada dos professores, buscando parceria com os órgãos que atuam no trânsito da cidade.

No âmbito da família e da comunidade.

10) Efetivar as ações de suporte previstas neste Plano, para que as famílias cumpram suas funções primordiais de cuidado, socialização e educação, contribuindo para a prevenção de acidentes na primeira infância.

Na área da atenção às crianças em situação especial: acolhimento institucional, família acolhedora e adoção.

11) Assegurar que nos parâmetros de qualidade e monitoramento para os serviços de acolhimento institucional, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sejam contempladas a adaptação dos espaços físicos e adoção de práticas de cuidados de acordo com o desenvolvimento psicomotor das crianças.

12) Inserir o tema prevenção de acidentes e primeiros socorros nos cursos de formação e de educação continuada, da Secretaria Municipal de Assistência, para gestores, coordenadores, equipe técnica, educadores e cuidadores.

13) Capacitar os Conselheiros Tutelares, com a temática prevenção de acidentes e primeiros socorros, para que estes possam cumprir seu papel de órgão fiscalizador, verificando se as instituições que atendam crianças de 0 a 6 anos, estão cumprindo as normas de segurança dos Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil.

Na área do brincar

14) Fomentar a aquisição e a manutenção de brinquedos com padrões de segurança, de acordo com a idade da criança, nos centros de educação infantil, brinquedotecas e outros espaços correlacionados, respeitando as especificidades do desenvolvimento físico e psicomotor, condizentes com as atividades lúdicas e a vulnerabilidade em relação aos acidentes, principalmente quedas, de cada faixa etária.

Em relação ao meio ambiente e aos espaços da criança

15) Atualizar permanentemente a legislação e pôr em prática medidas que garantam o cumprimento das determinações legais relativas à segurança da criança no transporte de veículos automotores particulares e públicos, com especial vigilância sobre os de transporte escolar.

16) Estabelecer o cumprimento das normas de segurança contra acidentes com crianças em piscinas de clubes, de escolas e de outras áreas públicas e privadas, cumprindo com as determinações dos Parâmetros Nacionais de Infraestrutura para Educação Infantil.

17) Promover ações de incentivo comercialização de equipamentos que visem à prevenção de acidentes.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Essa etapa do PMPI estabelece parâmetros de avaliação das ações. Nesse processo de avaliação das metas dar-se-á de forma contínua e sistemática, observando através de relatórios apresentados ao CMDCA, a oferta dos serviços, as informações inerentes presentes a cobertura vacinal, a ampliação do número de vagas nas creches e pré escolas, de famílias inscritas em programas sociais, entre outros aqui presente, visando a efetivação dos direitos, respeitando as especificidades das crianças e suas famílias.

Portanto, o CMDCA juntamente com a comissão do Selo Unicef no município, tem a responsabilidade de monitorar e avaliar as ações descritas neste plano.

GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEE - Atendimento Educacional Especializado
CF - Constituição Federal
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEI - Centro de Educação Infantil
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRIA - Programa Criança Alagoana
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CT - Conselho Tutelar
DATA SUS - Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
ESB - Equipe de Saúde Bucal
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
ESF - Estratégia de Saúde da Família
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
FMS - Fundo Municipal de Saúde
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
NV - Nascidos Vivos
ODM - Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
OMS - Organização Mundial de Saúde
ONU - Organização das Nações Unidas
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
PAB - Programa Auxílio Brasil
PNE - Plano Nacional de Educação
PNPI - Plano Nacional pela Primeira Infância
PMPI - Plano Municipal pela Primeira Infância
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PSB - Proteção Social Básica
PSE - Proteção Social Especial

RN - Recém Nascido

SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

SIM - Sistema de Informação de Mortalidade

SINASC - Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos

UBS - Unidade Básica de Saúde

UNESCO - Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

VD - Visita Domiciliar

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Azevedo MA, Guerra VNA. *Infância e Violência Doméstica: fronteiras do conhecimento*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

Brasil, (2002). Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas da Saúde. *Cadernos de Atenção Básica n. 8: Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço*. Brasília: Ministério da Saúde.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988*.

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*.

BARROS, M. I. A. de. **Desemparedamento da infância: a escola como lugar de encontro com a natureza**. 2. ed. Rio de Janeiro: Alana, (2018).

BRASIL. **Código do Meio Ambiente**, Lei nº 934/2008, de 21 de maio de 2008.

BRASIL. **Plano Diretor Participativo**, Lei s/n, de 15 de dezembro de 2006.

BRASIL. **Código de Postura**, Lei nº 871/2005, de 09 de dezembro de 2005

BRASIL. **ICMBio**. Instituto Chico Mendes de Biodiversidade.

BRASIL. **LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Diário Oficial da União, 2016.

BRASIL. Lei nº 9.795. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília: **Diário Oficial da União**, 1999. Cartório de Registro Civil do Município de Delmiro Gouveia

CAVALHEIRO, F.; NUCCI, J.C.; GUZZO, P.; ROCHA, Y.T. Proposição de Terminologia para o Verde Urbano. **Boletim Informativo da Sociedade Brasileira de Arborização Urbana**. Rio de Janeiro, RJ, Ano VII, n. 3, jul/ago/set. 1999.

CORRÊA, R. L. **O Espaço Urbano**. São Paulo: ed. Ática, 2000.

CORREIA, T. de B. **Pedra: plano e cotidiano operário no sertão**. 1998.

CORREIA, T. de B. Delmiro Gouveia: A construção de um mito. Recife. **Caderno Estadual de Sociologia**. v.12, p.25-62, jan/jun., 1996.

CUNHA, José Ricardo. A nova política de atendimento no Estatuto da criança e do adolescente. In: DINIS, Andréia; CUNHA, José Ricardo (orgs). *Visualizando a política de atendimento à criança e ao adolescente*. Rio de Janeiro: Litteris Ed. KroArt/Fundação Bento Rubião, 1998.p. 4.

CUNHA, A. de B; FERRARI, A. A; SARTURI, C. R; ZURITA, M. L. L; RODRIGUEZ, M. T. R. *Gestão de Áreas Verdes Públicas Municipais com função de lazer na cidade de Porto Alegre, RS, Brasil*. **Instituto de Meio Ambiente da PUC/RS**.

DAMATTA, Roberto. **A mão visível do Estado**: notas sobre o significado cultural dos documentos. Anuário Antropológico, número 99. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2002.

DAY, Vivian Peres; TELLES, Lisieux Elaine de Borba; ZORATTO, Pedro Henrique; AZAMBUJA, Maria Regina Fay de; MACHADO, SILVEIRA, Denise Arlete; Marisa Braz; DEBIAGGI, Moema; REIS, Maria da Graça; CARDOSO, Rogério Göettert; BLANK, Paulo;. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. R. Psiquiatr. RS, 25'(suplemento 1): 9-21, abril 2003. Disponível em :<<http://www.scielo.br/pdf/rprs/v25s1/a03v25s1>>.

_____DECRETO DE LEI PRESIDENCIAL Nº 6.230, 11 de outubro de 2007.

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

FURNISS, T. Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre, RS: Artes Médicas, 1993.

GONÇALVES, A. C. **Delmiro Gouveia: era uma vez no sertão...** Ribeirão Preto: Fábrica dos sonhos, 2010.

HENRIQUES, I. **Primeira Infância prioridade absoluta**. 2017. Disponível em: https://prioridadeabsoluta.org.br/wp-content/uploads/2017/11/cartilha_primeira-infancia. Acesso em: 13 jul. 2022.

Hospital Regional do Alto Sertão – HRAS

<http://ide.mec.gov.br>

Informação do *site* do HGNI. Disponível em: <<http://www.hgni.saude.gov.br/serviço-social/>>, acesso em 16/10/2013.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Micro dados do Censo Populacional, 2010.

KINUPP, V. F. **Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC) no Brasil**. São Paulo: Instituto Plantarum de Estudos da Flora, 2014.

Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia – AL.

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/1993).

MAYNARD, D. C. S. **O senhor da Pedra: produções e usos das memórias sobre Delmiro Gouveia (1940-1980)**. –Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2016.

MAYNARD, D. C. S. **O senhor da pedra: os usos da memória de Delmiro Gouveia (1940-1980)**. – Recife, 2008.

MARTINS, Marilena Flores. **O desenvolvimento infantil o direito de brincar**. São Paulo/SP: Associação Brasileira pelo Direito de Brincar (IPA-Brasil), 2013.

MELLO, F. P. de. **Delmiro Gouveia: Desenvolvimento com impulso de Preservação Ambiental**. Recife: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF/Fundação Joaquim Nabuco. Ed. Massagana/Conselho Estadual de Cultura, 1993.

Ministério da Educação – Conselho Nacional de Educação – MEC Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Fundamental/Departamento de Políticas Educacionais/Coordenação Geral de Educação Infantil. Política nacional de educação infantil. Brasília, 1994.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, 2011.

Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência Intrafamiliar: Orientações para práticas em serviço. Brasília: MS; 200

NASCIMENTO, E. F. do. **Delmiro Gouveia e a educação na Pedra**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2014.

NUCCI, J.C. Qualidade ambiental e adensamento urbano. São Paulo, **SP: Humanitas**, 2001.

Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. Ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social Social e Combate à Fome, 2009, 72 p.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS instituído pela Resolução nº145, de 15 de outubro de 2004.

PLANO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFANCIA (Versão Revisada), Brasília/DF, de 2010-2020 e atualizado em 20 junho de 2020. Disponível em <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf> acessado no dia [24/08/2022](http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf).

PNPI - Plano Nacional Pela Primeira Infância. A revisão e a atualização deste Plano foram realizadas sob a coordenação da Secretaria Executiva da RNPI – Rede nacional Primeira Infância, coordenada pela ANDI – **Comunicação e Direitos na gestão** 2018-2021. 2020.

RAMBO, G. C., ROESLER, M.R.B. Primeira infância e natureza:investigação da percepção ambiental no contexto escolar. **Ambiente & Educação**, 26(1), p. 513–540. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/ambeduc/article/view/11593>. Acesso em: 12 de jul. de 2022.

www.mds.gov.br/assistenciasocial / RMA - Registro Mensal de Atendimento, acessado em 04 de agosto de 2022.

www.mds.gov.br/assistencia_social, acessado em 04 de agosto de 2022.

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>, Relatório de informações sociais, acessado em 04 de agosto de 2022.

Relatório Mundial de Saúde, publicado pela OMS Organização Mundial de Saúde, 2013.

RINALDI, C. **Diálogos com Reggio Emilia**: escutar, investigar e aprender. São Paulo: Paz e Terra. 2012.

<https://sae.digital/bncc-na-educacao-infantil/>

SCOCHI, Carmen Gracinda Silvan; COSTA, Isabel Aparecida Ribeiro; ROCHA, Semiramis Melani Melo; LEITE, Adriana Moraes; NASCIMENTO, Lucila Castanheira. **Intervalo entre o nascimento e o registro civil**: situação no município de Ribeirão Preto, São Paulo, Brasil. Rev. Brasileira de Saúde Materno Infantil, vol. 4, no. 2, abr/jun., 2004.

Sub-Registro Civil. Disponível em: <<http://cgj.tjrj.jus.br/projetos-especiais/sub-registro-civil>>, acesso em 16/10/2013.

UNESCO. Relatório de Monitoramento Global. Bases Sólidas. Educação e Cuidados na Primeira Infância. São Paulo. Editora Moderna, 2007.